



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 26 de Outubro de 2006

Número 207

ÍNDICE

Nos termos do Despacho Normativo n.º 14/2006, de 25 de Outubro, este *Diário da República*, de cor diferente da habitual, integra-se nas Comemorações do Dia Nacional da Desburocratização

PARTE ESPECIAL

1. Contratos públicos

Órgãos de soberania	23 446
Autarquias	23 456
Entidades particulares	23 462
Rectificações	23 466

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania	23 467
Tribunais	23 469
Autarquias	23 472

3. Diversos

Associações	23 492
Balancetes	23 504

1. Contratos públicos

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Polícia de Segurança Pública	À atenção de Repartição de Contratos, Aquisições e Património
Endereço Travessa da Fábrica dos Pentes, 22, 3.º	Código postal 1269-003
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 213703900	Fax 213860132
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 Se *distinto*, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 Se *distinto*, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 Se *distinto*, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locação-venda
Combinação dos anteriores

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público internacional n.º 04/INT/2007.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Aquisição de material de escritório para o ano 2007.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Direcção Nacional da PSP e unidades orgânicas descritas no artigo 2.º do caderno de encargos.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal 30.19.00.00.7

Objectos complementares

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 3 6 5 a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As constantes no caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Documentos previstos no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e artigos 34.º a 37.º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração prevista no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os constantes no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os constantes no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público internacional n.º 04/INT/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 1 1 / 1 2 / 2 0 0 6

Custo: 50 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Pagamento no acto da entrega ou pagamento à cobrança se solicitada a obtenção dos documentos por correio ou fax.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

1 1 / 1 2 / 2 0 0 6

Hora: 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir nele os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / /

Hora: 10 horas e 30 minutos. Local: Travessa da Fábrica dos Pentes, 22, 3.º e 4.º, 1269-003 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

/ /

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

18 de Outubro de 2006. — A Directora do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, *Ana Maria Tavares de Almeida e Bessa*.
3000217515

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	À atenção de
Endereço Avenida de 5 de Outubro, 202, Apartado 14015	Código postal 1064-803 Lisboa
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 217985500	Fax 217951352
Correio electrónico dgrn@dgrn.mj.pt	Endereço Internet (URL) http://www.dgrn.mj.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Obras de adaptação das instalações da Loja dos Registos — Lisboa.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste essencialmente em: trabalhos de demolição de alvenarias, revestimentos de pavimentos, paredes e tectos, serralharias, carpintarias; instalações e equipamentos de aquecimento, ventilação e ar condicionado; instalações e equipamentos eléctricos e especiais de segurança, de detecção de incêndios e de intrusão; sistema de telefones e rede informática.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Rua de Augusto Pina, 21, Lisboa.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	<input type="text" value="454000001"/>	<input type="text"/>
Objectos complementares	<input type="text" value="452625006"/>	<input type="text"/>
	<input type="text" value="453000000"/>	<input type="text"/>
	<input type="text" value="453100003"/>	<input type="text"/>
	<input type="text" value="453121008"/>	<input type="text"/>
	<input type="text" value="453122009"/>	<input type="text"/>
	<input type="text" value="453310006"/>	<input type="text"/>
	<input type="text" value="454000001"/>	<input type="text"/>
	<input type="text" value="454211005"/>	<input type="text"/>
	<input type="text" value="454310007"/>	<input type="text"/>
	<input type="text" value="454421008"/>	<input type="text"/>

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

As quantidades e natureza dos trabalhos a realizar constam dos mapas de medições que integram o projecto e o seu valor total, para efeitos de concurso, é de 250 000 euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias a partir da data da consignação (para obras)

Ou: Início / / e/ou termo / /

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução será o correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado pelo orçamento da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado e fundos comunitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Poderão concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se associarem em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato e desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos a concurso:

1) Os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenham as se-

guintes habilitações, de acordo com o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e as Portarias n.º 17/2004, 18/2004 e 19/2004, de 10 de Janeiro:

a) Empreiteiro geral ou construtor geral de edifícios de construção tradicional, da 1.ª categoria (Edifícios e património construído), em classe correspondente ao valor da proposta;

b) As 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria e as 1.ª, 7.ª, 8.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade prevista no n.º 6.3 do programa de concurso;

2) A titularidade do alvará de empreiteiro contendo as habilitações exigidas prova-se pelo cumprimento do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março;

3) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) e inscritos em lista oficial de empreiteiros aprovados do Estado pertencente ao Espaço Económico Europeu — certificado(s) de inscrição(ões) emitido(s) pela autoridade competente, nos termos estabelecidos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

4) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) e não inscritos em lista oficial de empreiteiros aprovados — a documentação a que se refere o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes terão de apresentar documentação nos termos definidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes terão de apresentar documentação nos termos definidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes terão de apresentar documentação nos termos definidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 Preço (*Pr*) — 45%;

2 Qualidade técnica da intervenção e do modo de execução da obra (*Qt*) — 35%;

3 Qualidade dos materiais, equipamento e meios humanos a afectar à obra (*QM*) — 20%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público — empreitada n.º 02/DIE/06.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou / / ou / / dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 272,50 euros, IVA incluído. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

As cópias do processo do concurso serão solicitadas junto da Divisão de Instalações e Equipamento da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, sita na morada referida no ponto I.1), das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 às 17 horas. As cópias do processo de concurso serão pagas directamente pelos interessados, em numerário ou em cheque, contra recibo, no acto da sua aquisição, podem ainda ser remetidas aos interessados pelo correio mediante o pagamento antecipado. O referido custo já inclui eventuais despesas de envio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou / / dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou / / dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme o previsto no ponto 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 9 horas e 30 minutos. Local: sala de reuniões, no 9.º piso da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, sita na morada indicada em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo referido em IV.3.3) é contado a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República*.

O acto público realizar-se-á no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para a recepção das propostas.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

12 de Outubro de 2006. — O Director-Geral, António Figueiredo.
3000217302

Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça	À atenção de
Endereço Avenida de 5 de Outubro, 124	Código postal 1050-061
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 217907700	Fax 217950540
Correio electrónico correio@igfpj.mj.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 Se *distinto*, ver *anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 Se *distinto*, ver *anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se *distinto*, ver *anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locação-venda
Combinação dos anteriores

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento e montagem de vedação de alta segurança no muro exterior no Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento e montagem de vedação metálica com painéis *rasor* e rolos de *rasor-tape* sobre a rede perimétrica existente.

O preço base do concurso é de 153 000 euros, não incluindo o IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus.

Código NUTS

PT16C — CONTINENTE CENTRO.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início / / e/ou termo / /

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Não é exigida caução provisória.

A caução a exigir para garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação (com exclusão do IVA), nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Preço global. Os pagamentos serão efectuados por medição.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

A modalidade jurídica de associação que deve adoptar qualquer agrupamento de fornecedores a que venha, eventualmente, a ser adjudicado o fornecimento é o de agrupamento complementar de empresas (ACE).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem ser admitidas a concurso as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 _____ 4 _____ 7 _____
2 _____ 5 _____ 8 _____
3 _____ 6 _____ 9 _____

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

O pedido do processo de concurso será feito por escrito ao IGFPJ através de ofício acompanhado pelo respectivo cheque.

O processo pode ser levantado nas instalações do IGFPJ ou enviado por correio aos concorrentes que o solicitarem.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou dias a contar do envio do anúncio para o

Jornal Oficial da União Europeia ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto do concurso é público, podendo assistir ao acto todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas. Local: IGFPJ — Avenida de 5 de Outubro, 124, 1050-061 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

9 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo,
Mário Paulino. 3000217430

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Distrital de Faro

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Hospital Distrital de Faro	À atenção de Serviço de Aprovisionamento
Endereço Rua de Leão Penedo	Código postal 8000-386
Localidade/Cidade Faro	País Portugal
Telefone 289892822	Fax 289892823/4
Correio electrónico ecardoso@hdfaro.min-saude.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

II.1.9) Divisão em lotesNÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO SIM **II.2) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Ou: Início 01 / 01 / 2007 e/ou termo 31 / 12 / 2007

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Declaração conforme alínea a) do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 197/99.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Declaração conforme alínea b) do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 197/99.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

As entidades concorrentes deverão estar devidamente licenciadas ou ter autorização de funcionamento para tratamento dos resíduos hospitalares, emitidas pela DGS e pela Direcção-Geral do Ambiente.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**NÃO SIM *Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes***III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**NÃO SIM **SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**Concurso público **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta B2) Os critérios indicados no caderno de encargos **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

190010/07.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 17 / 11 / 2006

Custo: 30 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

PMP no Serviço de Aprovisionamento — Compras das 14 às 16 horas.

Outras formas, consultar concursos em www.hevora.min-saude.pt.**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

17 / 11 / 2006

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participaçãoES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
 IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

060 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Todos os interessados, no máximo de dois por concorrente.

IV.3.7.2) Data, hora e localNo dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas. Local: Serviço de Aprovisionamento do HESE.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO SIM **VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO SIM *Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil***VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

No triénio subsequente à celebração do contrato, pode a entidade contratante adoptar os procedimentos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO Jornal Oficial da União Europeia

17 / 10 / 2006

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.13 de Outubro de 2006. — O Administrador Hospitalar, *Manuel Ilídio Borges da Fonseca Fialho*. 3000217463**Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge****ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras Fornecimentos Serviços **O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**NÃO SIM **SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge	À atenção de Direcção do Instituto
Endereço Avenida do Padre Cruz	Código postal 1649-016
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone +351 217519223	Fax +351 217519390
Correio electrónico saprov.dsaf@insa.min-saude.pt	Endereço Internet (URL) www.insarj.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISIndicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro **SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**Compra Locação Locação financeira Locação-venda
Combinação dos anteriores **II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**NÃO SIM **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio n.º 7/2006.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento e instalação de equipamentos para acreditação de ensaios transversais de materiais de referência para análise de géneros alimentícios.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Centro Saúde Alimentar e Nutrição — INSA Lisboa.

Código NUTS

PT171 LISBOA E VALE DO TEJO — GRANDE LISBOA.

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto **33.00.00.00-0** □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
principal**II.1.9) Divisão em lotes**NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO SIM **II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A quantidade e extensão do concurso são as expressas nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃOPrazo em dias **120** a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 5% do montante total dos fornecimentos adjudicados, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento terá como fonte o Orçamento do Estado Português e os encargos serão satisfeitos por conta da dotação do Investimento do Plano consignada ao Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, sendo co-financiado pelo FEDER.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Será comprovada pelos documentos exigidos no n.º 2 do artigo 8.º do programa do procedimento.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Será comprovada pelos documentos exigidos no n.º 2 do artigo 8.º do programa do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Será comprovada pelos documentos exigidos no n.º 2 do artigo 8.º do programa do procedimento.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**Processo por negociação com publicação prévia de anúncio **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 Adequação técnica dos equipamentos propostos (AT) — 40%;

2 Assistência técnica (manutenção e formação) (MF) — 25%;

3 Preço (P) — 20%;

4 Prazo de garantia (PG) — 10%;

5 Prazo de entrega (PE) — 5%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**
Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio n.º 7/2006.**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais****032** dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 150 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Contra entrega, em numerário ou cheque, ou ainda contra reembolso com acréscimo de 5 euros.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**012** dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionadosData prevista **15 / 11 / 2006****IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
 _____**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta****090** dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Os concorrentes cujas propostas tenham sido admitidas.

IV.3.7.2) Data, hora e localNo dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas e 30 minutos. Local: Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge — Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO SIM **VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo. Projecto LMARSA.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.**ANEXO A****1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Organismo Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (Secção de Aprovisionamento e Património)	À atenção de Sr.ª Luísa Maria Santos
Endereço Avenida do Padre Cruz	Código postal 1649-016
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone +351 217519223	Fax +351 217519390
Correio electrónico saprov.dsaf@insa.min-saude.pt	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (Secção de Aprovisionamento e Património)	À atenção de Sr.ª Luísa Maria Santos
Endereço Avenida do Padre Cruz	Código postal 1649-016
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone +351 217519223	Fax +351 217519390
Correio electrónico saprov.dsaf@insa.min-saude.pt	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (Secção de Aprovisionamento e Património)	À atenção de Sr.ª Luísa Maria Santos
Endereço Avenida do Padre Cruz	Código postal 1649-016
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone +351 217519223	Fax +351 217519390
Correio electrónico saprov.dsaf@insa.min-saude.pt	Endereço Internet (URL)

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Fornecimento de meios de diagnóstico com base nas estimativas apresentadas no anexo III do caderno de encargos.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início / / e/ou termo / /

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Nos casos em que for celebrado contrato escrito (adjudicações de valor superior a 49 879,79 euros), o adjudicatário presta a favor do adjudicante uma caução correspondente a 5% do valor adjudicado, com exclusão do IVA, no prazo de seis dias sobre a data da notificação da aprovação da minuta do contrato, conforme artigo 25.º do programa de concurso. A caução é prestada com base no modelo para elaboração das guias, anexo II do caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento é efectuado, pelo adjudicante, mediante apresentação da respectiva factura e de acordo com o plano de pagamentos, previsto no artigo 4.º das cláusulas jurídicas do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

É obrigatória a apresentação dos documentos referidos no artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração com identificação da firma; declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

No caso de pessoas colectivas, cópia das declarações de IRC apresentadas nos últimos três anos; no caso de pessoas singulares, cópia das declarações de IRS apresentadas nos últimos três anos; declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e do fornecimento de serviços objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais produtos fornecidos, de acordo com a finalidade do fornecimento, nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia* / S de / /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de / /

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

/ S de / /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de / /

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

- 1 Preço unitário;
- 2 Adequação/qualidade dos produtos propostos;
- 3 Experiência anterior quanto ao produto;
- 4 Prazo de entrega e garantias do seu cumprimento.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 110006/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

O programa de concurso e o caderno de encargos serão fornecidos mediante o pagamento em dinheiro ou cheque na Tesouraria do HSEAH ou enviados à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: até às 16 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista / /

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir à sessão todos os interessados e intervir apenas os devidamente credenciados pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , 16 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas. Local: sala de reuniões do Edifício do Serviço de Aprovisionamento.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□ / □□ / □□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço Canada do Barreiro	Código postal 9700-856
Localidade/Cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295403218	Fax 295213381
Correio electrónico aprovisionamento@hseah.org	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço Canada do Barreiro	Código postal 9700-856
Localidade/Cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295403218	Fax 295213381
Correio electrónico aprovisionamento@hseah.org	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PE- DIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço Canada do Barreiro	Código postal 9700-856
Localidade/Cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295403218	Fax 295213381

Correio electrónico aprovisionamento@hseah.org	Endereço Internet (URL)
---	-------------------------

16 de Outubro de 2006. — O Administrador-Delegado, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.
1000306714

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Câmara Municipal de Lisboa — Departamento de Apoio à Presidência.

Endereço postal:
Praça do Município, 18, 1.º

Localidade:
Lisboa.

Código postal:
1100-365.

País:
Portugal.

Pontos de contacto:
Praça do Município, 18, 1.º, 1100-365 Lisboa.

À atenção de:
Dr.ª Irene Nunes Barata.

Telefone:
213244814.

Fax:
213484819.

Correio electrónico:
vieira.martins@cm-lisboa.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Jantar de Natal para os funcionários da CML.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos:

Compra.

Principal local de entrega: Rua da Cintura do Porto de Lisboa, Cais da Matinha — Armazém 23.

Código NUTS: PT171.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Fornecimento e serviço de *catering* na modalidade de *buffet*, para o Jantar de Natal dos funcionários da CML, incluindo a decoração e equipamento de apoio adequado ao evento — mesas, cadeiras e decoração natalícia — destinado a 6250 pessoas.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 01000000.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Jantar *buffet* para 6250 pessoas.

Valor estimado, sem IVA: 120 000,00.

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 01 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

Podem ser exigida caução no valor de 5% do montante da adjudicação.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 06/11/2006.

Hora: 18.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 50,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Dinheiro.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 13/11/2006.

Hora: 18.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 14/11/2006.

Hora: 15.

Lugar: Praça do Município, 18, rés-do-chão, Lisboa.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Concorrentes e legais representantes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 16/10/2006.**

16 de Outubro de 2006. — A Directora do Departamento de Apoio à Presidência, *Irene Nunes Barata*. 3000217480

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Câmara municipal de Lisboa — Departamento de Apoio à Presidência.

Endereço postal:

Praça do Município, 18, 1.º

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1100-365.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Praça do Município, 18, 1.º

À atenção de:

Dr.ª Irene Nunes Barata.

Telefone:

213244814.

Fax:

213244819.

Correio electrónico:

dap@cm-lisboa.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Cabaz de Natal — funcionários da CML.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos:

Compra.

Principal local de entrega: Lisboa.

Código NUTS: PT171.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Fornecimento de 11 450 cabazes de Natal destinados aos funcionários da CML, compostos por: 1 garrafa de vinho tinto e 1 garrafa de vinho branco, ambas da Região Demarcada do Alentejo; 1 queijo de vaca, curado (1 kg aprox.), tudo em embalagem de cartão, com pega.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal:

Vocabulário principal: 01000000.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

11 450 cabazes de Natal.

Valor estimado, sem IVA: 114 500,00.

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 15 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 07/11/2006.

Hora: 17.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 50,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Dinheiro.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 14/11/2006.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 15/11/2006.

Hora: 15.

Lugar: Praça do Município, 18, 1.º

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Concorrentes e representantes legais.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 16/10/2006.**

16 de Outubro de 2006. — Directora do Departamento de Apoio à Presidência, *Irene Nunes Barata*. 3000217527

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Direcção Municipal de Actividades Económicas — Departamento de Abastecimentos.

Endereço postal:
Rua da Cruz Vermelha, 12.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1600-053.
País:
Portugal.
Telefone:
217825400.
Fax:
217940850.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Outro: preencher anexo A.I.

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Outro: preencher anexo A.II.

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Outro: preencher anexo A.III.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Prestação de serviços de limpeza em mercados e feiras municipais.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços:

Categoria de serviços n.º 14.

Principal local de execução: município de Lisboa.

Código NUTS: PT171.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Prestação de serviços de limpeza em mercados e feiras municipais.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 74700000.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 6 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O adjudicatário terá de prestar uma caução no valor de 5% do valor total da prestação de serviços, com exclusão do IVA.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

No caso de a adjudicação da prestação de serviços ser efectuada a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Documentos indicados no ponto 10 do programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Documentos indicados no ponto 10 do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Documentos indicados no ponto 10 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

23/DMSC-DA/2006.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 04/12/2006.

Hora: 16.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 9,28.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Numerário, multibanco ou cheque.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 11/12/2006.

Hora: 16.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 12/12/2006.

Hora: 10.

Lugar: Sala de Concursos da Divisão de Aprovisionamentos, sita no Campo Grande, 25, 1.º piso, bloco F, em Lisboa.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Acto público.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 17/10/2006.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Designação oficial:

Câmara Municipal de Lisboa — Direcção Municipal de Serviços Centrais — Divisão de Aprovisionamentos.

Endereço postal:

Campo Grande, 25, 2.º piso, bloco A.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1749-099.

País:

Portugal.

Telefone:

217988812.

Fax:

217988045.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)

Designação oficial:

Câmara Municipal de Lisboa — Direcção Municipal de Serviços Centrais — Divisão de Aprovisionamentos — Gabinete de Atendimento.

Endereço postal:

Campo Grande, 25, 1.º piso, bloco F.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1749-099.

País:

Portugal.

Telefone:

217989429.

Fax:

217988045.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação oficial:

Câmara Municipal de Lisboa — Direcção Municipal de Serviços Centrais — Divisão de Aprovisionamentos — Gabinete de Atendimento.

Endereço postal:

Campo Grande, 25, 1.º piso, bloco F.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:
1749-099.
País:
Portugal.
Telefone:
217989429.
Fax:
217988045.

17 de Outubro de 2006. — A Chefe de Divisão de Aprovisionamentos, *Ana Luísa Lucas da Silva*. 3000217482

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Município de Penedono.
Endereço postal:
Largo da Devesa.
Localidade:
Penedono.
Código postal:
3630-253.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Divisão Técnica de Obras e Urbanismo.
À atenção de:
Engenheiro Luís Manuel de Almeida Martins Pais.
Telefone:
254509032.
Fax:
254509039.
Correio electrónico:
paiscmp@hotmail.com
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Construção de 28 fogos para habitação social na Urbanização das Tapadas em Penedono — construção de 12 fogos — blocos C, D e E — 2.ª fase.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras:
Execução.
Principal local de execução: freguesia e concelho de Penedono.
Código NUTS: PT116.

II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Construção de 28 fogos para habitação social na Urbanização das Tapadas em Penedono — construção de 12 fogos — blocos C, D e E — 2.ª fase, onde serão executados os seguintes trabalhos: alvenarias, impermeabilização, revestimento de pavimentos, rodapé e lambril, revestimento de paredes, revestimento de tectos, carpintarias, serralharias, louças sanitárias, diversos, betão armado, movimento de terras, rede de abastecimento predial de águas, rede de drenagem de águas residuais domésticas, rede de drenagem de águas pluviais, infra-estruturas eléctricas, infra-estruturas de telecomunicações em edifícios ITED, rede individual de tubos e cabos, coluna montante, intercomunicadores, tv/rd difusão sinais televisivos e sonoros, rede colectiva de tubos e cabos e rede de gás.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45211000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 45262310.
Vocabulário principal: 45262522.

Vocabulário principal: 45300000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Preço base: 773 710,09 euros, a acrescentar o valor do IVA.

Valor estimado, sem IVA: 773 710,09.

Divisa: euro.

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 540 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

5% do valor do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O financiamento é assegurado pelo orçamento do plano de actividades para o ano 2006.

O pagamento será efectuado no prazo de 44 dias contados a partir das datas de apresentação dos mapas de trabalhos efectuados ou cálculos das correspondentes revisões, e sempre mediante prévia emissão da respectiva facturação legal por parte do empreiteiro, segundo o artigo 212.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

A empreitada é segundo o regime de séria de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

O indicado no ponto 9 do programa de concurso.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

O indicado no ponto 6 do programa de concurso.

Certificados de classificação de empreiteiros de obras públicas correspondendo às autorizações:

a) 1.ª e 4.ª subcategorias da 1.ª categoria, a qual tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria a que o tipo de obra se enquadra;

b) 5.ª e 6.ª subcategorias da 1.ª categoria, 1.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria e 2.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no ponto 14 do programa de concurso — documentos de habilitação dos concorrentes.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no ponto 14 do programa de concurso — documentos de habilitação dos concorrentes.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critérios — ponderação:

Preço — 70;

Garantia de boa execução e valia técnica — 30.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 27/11/2006.

Hora: 17.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 715.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Os processos deverão ser solicitados no município de Penedono, contra pagamento de 715 euros, acrescidos de IVA, em dinheiro ou cheque a favor da entidade adjudicante.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 13/12/2006.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 14/12/2006.

Hora: 10.

Lugar: Salão Nobre do Município de Penedono.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

O indicado no ponto 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 06/10/2006.**

6 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rodrigues de Carvalho*.
1000306731

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal de Portimão	À atenção de Departamento de Ambiente, Equipamento e Acção Social
Endereço Praça do 1.º de Maio	Código postal 8500-543
Localidade/Cidade Portimão	País Portugal
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Requalificação urbana da Avenida de Tomás Cabreira — fase I.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

24 / 11 / 2006

Hora: 17 horas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data 27 / 11 / 2006

Hora: 10 horas. Local: _____

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

O presente anúncio altera as datas de recepção e abertura das propostas referentes ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 184, de 22 de Setembro de 2006, mantendo-se as restantes condições.

12 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.
3000217503

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra	À atenção de
Endereço Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16	Código postal 2714-503
Localidade/Cidade Portela de Sintra — Sintra	País Portugal
Telefone 219119018	Fax 219241293
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 5EP06 — Prolongamento da rede de abastecimento de água ao Casal dos Afonsos e Cemitério de Queluz.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada visa a execução da rede de abastecimento de água na extensão de 1950 m, a construção de uma estação sobrepresa e a execução de uma travessia sob o IC 19, por perfuração horizontal dirigida.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Sintra, Casal dos Afonsos e Cemitério de Queluz.

Código NUTS

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

O custo provável dos trabalhos estimado sobre as medições do projecto é de 190 000 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃOPrazo em dias a partir da data da consignação (para obras)**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

A caução definitiva é de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é remunerada em regime de série de preços. Os respectivos encargos serão suportados pela dotação do orçamento dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra e os pagamentos efectuados após aprovação dos autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou consórcio externo, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária passiva dos consorciados, agrupados ou accionistas, entre si e com o consórcio, agrupamento ou sociedade tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

a) O concorrente apresentará o alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, o qual deverá contemplar as autorizações correspondentes à 6.ª subcategoria da 2.ª categoria (Saneamento básico) da classe correspondente ao valor total da sua proposta; a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria (Instalações eléctricas de utilização de baixa tensão) na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita;

b) A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso é feita com base no quadro de referência constante da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, e nos termos do disposto no artigo 10.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores do quartil inferior previstos nessa portaria, em qualquer das seguintes situações:

a) Utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três últimos exercícios (2003/2004/2005), a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais;

b) Atendendo ao último exercício (2005), a partir do balanço e da demonstração de resultados da respectiva declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais.

b1) Na avaliação da capacidade financeira e económica de cada concorrente, ou de cada empresa, em caso de apresentação associada, deverão os concorrentes satisfazer, com base no quadro de referência constante da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, os seguintes valores:

Liquidez geral — maior ou igual a 110%;

Autonomia financeira — maior ou igual a 15%;

b2) Serão excluídos, na fase de qualificação, os concorrentes que não apresentem, cumulativamente, em qualquer das situações atrás referidas, valores iguais ou superiores aos valores atrás previstos;

c) Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:

Comprovação da execução, nos últimos cinco anos, de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor (valor final sem IVA) não inferior a 50% do valor estimado do contrato;

Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;

Possuir, no quadro de pessoal permanente, um técnico com a qualificação mínima de engenheiro técnico civil, para exercer a função de director técnico da presente empreitada.

c1) São excluídos, na fase de qualificação, os concorrentes que não reúnam, cumulativamente, os critérios atrás referidos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para os pontos 6.1, 6.2, 6.3, alíneas a) e b) do ponto 15.1, alíneas a) e b) do ponto 15.2 e alíneas a) a d) do ponto 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas c), d) e i) do ponto 15.1, a) e b) do ponto 15.2 e e) e f) do ponto 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas e) a h) do ponto 15.1, a) e b) do ponto 15.2 e alíneas g) e h) do ponto 15.3, todos do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃOB) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Factor valia técnica (50%), avaliado pelos seguintes subfactores:

a.1) Programa de trabalhos (30%);

a.2) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra (30%);

a.3) Adequação aos meios humanos propostos (20%);

a.4) Meios materiais (20%).

b) Factor preço (40%);

c) Factor prazo (10%).

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**
Concurso público n.º 5EP06.**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**Data limite de obtenção / /

Custo: em suporte em papel: 150 euros, acrescidos do IVA; em suporte informático (CD-ROM): 40 euros, acrescidos do IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Cheque (a favor do tesoureiro dos SMAS de Sintra), numerário e multibanco.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação / /

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participaçãoES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
 IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e localData / /

Hora: 10 horas e 30 minutos. Local: Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16, Portela de Sintra.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO SIM **VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) As propostas devem ser entregues na Secretaria-Geral dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, sendo neste caso o concorrente o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem;

b) Desde que solicitadas, obrigatoriamente, por escrito (fax/ofício), até às 17 horas e 30 minutos da data limite da obtenção dos documentos, os interessados poderão obter as peças escritas e desenhadas devidamente do processo de concurso em suporte em papel ou informático (CD-ROM), no prazo máximo de seis dias contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso;

c) Quando os interessados solicitarem por escrito o processo de concurso, serão convocados por fax/ofício para procederem ao seu levantamento;

d) O levantamento será efectuado no Gabinete Jurídico dos SMAS de Sintra (Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra), após o prévio pagamento do custo do processo no Atendimento de Sintra;

e) Para o pagamento do processo, os interessados devem munir-se de uma senha (letra E) para serem atendidos de uma forma mais célere;

f) Não são admitidas propostas variantes ao projecto;

g) São admitidas propostas condicionadas com alteração do prazo de execução;

h) Os critérios de adjudicação (factores e subfactores) previstos no ponto IV.2) B1), serão ponderados acordo com o método e ou fórmula matemática de ponderação previsto no ponto 21 do programa de concurso.

6 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*. 3000217477

ENTIDADES PARTICULARES

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, E. P. E.**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:
EP — Estradas de Portugal, E. P. E.
Endereço postal:
Praça da Portagem.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2809-013 Almada.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Gabinete Administrativo, piso 3, sala 2355.
À atenção de:
Sector de Concursos.
Telefone:
+351 212879646.
Fax:
+351 212950094.
Correio electrónico:
ga@estradasdeportugal.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.estradasdeportugal.pt
Endereço do perfil de adquirente:
https://www.portaldeempreitadas.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.
Outro: infra-estruturas rodoviárias.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
«EN 114 — Pontes metálicas da Raposa, General Teófilo Trindade, Tijolo, Pau, Coroa e Sorraia Velho e Ponte do Monte da Barca entre os quilómetros 95 + 000 e 116 + 380 — reabilitação e reforço estrutural.»

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras:
Execução.
Principal local de execução:
Distrito de Santarém, concelhos de Almeirim e Coruche.
Código NUTS: PT185.
Lezíria do Tejo.

II.1.3) O anúncio implica

Um contrato público.
A empreitada diz respeito à reabilitação e reforço estrutural de seis pontes metálicas e de uma ponte em betão armado pré-esforçado, todas localizadas na EN 114.

As pontes apresentam comprimentos entre eixos de apoios que variam entre cerca de 35,0 m e 120 m, com vãos máximos da ordem de 40 m, e larguras totais de tabuleiro com um valor máximo de 11,5 m.

Os trabalhos consistem essencialmente na reparação e ou reforço de pilares, encontros e tabuleiro.

Estão ainda previstos trabalhos de iluminação rodoviária e decorativa, sinalização e segurança e pavimentação.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.

Vocabulário principal: 45.22.11.00-3.

Objectos complementares.

Vocabulário principal: 45.23.32.20-7.

Vocabulário principal: 45.23.32.94-6.

Vocabulário principal: 45.23.32.92-2.

Vocabulário principal: 45.11.25.00-0.

Vocabulário principal: 28.82.51.00-2.

Vocabulário principal: 28.11.21.00-1.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Sim.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Cerca de 21 km intervindo nas pontes existentes.

O preço base do concurso é de 2 000 000 de euros, com exclusão do IVA, e inclui os montantes estimados para os trabalhos especializados: 15 000 euros de pavimentação; 9200 euros de terraplanagem; 29 950 euros de equipamento de sinalização e segurança; 1 469 200 euros de obras de arte especiais; 152 500 euros de obras acessórias; 324 150 euros de diversos.

Valor estimado, sem IVA: 2 000 000,00.

Divisa: euro.

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 365 dias (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO**

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Não são exigíveis nesta fase. Para a celebração do contrato será exigida ao adjudicatário uma caução de 5% do valor da adjudicação, que será reforçada com mais 5% do valor de cada um dos pagamentos parciais.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A empreitada é por série de preços. O financiamento terá como fonte a transferência de verbas prevista no Orçamento do Estado Português, bem assim como autofinanciamento obtido pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Podem concorrer empresas ou grupos de empresa, sem que entre eles exista qualquer vínculo, mas, no caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento europeu de interesse económico.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMO-PPI), contendo as seguintes autorizações:

3.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;

1.ª, 4.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria, 2.ª subcategoria da 5.ª categoria e 1.ª subcategoria da 4.ª categoria nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem;

b) Para os concorrentes não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, deverão apresentar certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta em concurso e emitido por autoridade competente de Estado pertencente ao espaço económico europeu, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

c) Para os concorrentes não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, deverão apresentar os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, nos termos do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Na avaliação da capacidade económica e financeira deverão os concorrentes satisfazer, com base no quadro de referência constante da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, os seguintes valores:

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Liquidez geral \geq 110%;

Autonomia financeira \geq 15%, consoante o valor global da proposta.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:

- 1) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de arte de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 881 520 euros;
- 2) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- 3) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

Concurso público n.º 468/2006/EMP/DEMP5.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 400,00.

Divisa: euro

Condições e modo de pagamento:

O preço indicado corresponde à versão em suporte papel e poderá ser pago em dinheiro ou cheque visado passado a favor da EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

O processo patentado encontra-se também disponível em versão electrónica em suporte CD/DVD com o custo de 100 euros, ou para *download* através do *site* <https://www.portaldeempreitadas.pt>, com o custo de 40 euros, cujos pagamentos poderão ser efectuados de harmonia com as instruções constantes desse *site* da internet.

Aos preços indicados acresce o IVA à taxa de 21%.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 29/11/2006.

Hora: 15.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 30/11/2006.

Hora: 10.

Lugar: sede da EP — Estradas de Portugal, E. P. E. — Auditório do Edifício 2, 4.º piso, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO**

Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo de execução mencionado em II.3) contar-se-á a partir da consignação da empreitada.

Devem ser cumpridos os prazos parcelares de acordo com o ponto 13.3 do caderno de encargos.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO**VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:**

Designação oficial:

Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

Endereço postal:

Praça da Portagem.

Localidade:

Almada.

Código postal:

2809-013.

País:

Portugal.

Telefone:

+351 212879000.

Fax:

+351 212951997.

Correio electrónico:

ep@estradasdeportugal.pt

Endereço internet:

www.estradasdeportugal.pt

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 17/10/2006.

O Presidente do Conselho de Administração, *António Laranjo*.
3000217481

HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, E. P. E.**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Hospital de São Teotónio, E. P. E.

Endereço postal:

Avenida do Rei D. Duarte.

Localidade:

Viseu.

Código postal:

3504-509.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Serviço de Aprovisionamento e Património.

À atenção de:

Bruno F. Nunes Andrade.

Telefone:

232420589.

Fax:

232421217.

Correio electrónico:

aprovisionamento@hstviseu.min-saude.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

Saúde.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Concurso público n.º 1/004/14-2007.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços:

Categoria de serviços n.º 23.

Principal local de execução: indicado em I.1).

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Aquisição de serviços de protecção e vigilância de instalações e controlo de acessos.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal:

Vocabulário principal: 74610000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

As indicadas no caderno de encargos.

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em 01/01/2007.

Conclusão em 31/12/2007.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃOPrazo em dias a partir da data da consignação (para obras)**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O adjudicatário apresentará caução no valor de 5% do preço proposto, garantindo o cumprimento das obrigações resultantes do contrato, nos termos previstos na cláusula 1.11 do caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é financiada por recursos próprios e pelo Programa Operacional Regional do Algarve (PROALGARVE).

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Poderão concorrer entidades individuais e associadas não agrupadas sob qualquer forma jurídica, se declararem intenção de, em caso de adjudicação, se agruparem em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária passiva. Caso o concorrente seja constituído por entidades associadas, todas elas têm de declarar a responsabilidade solidária pela manutenção da proposta.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

O concorrente deverá ser titular de alvará emitido pelo IMOPPI, o qual deve conter:

As 1.ª, 4.ª, 5.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, as 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria e as 1.ª, 2.ª, 7.ª, 8.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria, devendo a 1.ª subcategoria da 1.ª categoria ser de classe correspondente ao valor total da proposta e as restantes subcategorias de classes correspondentes ao valor dos respectivos trabalhos, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na cláusula 6.3 do programa de concurso.

Caso o concorrente não possua o alvará indicado nesta alínea deve apresentar: certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia simples do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das identidades indicadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros, e outros mencionados nas cláusulas 15.3 e 15.4 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos previstos na cláusula 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos previstos na cláusula 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos previstos na cláusula 15 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**Concurso público **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço (45%);

b) Prazos (20%);

c) Qualidade do anteprojecto (15%);

Compatibilidade com a arquitectura — 5%;

Adequação às funções — 5%;

Dimensionamento — 5%;

d) Garantia de qualidade de boa execução (20%);

Qualidade de equipamentos e materiais — 10%;

Programa de trabalhos — 5%;

Plano de estaleiro — 5%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais** dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 500 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Em dinheiro ou por meio de cheque passado à ordem de MARF, S. A.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participaçãoES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
 _____**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta** dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

No acto público só poderão intervir os concorrentes ou seus representantes credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e localNo dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas. Local: no endereço indicado no anexo A.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO SIM **VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil Programa Operacional Regional do Algarve (PROALGARVE).

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo de execução indicado é um prazo máximo.

A empreitada é por preço global. O pagamento ao empreiteiro dos trabalhos far-se-á por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.**ANEXO A****1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Organismo SIMAB — Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, S. A.	À atenção de Departamento de Arquitectura e Engenharia
Endereço Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, NAC, piso 2, Lugar do Quintanilho	Código postal 2660-421
Localidade/Cidade São Julião do Tojal	País Portugal
Telefone 219927400	Fax 219927420
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo SIMAB — Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, S. A.	À atenção de Departamento de Arquitectura e Engenharia
Endereço Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, NAC, piso 2, Lugar do Quintanilho	Código postal 2660-421
Localidade/Cidade São Julião do Tojal	País Portugal
Telefone 219927400	Fax 219927420
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo SIMAB — Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, S. A.	À atenção de MARF — Mercado Abastecedor da Região de Faro, S. A.
Endereço Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, NAC, piso 2, Lugar do Quintanilho	Código postal 2660-421

Localidade/Cidade São Julião do Tojal	País Portugal
Telefone 219927400	Fax 219927420
Correio eletrónico	Endereço Internet (URL)

29 de Setembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Manuel de Oliveira Prata Caballero y Seródio*. — O Vogal do Conselho de Administração, *Carlos José Bento Nunes*.

3000217472

RECTIFICAÇÕES

CP — CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.
Endereço postal:
Calçada do Duque, 20.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1249-109 Lisboa.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
CP — Comissão para o concurso da remotorização das UTD 600.
UGF — Unidade de Gestão de Frota, Avenida do Infante D. Henrique, 73, 1.º (sala 106B) 1900-263 Lisboa.
Telefone:
+ 351 211021101.
Fax:
+351 211021384.
Correio eletrónico:
jsmarques@mail.cp.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
<http://www.cp.pt>

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

O caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmica) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para a obtenção do caderno de encargos e documentos complementares:

Prazo para recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 02/11/2006.

Hora: 17.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 500.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

No acto da aquisição por transferência bancária.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas e pedidos de participação:

Data: 15/11/2006.

Hora: 17.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas:

Data: 16/11/2006.

Hora: 10.

Lugar: CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P. — Unidade de Gestão de Frota (UGF), Avenida do Infante D. Henrique, 73, 1.º (sala 106B), 1900-263 Lisboa — Portugal.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público do concurso poderão assistir todas as pessoas interessadas e nele intervir as devidamente credenciadas, no máximo de três por concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio rectifica o anteriormente publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 172, de 6 de Setembro de 2006, de p. 17 934 a p. 1936, sob o registo n.º 3000214713.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 17/10/2006

17 de Outubro de 2006. — Presidente do Conselho de Gerência, *Francisco Cardoso dos Reis*. — O Vogal do Conselho de Gerência, *Tomás Leiria Pinto*.
3000217428

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se à CIVITAS — Associação para a Defesa e Promoção dos Direitos dos Cidadãos, com o número de identificação de pessoa colectiva 502317809, com sede na Rua de São Marçal, 77, 1200-419 Lisboa, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;

Categoria E — rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — rendimentos prediais;

Categoria G — incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 19 de Setembro de 1996, data em que o despacho do Primeiro-Ministro de reconhecimento como pes-

soa colectiva de utilidade pública foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 19 de Setembro de 1996, ficando a partir de 1 de Janeiro de 2001 condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.ºs 4 e 5 desta disposição.

26 de Junho de 2006. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças,
João José Amaral Tomaz, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

3000211872

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Éditos

Em conformidade com o artigo 29.º do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42 945, de 26 de Abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República* para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar, no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos:

Número subscritor	Posto	Nome
106 661	Coronel	António Ferreira Molarinho Carmo.
107 162	Coronel	Artur Rios Nunes Salvador.
108 011	Coronel	José Morais de Sousa.
108 121	Coronel	António Manuel Dias Falagueiro de Sousa Teles.
108 601	Coronel	António Manuel da Palma Baracho.
108 623	Coronel	Augusto Soares Pinheiro.
109 332	Coronel	Carlos Alberto Vahnon Mourão da Costa Campos.
110 099	Coronel	Francisco Granjo de Matos.
110 443	Major	João Luís Laia Nogueira Mendes Paulo.
111 147	Tenente	Joaquim das Dores Subtil.
111 330	Tenente-coronel	David Narciso Monteiro Soeiro e Silva.
111 512	Capitão-de-fragata	Virgílio Antunes Leitão.
210 092	Primeiro-tenente	Artur de Oliveira Machado.
210 922	Capitão	José Augusto Duarte.
212 140	Primeiro-sargento	Guilhermino Menezes.
213 431	Segundo-sargento	António de Oliveira.
213 914	Major	António Rodrigues Moreira.
215 140	Capitão	António Ferreira Moedas.
215 305	Capitão-de-fragata	David Eugénio dos Santos.
216 436	Capitão	José Adelino Completo.
217 183	Sargento-ajudante	Nélson Duarte dos Reis.
217 947	Sargento-ajudante	Luís Frias Fino.
218 194	Capitão	Manuel Bernardino Alvarez da Fonseca.
219 102	Sargento-mor	Manuel Lindo Pleno.
220 076	Sargento-chefe	Hélder Matos Costa.
300 197	Primeiro-sargento	Manuel de Oliveira Manarte.
300 657	Capitão	Manuel Raul da Silva Carvalho.
302 662	Sargento-ajudante	Miguel Rodrigues Alves.
303 561	Primeiro-sargento	Manuel Dias da Silva.
304 770	Sargento-mor	Fernando Horácio da Silva Simões.
305 627	Primeiro-sargento	Amílcar Guedes dos Santos.
313 192	Sargento-ajudante	José Mateus Aniceto Vieira.
313 358	Sargento-ajudante	Alcino de Carvalho Gonçalves.
313 513	Sargento-chefe	Joaquim Costa da Rocha.
313 546	Sargento-chefe	João Poças.
326 824	Primeiro-sargento	José Manuel Vicente Domingues.
327 606	Primeiro-sargento	Rui Vasco Alves do Vale Abreu.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral do Turismo

Comissão de Utilidade Turística

Sector de Utilidade Turística

Aviso

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 25 de Agosto de 2006, foi confirmada a utilidade turística atribuída, a título prévio, ao empreendimento de animação «Campo de Golfe e Clube House de Santo Estêvão», declarado de interesse para o turismo, sito em Santo Estêvão, concelho de Benavente, distrito de Santarém, requerida por GREENCLUB — Turismo e Desporto, S. A.

A referida utilidade turística é concedida nos termos do disposto nos artigos 2.º, n.ºs 1 e 2, 3.º, n.º 1, alínea *d*) (com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), 4.º, 5.º, n.º 1, alínea *a*), 7.º, n.ºs 1 e 2, e 11.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, valendo pelo prazo de sete anos contado a partir da data de abertura do campo de golfe ao público, titulada pela emissão da licença de utilização em 20 de Setembro de 2005, pela Câmara Municipal de Benavente, ficando, nos termos do disposto no artigo 8.º do referido decreto-lei, dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- a*) O empreendimento deverá manter as exigências legais de acordo com a declaração de interesse para o turismo, atribuída ao mesmo;
- b*) A empresa não poderá realizar, sem prévia autorização da Direcção-Geral do Turismo e conhecimento da Comissão de Utilidade Turística, quaisquer obras que impliquem alteração do projecto aprovado ou das características do empreendimento.

De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), conjugado com o disposto no artigo 25.º daquele diploma, a Comissão é de parecer que a empresa proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta, relativamente à propriedade e exploração do mesmo, das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspeção-Geral das Actividades Culturais, pelo prazo de três anos contado da data de abertura do empreendimento ao público, isto é, de 20 de Setembro de 2005 a 20 de Setembro de 2008, sendo as referidas taxas reduzidas a 50 % nos dois anos seguintes, isto é, até 20 de Setembro de 2010.

27 de Setembro de 2006. — Pela Comissão de Utilidade Turística,
Maria João Torres Silva, 3000216973

Direcção Regional da Economia do Centro**Éditos**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Soure e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Coimbra-Lousã, para o estabelecimento da remodelação da linha aérea a 30 KV, com 1285,8 m de ap., 18 LAT, para PT 18, em Pouca Pena, a PTA 84 (modif.), PT 84, tipo AS, de 100 kVA, rede BT, em Casal das Brancas, freguesia de Soure, concelho de Soure, a que se refere o processo n.º 0161/6/15/113.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Centro ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

12 de Setembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
Adelino Lopes de Sousa, 3000217489

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada

pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Soure e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Coimbra-Lousã, para o estabelecimento de linha aérea a 30 KV, com 4099,27 m de ap. 66 LAT, Condeixa-Soure, a PT 18 (remodelação), em Pouca Pena, freguesia de Soure, concelho de Soure, a que se refere o processo n.º 0161/6/15/257.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Centro ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

27 de Setembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
Adelino Lopes de Sousa, 3000217490

Direcção Regional da Economia do Norte**Éditos**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Braga e na Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede do Minho-Braga, para o estabelecimento da linha aérea a 15 KV, com 122 m, Priscos VI-Moimenta, modificação, em Priscos, concelho de Braga, a que se refere o processo n.º 6253 1/14072.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

29 de Setembro de 2006. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Energia, *L. Vilela Pinto*, 3000217486

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Barcelos e na Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede do Minho-Braga, para o estabelecimento da linha aérea a 15 KV, com 1018 m, de LN p/PT 22 Faria I-Igreja I a PT 557; Faria III-Igreja II, Faria, concelho de Barcelos, a que se refere o processo n.º 6253 1/29770.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

29 de Setembro de 2006. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Energia, *L. M. Vilela Pinto*, 3000217487

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Viana do Castelo e na Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede do Minho-Braga, para o estabelecimento da linha aérea a 15 KV, com 1174,86 m, de apoio 12 da LN São Romão do Neiva-Vila Franca a PT 200; Rua Nova-vila de Punhe, vila de Punhe, concelho de Viana do Castelo, a que se refere o processo n.º 6253 1/29772.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

29 de Setembro de 2006. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Energia, *L. M. Vilela Pinto*. 3000217488

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Caixa de Previdência do Ministério da Educação

Éditos

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97, de 29 de Julho, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 1843,83, constituído por Joaquim Torcato Moreira Garcia Silveira Botelho, sócio desta Caixa n.º 18 469, falecido em 21 de Novembro de 2005, correm éditos de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando as pessoas que se julgam com direito ao referido subsídio a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

20 de Julho de 2006. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes*. 3000215297

Éditos

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97, de 29 de Julho, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 755,91, constituído por Maria Luz Figueiredo Alves Marques, sócia desta Caixa n.º 29 005, falecida em 18 de Outubro de 2005, correm éditos de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando as pessoas que se julgam com direito ao referido subsídio a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

30 de Agosto de 2006. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes*. 3000215298

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas António Sena Faria de Vasconcelos

Aviso

Por despacho de 17 de Julho de 2006 do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas António Sena Faria de Vasconcelos, foi autorizada a nomeação, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, de Maria da Conceição Barbudo da Silva Trindade dos Santos, assistente de administração escolar especialista do quadro de vinculação do distrito de Castelo Branco, em serviço no Agrupamento de Escolas António Sena Faria de Vasconcelos, em Castelo Branco, para o cargo de chefe de serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, com efeitos à data do referido despacho.

11 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Graça Vilela Ventura*. 3000216204

TRIBUNAIS

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARMAMAR

Anúncio

Processo n.º 74/06.0TBAMM-B.
Acção de processo sumário.
Autor — Ministério Público.

Réus — massa falida da Pomar d'Ouro — Produtos Agrícolas, L.ª, e credores da massa falida da Pomar d'Ouro — Produtos Agrícolas, L.ª

Nos autos acima identificados correm éditos de 30 dias contados da data da segunda e última publicação do anúncio, citando todos os credores da massa falida da firma insolvente Pomar d'Ouro — Produtos Agrícolas, L.ª, com sede em Armamar, para, no prazo de 10 dias, decorrido que seja o dos éditos, oporem-se, querendo, ao crédito agora reclamado pelo Ministério Público em representação da Fazenda Nacional para cobrança de um crédito a título de IVA no montante de € 15 850,62, tudo isto conforme o disposto no artigo 146.º do CIRE e como melhor consta do duplicado da petição inicial que se encontra nesta Secretaria, à disposição dos credores citandos.

Fica advertido de que é obrigatória a constituição de mandatário judicial.

26 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina Amaral Furtado Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Magalhães*. 3000217474

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio

Processo n.º 7982/05.4TBBRG.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor — Sá Gomes, L.ª

Insolvente — COSFOR — Import. Peças Automóveis, L.ª

Insolvente — COSFOR — Import. Peças Automóveis, L.ª, número de identificação fiscal 503915769, com sede na Calçada de Real, 2, Real, 4700-000 Braga.

Administradora da insolvente: Maria Clarisse Barros, com domicílio na Rua do Cônego Rafael Alves da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada porque a requerida foi dissolvida, reportando-se o registo do encerramento da liquidação a 25 de Janeiro de 2006 e nos termos do artigo 287.º, alínea e), do Código de Processo Civil, julgou-se extinta a instância por impossibilidade superveniente da lide, arquivando-se os autos.

26 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira Amorim*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria L. S. Couto*. 1000306701

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DA BEIRA

Anúncio

Processo n.º 157/06.7TBCLB.

Insolvência de pessoa singular (requerida).

Credor — Banco Comercial Português, S. A.

Insolvente — José Almeida Sandiães e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados, em que são insolventes José Almeida Sandiães, casado, nascido em 15 de Maio de 1951, nacional de Portugal, bilhete de identidade n.º 4224293, com domicílio na Estrada Nacional n.º 16, 13, 6360-000 Lageosa do Mondego, e Maria de Lurdes Caçador Sandiães, nascida em 2 de Março de 1952, freguesia de São Pedro (Celorico da Beira), número de identificação fiscal 108049450, bilhete de identidade n.º 6233739, com domicílio na Estrada Nacional n.º 16, 13, Lageosa do Mondego, 6360-000 Celorico da Beira, e administradora da insolvência Dr.ª Paula Peres, com domicílio na Rua do Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º, J, 3780-236 Anadia:

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 6 de Dezembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea e) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

4 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Duarte Alberto Rodrigues Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Lopes*. 1000306725

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTE-MOR-O-NOVO

Anúncio

Processo n.º 957/05.5TBMMN.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Requerente — António Manuel Malhão Leal.
Insolvente — Leal & Malhão, L.ª

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados, em que são insolventes Leal & Malhão, L.ª, número de identificação fiscal 501901191, com sede na Horta das Bacias, lote 16, Bairro do Olival, 7050-000 Montemor-o-Novo, administrador da insolvência a Nuno José da Silva Pinheiro, com domicílio na Rua de Frei José Maria, 16, 7005-495 Évora:

Ficam notificado todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 28 de Novembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

9 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Henriques*. 1000306727

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio

Processo n.º 1198/06.OTBPMS.
Insolvência de pessoa singular (requerida).
Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A.
Insolventes: Manuel da Silva Lourenço e Maria Alice Nogueira.

Manuel da Silva Lourenço, casado, nascido em 9 de Setembro de 1937, freguesia de São João Baptista (Porto de Mós), número de identificação fiscal 175681058, bilhete de identidade n.º 6526069, residente em Estrada Nacional n.º 243, Corredoura, 2480-000 Porto de Mós;

Maria Alice Nogueira, casada, número de identificação fiscal 170235475, bilhete de identidade n.º 443498, residente na Estrada Nacional n.º 243, Corredoura, 2480-000 Porto de Mós;

Para administrador da insolvência foi nomeado o Dr. Carlos Henrique Martins Maia Pinto, com domicílio no Edifício 2000, Avenida de D. João III, entrada A, 3.º, esquerdo, 2400-163 Leiria;

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente;

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispõem;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE);

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15 de Dezembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

11 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria dos Anjos Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Amparo Cordeiro*. 1000306694

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio

Processo n.º 4997/06.9TBVFR.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor: Caves Neto Costa, S. A.
Insolvente: Garrafeira Santa Maria, L.ª

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Garrafeira Santa Maria, L.ª, número de identificação fiscal 504218913, com sede na Rua das Olaias, 199, 4520-820 Travanca.

Administrador da insolvência: Dr. Pedro Pidwell, com domicílio na Rua de Gustavo Ferreira P. Basto, 43, 1.º, 3810-000 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 10 de Novembro de 2006, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea e) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

3 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Octávia Marques*. — O Oficial de Justiça, *Dalila Almeida*. 1000306697

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio

Processo n.º 502/04.0TYLSB.
Falência (requerida).
Requerente: MAXIRENT — Fundo Investimento Imob. Fechado.
Requerido: Maria Fernanda Camacho Silva.

O Dr. Rogério Pereira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, por sentença de 6 de Outubro de 2006, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência da requerida Maria Fernanda Camacho Silva, nascida em 15 de Outubro de 1948, natural de Angola, número de identificação fiscal 168214989, bilhete de identidade n.º 10048158, com domicílio na Praceta de Soeiro Pereira Gomes, 10, 2.º, direito, 2795-000 Carnaxide, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

Foi nomeado liquidatário judicial Arnaldo Tempero Pereira, com domicílio na Rua do Engenheiro Duarte Pacheco, 13, 2.º, direito, 2500-198 Caldas da Rainha.

9 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rogério Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Fernandes Favas*.

1000306740

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 887/06.3TYLSB.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Insolvente: Manuel Pedro Jacinto, L.ª

No 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 4 de Outubro de 2006, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Manuel Pedro Jacinto, L.ª, número de identificação fiscal 501399259, com sede em São João das Lampas, 2710 Sintra.

É administrador da devedora Manuel Pedro Jacinto, residente em Assafora, Sintra.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. David Duque, com domicílio na Rua do Dr. João de Barros, 93-A, 2725-493 Mem Martins.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pela devedora, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas directamente ao administrador da insolvência e não à insolvente.

Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio acima constante (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE);

É designado o dia 19 de Dezembro de 2006, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito;

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE);

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE), casos de obrigatório patrocínio judiciário.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

10 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *José Ribeiro*. 1000306728

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo n.º 232/06.8TYVNG.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor: Manfred H. Muller & C.ª, L.ª
Insolvente: PROFIGAS — Projectos Instalações de Gaz Aquecimento, L.ª

A Dr.ª Isabel Faustino, juíza do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, faz saber que, nos autos de insolvência acima identificados, no 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 14 de Setembro de 2006, às 12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor PROFIGAS — Projectos Instalações de Gaz Aquecimento, L.ª, número de identificação fiscal 503301949, com sede na Rua de Luís Silva Neves, 687, Gueifães, 4470-071 Maia.

São administradores do devedor:

Avelino da Silva Nogueira, residente na Rua de Luís da Silva Neves, 665, Gueifães, Maia.

Mário Orlando Ribeiro Nogueira, residente na Rua de Luís da Silva Neves, 665, Gueifães, Maia.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. João Manuel Couto Morais de Almeida, com domicílio na Avenida do Dr. João Canavarro, 305, 3.º, S/32, Edifício de Alameda 1, 4480-000 Vila do Conde.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE);

O requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28 de Novembro de 2006, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência.

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

15 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho*.
1000306687

Anúncio

Processo n.º 200-F/1999.

Prestação de contas (liquidatário).

Liquidatário judicial: Jorge Rúben Rego.

Requerido: Margarida de Jesus Martins Alves da Silva.

A Dr. Isabel Maria A. M. Faustino, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Margarida de Jesus Martins Alves da Silva notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

Passou-se o presente edital que vai ser devidamente afixado no local que a lei determina.

3 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.
3000217475

Anúncio

Processo n.º 642/06.0TYVNG.

Insolvência de pessoa singular (apresentação).

Insolvente: Manuel Marques Alves Teixeira.

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 2 de Outubro de 2006, pelas 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Manuel Marques Alves Teixeira, divorciado, com domicílio na Rua das Fuzelhas, 102, 1.º, direito, 4450 Matosinhos, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, com escritório na Rua de Camões, 218, 2.º, sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE);

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 7 de Dezembro de 2006, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

6 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.
3000217484

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 3 de Outubro de 2006, nomeei para o lugar de técnico superior assessor médico veterinário o candidato aprovado no concurso interno de acesso geral António José Matos Vieira Leite, com a classificação final de 16,7 valores, sendo integrado no escalão 1, índice 610, da respectiva categoria.

A acta do júri contendo a lista classificativa foi homologada por meu despacho de 3 de Outubro de 2006.

O nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

3 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto*.
1000306730

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 31 de Agosto de 2006, foi deferido o pedido de licença sem vencimento por um ano, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, à funcionária do quadro de pessoal desta autarquia com

a categoria de chefe de secção Paula Cristina Pereira Rodrigues, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006.

4 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Batista*.
1000306702

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Edital

Regulamento de Utilização dos Transportes Urbanos do Entroncamento (TURE)

Jaime Manuel Gonçalves Ramos, presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, faz saber que, após o período de inquérito público, efectuado nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal do Entroncamento, na sua sessão realizada em 7 de Setembro de 2006, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de 3 de Abril 2006, o Regulamento de Utilização dos Transportes Urbanos do Entroncamento (TURE), que a seguir se reproduz na íntegra:

Preâmbulo

Nos últimos anos têm-se observado alterações nos padrões de mobilidade, com particular ênfase nas áreas urbanas. O crescimento das taxas de motorização foi progressivamente enraizando hábitos de deslocação baseados no automóvel, que degradam as condições de estacionamento, de circulação e da qualidade de vida populações, em particular nas áreas centrais onde se verificam maiores concentrações de equipamentos, comércio e serviços.

Neste contexto, impôs-se a necessidade de encontrar soluções de mobilidade optimizadas, inovadoras e alternativas com os objectivos de diminuir a utilização do automóvel e facilitar a deslocação por parte de jovens, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, sendo, para o efeito, criados os transportes urbanos do Entroncamento (TURE).

No seguimento destas preocupações, houve ainda a vontade por parte da autarquia de estabelecer tarifários economicamente acessíveis que respeitassem o melhor equilíbrio entre a preocupação social e o estrito cumprimento dos requisitos legais nesta matéria.

Tendo iniciado a sua exploração em Setembro de 2005, com três viaturas, esta primeira fase de exploração (circuito E. Leclerc-cemitério), caracterizou-se pela oferta de transporte às principais zonas da cidade e a um conjunto de equipamentos públicos de grande importância para os cidadãos.

Como corolário de todo este processo, e após a fase experimental de funcionamento dos TURE, chegou o momento de regulamentar um conjunto estável e coerente de normas de utilização, a que o presente Regulamento vem dar expressão juridicamente consagrada.

Para além das diversas regras de conduta a observar pelos passageiros e destinadas a assegurar a boa ordem do serviço prestado pelos TURE, são identificados os tipos de títulos de transporte comercializados e definidos os procedimentos a adoptar com os mesmos.

Também as normas relativas à estrutura e revisão tarifárias, ao horário, ao transporte de crianças, objectos e animais de companhia, às formas de divulgação da informação necessária ao esclarecimento dos passageiros e do público em geral são aqui estabelecidas.

Os aspectos conexos à fiscalização e responsabilidade, nomeadamente contra-ordenacional, merecem tratamento adequado, visando a exacta salvaguarda do direito dos utentes, em particular, e dos munícipes, em geral, a um serviço de transportes dotado de características que acautelem a qualidade da prestação de serviço do Sistema de Transportes Urbanos do Entroncamento.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso das competências previstas na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal do Entroncamento, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte regulamento sobre as condições gerais de utilização do sistema de transportes urbanos do Entroncamento:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

ARTIGO 1.º

Lei habilitante, objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 7.º, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

2 — O presente Regulamento tem por objecto a definição das condições gerais de utilização do sistema de transporte colectivo urbano do Entroncamento, adiante designado de TURE, pelos passageiros e público em geral, bem como a definição dos termos gerais de prestação, na área territorial do município do Entroncamento, do referido serviço público de transporte colectivo de passageiros por um operador privado.

3 — Entende-se por transportes urbanos do Entroncamento (TURE) o modo de transporte de passageiros em veículo colectivo rodoviário de transporte de passageiros, bem como todas as infra-estruturas necessárias à sua gestão e exploração.

ARTIGO 2.º

Prestação de serviço público de transporte

1 — A actividade de gestão dos TURE é assegurada pela Câmara Municipal do Entroncamento, sendo que a exploração do mesmo, com a finalidade de prestação do inerente serviço público de transporte regular de passageiros, podendo ser exercida por um operador privado.

2 — Sem prejuízo dos poderes de fiscalização consagrados à Câmara Municipal do Entroncamento e às demais autoridades administrativas e policiais, poderá competir ao operador privado prestador do serviço de transporte público exercer os poderes de autoridade necessários à boa prestação do serviço público objecto do presente Regulamento, nos termos legalmente estabelecidos.

ARTIGO 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento considera-se:

a) «Título de transporte» o bilhete pré-adquirido, o bilhete adquirido ao condutor, o passe mensal, ou o cartão electrónico, em suporte, de tipo e com a validação a desenvolver, que sejam emitidos e comercializados pela Câmara Municipal do Entroncamento;

b) «Passe» o título de transporte formado por cartão de formata electrónico. É válido em todas as linhas regulares da rede dos TURE, com direito a um número ilimitado de viagens durante o mês a que diz respeito;

c) «Sénior» o indivíduo portador do Cartão Municipal do Idoso;

d) «Jovem» o indivíduo portador do Cartão Municipal Jovem e crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 9 anos (inclusive);

e) «Paragem» o dispositivo de mobiliário urbano, também designado de postalete, que assinala um local onde o veículo da linha dos TURE deverá efectuar a recolha e descarga de passageiros;

f) «Abrigo» o dispositivo de mobiliário urbano disponível em algumas paragens, onde o utente dos TURE poderá aguardar, em resguardo, a chegada do veículo dos TURE.

ARTIGO 4.º

Direito de transporte e conduta dos passageiros

1 — A utilização dos TURE e o acesso às paragens, abrigos, bilheteiras e demais mobiliário urbano afecto à respectiva exploração e aos veículos ao serviço desta implicam o cumprimento pelos passageiros das disposições constantes do presente Regulamento e que resultem da lei vigente aplicável, sendo interdita a sua utilização a pessoas em aparente estado de embriaguês e evidência notória de falta de higiene pessoal.

2 — Aos passageiros é, designadamente, proibido:

a) Danificar quer o interior ou exterior dos veículos ou das paragens, abrigos e bilheteiras, incluindo os equipamentos de bilhética que venham a ser instalados;

b) Fazer quaisquer inscrições, pinturas, desenhos e outros semelhantes, ou afixar cartazes publicitários e painéis em geral no interior ou exterior dos veículos ou das paragens, abrigos e bilheteiras;

c) Fazer uso dos dispositivos de emergência fora dos casos de perigo eminente;

d) Transportar material pirotécnico ou matérias e substâncias explosivas, facilmente inflamáveis, corrosivas ou radioactivas;

e) Transportar volumes que, pela sua natureza, forma, dimensão ou cheiro, possam causar incómodo aos outros passageiros ou danos aos veículos;

f) Fazer-se acompanhar de velocípedes e, fora das condições previstas no artigo 16.º, de animais de companhia;

g) Consumir bebidas ou alimentos no interior dos veículos;

h) Fumar no interior dos veículos e nos locais onde haja indicação dessa proibição;

i) Fazer qualquer tipo de publicidade e distribuir cartazes, panfletos e outras publicações no interior dos veículos e nas paragens, abrigos e bilheteiras, sem prévia autorização da Câmara Municipal do Entroncamento;

j) Exercer no interior dos veículos e nas paragens, abrigos e bilheteiras, sem prévia autorização da Câmara Municipal do Entroncamento, qualquer actividade de carácter comercial ou artesanal, profissão ou oferecer serviços;

l) Efectuar peditórios, organizar colectas, recolher assinaturas ou realizar inquéritos, sem prévia autorização da Câmara Municipal do Entroncamento, no interior dos veículos e nas paragens, abrigos e bilheteiras;

m) Fotografar ou filmar no interior dos veículos e nas paragens, abrigos e bilheteiras sem prévia autorização da Câmara Municipal do Entroncamento;

n) Desenvolver práticas indecorosas no interior dos veículos e nas paragens, abrigos e bilheteiras;

o) Entrar na área de serviço das diversas bilheteiras e demais locais de acesso vedado ao público;

p) Pendurar-se em qualquer parte das paragens, abrigos e bilheteiras;

q) Entrar ou sair dos veículos aquando do fecho das portas ou impedir o encerramento destas;

r) Impedir, por qualquer forma, a entrada ou saída dos demais passageiros dos veículos, ou entrar sem conceder prioridade a todos os passageiros que pretendam sair;

s) Ocupar o lugar dos veículos reservado prioritariamente a pessoa com deficiência motora, sempre que esta se encontre nos veículos;

t) Utilizar aparelhagem sonora ou fazer ruído no interior dos veículos ou nas paragens, abrigos e bilheteiras, que cause incómodo aos outros passageiros;

u) Exercer mendicidade no interior dos veículos e nas paragens, abrigos e bilheteiras;

v) Realizar jogos no interior dos veículos e nas paragens, abrigos e bilheteiras;

x) Em geral, praticar actos ou proferir expressões, no interior dos veículos e nas paragens, abrigos e bilheteiras, que perturbem a boa ordem dos serviços ou incomodem os outros passageiros.

3 — Sem embargo da responsabilidade contra-ordenacional a que possa haver lugar, nos termos do presente Regulamento, e da responsabilidade criminal e civil, nos termos gerais de direito, em caso de verificação de qualquer dos factos referidos no número anterior, os agentes municipais de fiscalização, as autoridades policiais ou ainda os agentes do operador privado ao serviço nos veículos do TURE podem determinar a saída dos passageiros infractores dos veículos, sem direito a reembolso pela parte da viagem não efectuada.

CAPÍTULO II

Do título de transporte e tarifário

ARTIGO 5.º

O título de transporte

1 — Os títulos de transporte poderão ser adquiridos nos locais indicados pela Câmara Municipal.

2 — O título de transporte confere ao seu titular o direito de transporte pelo período, percurso e demais condições nele inseridas, de acordo com as normas constantes deste Regulamento e as disposições legais aplicáveis.

3 — Para que um título de transporte seja considerado válido é necessário que seja previamente reconhecido pelos dispositivos disponíveis nos veículos. Os bilhetes de uma viagem serão reconhecidos pelo motorista.

4 — Todos os utentes dos TURE deverão fazer-se acompanhar de um documento que ateste a sua idade ou condição laboral para justificar o título de transporte que utilizam, perante o motorista ou a inspecção.

ARTIGO 6.º

Tipos de títulos de transporte

1 — A Câmara Municipal do Entroncamento emite e comercializa os seguintes títulos de transporte práticos:

- a) Passe geral;
- b) Passe jovem;
- c) Passe sénior;
- d) Bilhete de 10 viagens;
- e) Bilhete de 1 viagem;
- f) Meio bilhete.

2 — O passe geral, emitido e comercializado pela Câmara Municipal do Entroncamento, permite a utilização de qualquer veículo afecto aos TURE, em qualquer percurso, durante o período de vigência do

título de transporte, devendo, na sua aquisição, ser apresentado o bilhete de identidade.

3 — O passe jovem-sénior rege-se pelas condições referidas no número anterior, com expressa ressalva que a sua emissão e titularidade está sujeita à satisfação dos requisitos expressos nas alíneas c) ou d) do artigo 3.º

4 — O título de transporte unitário permite realizar uma viagem entre o ponto de entrada nos veículos e qualquer ponto do percurso onde o passageiro saia.

5 — O meio bilhete destina-se a crianças entre os 6 e os 9 anos (inclusive) e permite realizar uma viagem entre o ponto de entrada nos veículos e qualquer ponto do percurso onde o passageiro saia.

6 — Com vista à extensão do serviço, poderão ser criados passes combinados TURE-operadores privados, nos termos que forem acordados com as respectivas cidade em empresas operadoras.

7 — A Câmara Municipal do Entroncamento pode proceder, em qualquer momento, à substituição ou criação de novos tipos de títulos de transportes.

ARTIGO 7.º

Dever de conservação e de correcta utilização do título de transporte

1 — O titular é o único responsável pela adequada conservação e correcta utilização do respectivo título de transporte, não conferindo a perda, extravio ou danificação desse título direito à sua substituição gratuita ou a qualquer indemnização.

2 — No caso de anomalia imputável a defeito de fabrico do título de transporte, a sua substituição é gratuita.

3 — O passe geral, o passe jovem e o passe sénior, enquanto suporte do título de transporte, permanecem propriedade da Câmara Municipal do Entroncamento, que pode exigir ao particular a sua restituição, ou determinar a sua apreensão por razões de segurança, ou devido à sua ilícita ou inadequada utilização.

4 — O título de transporte pode ser utilizado por período de tempo determinado, devendo o seu titular proceder à sua substituição sempre que, devido ao mau estado de conservação do título, este seja insusceptível de validação, ou apresente, por qualquer outro modo, funcionamento eficiente, ou ainda nos casos previstos no número seguinte.

5 — Sempre que existam alterações de tarifário, os bilhetes pré-adquiridos poderão ser utilizados até à data limite previamente divulgada. Findo este prazo, poderão ainda ser trocados por bilhetes válidos num dos diversos pontos de venda, no prazo máximo dois meses a contar da data da sua caducidade, mediante o pagamento da diferença para o novo tarifário.

ARTIGO 8.º

Aquisição, validação e prazo de validade do título de transporte

1 — Para utilização dos TURE, cada passageiro deve possuir o adequado título de transporte, que pode ser adquirido, para o efeito, em cada uma das bilheteiras ou ao condutor, consoante os casos previstos no presente Regulamento.

2 — No momento da aquisição do título de transporte, o passageiro deve assegurar-se que adquiriu o título pretendido e, se for caso disso, que recebeu o troco devido.

3 — Qualquer problema verificado na validação do título de transporte deve ser, de imediato, comunicado pelo passageiro a um dos diversos postos de venda, que, depois de verificar a origem do incidente, actuará em conformidade.

4 — Caso o passageiro não proceda nos termos previstos no número anterior, a Câmara Municipal do Entroncamento não assume, posteriormente, qualquer responsabilidade pelos danos daí resultantes.

5 — Após a correspondente validação, o passageiro deve conservar o respectivo título de transporte durante toda a viagem até abandonar o transporte.

6 — O título de transporte é considerado válido depois de efectuada a sua validação no dispositivo que se encontra no autocarro ou pelo motorista no caso do bilhete de uma viagem.

ARTIGO 9.º

Anomalia do dispositivo de bilhética

Nos casos de impossibilidade de validação automática, o condutor deverá proceder à validação manual do título de transporte.

ARTIGO 10.º

O tarifário dos TURE, caso seja alterado, é fixado anualmente pela Câmara Municipal do Entroncamento, sendo divulgado e colocado à disposição do público, nos termos previstos no artigo 13.º

ARTIGO 11.º

Revisão tarifária

Os valores do tarifário a que se refere o artigo anterior são objecto de revisão, nos termos legais, em função, nomeadamente, dos valores de inflação oficialmente anunciados para o ano de exploração considerado, bem como das variações dos custos directos e indirectos suportados pela prestação do serviço, ou de outros factores que o justifiquem, sendo, para o efeito, fixados e publicitados por meio de edital, e após aprovação da Câmara Municipal do Entroncamento.

ARTIGO 12.º

Transporte gratuito

As crianças de idade igual ou inferior a 5 anos, comprovada por documento de identificação, se tal for solicitado, podem viajar gratuitamente, desde que acompanhadas de passageiro portador de título de transporte válido.

CAPÍTULO III

Informação aos passageiros

ARTIGO 13.º

Formas de divulgação

1 — Os horários, o tarifário, as condições de utilização dos TURE e os demais elementos informativos necessários ao esclarecimento dos passageiros e do público em geral são afixados e ou disponibilizados nas bilheteiras, abrigos e noutros locais adequados que sejam reservados para o efeito, sendo também previamente publicitados pelos meios idóneos.

2 — A alteração de qualquer dos elementos informativos referidos no número anterior, designadamente a modificação da estrutura tarifária determinada pela introdução de novos títulos de transporte e revisão do preço de cada tipo de título de transporte, é objecto de adequada publicitação, com a antecedência mínima de 10 dias, sem prejuízo de prévia deliberação dos órgãos municipais competentes quanto aos assuntos que devam ser submetidos à respectiva aprovação ou ratificação.

ARTIGO 14.º

Horário

O serviço público de transporte é efectuado, de forma regular e contínua, salvo perturbação no funcionamento, de acordo com o horário, que discrimina as horas de início e fim de exploração, preestabelecido e divulgado junto do público pela Câmara Municipal do Entroncamento.

ARTIGO 15.º

Criação, extinção e obras nas paragens e bilheteiras cidade

A Câmara Municipal do Entroncamento pode determinar a criação, extinção temporária ou definitiva de qualquer paragem ou bilheteira sempre que tal seja considerado necessário, bem como realizar obras em qualquer dessas infra-estruturas, mesmo durante o horário de funcionamento estabelecido, tomando, em ambos os casos, as medidas adequadas à minimização, na medida do possível, de eventuais incómodos ao público em geral.

ARTIGO 16.º

Objectos portáteis, animais e velocípedes

1 — Aos passageiros é permitido levar nos veículos, gratuitamente, objectos portáteis, correspondentes a volumes de mão, carrinhos de bebé e cadeiras de rodas, salvo o disposto nas alíneas *d)* e *e)* do n.º 2 do artigo 4.º

2 — Os passageiros podem fazer-se acompanhar, gratuitamente, de animais de companhia, desde que devidamente acondicionados e encerrados em caixa, gaiola, cesto ou outra embalagem adequada que possa ser transportada como volume de mão e não se verificando qualquer motivo atendível de perturbação dos demais passageiros ou do serviço de transporte, nomeadamente sinais manifestos de doença, perigosidade ou falta de asseio.

3 — Nos termos da legislação em vigor, podem ser transportados, gratuitamente, os cães guia acompanhantes de passageiros invisuais.

4 — Não é permitido o transporte de velocípedes no interior dos veículos.

ARTIGO 17.º

Objectos e valores perdidos

1 — O passageiro que tenha perdido objectos ou valores que transportava deve comunicá-lo, de imediato, ao condutor, no sentido de

serem tomadas as medidas entendidas por convenientes ou necessárias, sem embargo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º

2 — Os bens perdidos ou esquecidos pelos passageiros nos veículos ou nas paragens, abrigos e bilheteiras que seja possível detectar são encaminhados para a Secção de Águas e Taxas da Câmara Municipal do Entroncamento, onde serão guardados, até que os seus legítimos proprietários os reclamem, durante um período máximo de 30 dias, ou, tratando-se de géneros de rápida deterioração, de vinte e quatro horas. Findo este período, serão declarados perdidos a favor do Estado, no primeiro caso, e destruídos, no segundo.

ARTIGO 18.º

Sugestões e reclamações

Os passageiros, devidamente identificados podem dirigir, por escrito, sugestões e reclamações referentes à prestação do serviço de transporte à Secção de Águas da Câmara Municipal do Entroncamento.

CAPÍTULO IV

Fiscalização, sanções e responsabilidade

ARTIGO 19.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento compete a agentes municipais de fiscalização ou às autoridades policiais que exerçam funções de fiscalização.

ARTIGO 20.º

Contra-ordenações e sanções acessórias

1 — Os passageiros que, tendo entrado no veículo dos TURE, não possuam título de transporte válido, não o exibam, ou não o adquiram, ficam sujeitos ao pagamento do preço do título de transporte correspondente ao percurso efectuado, bem como à instauração do competente processo contra-ordenacional.

2 — Constitui contra-ordenação punível com coima de € 50 euros a € 100:

- a)* A não aquisição de título de transporte ou a sua não exibição, ainda que seja invocada a sua perda ou esquecimento;
- b)* A apresentação de título de transporte rasgado, cortado, ou danificado por qualquer outra forma que impossibilite a sua leitura electrónica;
- c)* A apresentação de título de transporte inválido por falta de carregamento ou validação;
- d)* A utilização de título de transporte viciado.

3 — As infracções previstas nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do número anterior determinam a imediata apreensão, pela autoridade ou agente que procedeu à fiscalização, do título de transporte utilizado na prática da infracção.

4 — A aplicação ao utilizador de título de transporte viciado das sanções previstas na alínea *e)* do n.º 2 e no n.º 3 não prejudica o procedimento criminal a que possa haver lugar.

5 — As infracções previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *d)* do n.º 2 do artigo 4.º do presente Regulamento constituem contra-ordenação, punível com coima de € 100 a € 1000.

6 — Constituem também contra-ordenação, punível com coima de € 50 a € 100, as infracções discriminadas nas alíneas *f)*, *g)*, *h)*, *i)*, *j)*, *l)*, *m)*, *n)*, *s)* e *t)* do n.º 2 do artigo 4.º

7 — A tentativa e a negligência são puníveis.

ARTIGO 21.º

Processo de contra-ordenação

1 — As contra-ordenações são processadas e sancionadas nos termos da respectiva lei geral.

2 — O auto de notícia de contra-ordenação, levantado pelos agentes municipais de fiscalização ou pelas autoridades policiais que exerçam funções de fiscalização, é remetido, de imediato, juntamente com as provas eventualmente recolhidas, à autoridade administrativa competente para o processamento das contra-ordenações e aplicação das coimas.

3 — Antes de proferida a decisão da autoridade administrativa, é permitido o pagamento voluntário da coima, pelo montante mínimo, acrescido das custas do processo que forem devidas.

ARTIGO 22.º

Responsabilidade por danos

1 — Os danos causados aos passageiros por factos imputáveis aos TURE são da responsabilidade da Câmara Municipal do Entroncamento, nos termos da legislação aplicável e sem prejuízo do eventual direito de regresso a que haja lugar perante a concessionária.

2 — Incumbe aos passageiros a guarda e vigilância dos objectos portáteis e animais de companhia de que se façam acompanhar no veículo, paragens, abrigos ou bilheteiras, não se responsabilizando a Câmara Municipal do Entroncamento por eventuais perdas, roubos, furtos ou danos causados aos referidos objectos e animais.

3 — Os passageiros são os únicos responsáveis, nos termos gerais da responsabilidade civil, pelos danos que causarem, por si, ou que sejam causados pelos seus objectos e animais de companhia aos TURE.

4 — A responsabilidade contra-ordenacional do passageiro infractor não o isenta da responsabilidade civil por perdas e danos e da responsabilidade penal em que possa incorrer.

ARTIGO 23.º

Dúvidas e omissões

Para a resolução de dúvidas e omissões que surjam na aplicação ou na interpretação das disposições do presente Regulamento é competente a Câmara Municipal do Entroncamento.

ARTIGO 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia Municipal do Entroncamento e respectiva publicação no *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Gilberto Pereira Maninho*, director de departamento de Administração Geral e Finanças, o subscrevi.

19 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*. 3000216143

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO**Aviso n.º 357/2006****Discussão pública****Operação de loteamento urbano no sítio do Marchil Montenegro — Faro — Processo de obras n.º 2174/04**

O Dr. José Apolinário Nunes Portada, presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que foi deliberado, em reunião de Câmara ordinária de 11 de Agosto de 2006:

1) Manifestar a intenção de aprovar a operação de loteamento em nome de Mendes Bonixo — Construções e Urbanizações, L.ª A operação do loteamento em causa incide sobre uma parcela com a área de 5530 m² localizada em Montenegro. A parcela referida confina a norte e a nascente com um conjunto habitacional resultante de uma operação de loteamento urbano (alvará n.º 06/02, Urbanização Quinta do Bonixe). Trata-se de uma operação de loteamento constituída por um lote destinado a moradia unifamiliar isolada com dois pisos mais cave e três lotes destinados a habitação colectiva de quatro pisos, com uma área de construção de 3630 m², distribuídos por 34 fogos, com uma área de cedência de 2043 m² e 62 lugares de estacionamento (35 privados e 27 públicos);

2) Proceder à abertura de um período de discussão pública do loteamento atrás citado, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 22.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho), podendo os interessados consultar o processo na Secretaria de Obras Particulares desta Câmara Municipal e apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões, devendo as mesmas ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Faro e remetidas pelo correio ou entregues no local acima indicado, durante o período de discussão pública. Este iniciar-se-á oito dias após a publicação deste aviso em *Diário da República* e terá a duração de 15 dias de acordo com o n.º 3 do artigo atrás referido.

2 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*. 1000306732

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**Aviso**

Para os devidos efeitos e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, é citado Álvaro José Martins Pinheiro, com última residência conhecida na Rua de D. António Ribeiro, 74, 4.º, esquerdo, traseiras, freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar, e actualmente residente em parte incerta, arguido em processo disciplinar a decorrer os seus trâmites legais nesta Câmara Municipal, para tomar conhecimento da acusação que sobre ele pende.

Mais se anuncia que poderá apresentar defesa no prazo de 30 dias contados da data de publicação do presente aviso.

10 de Outubro de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Germana de Sousa Rocha*. 3000217452

Aviso

Para os devidos efeitos torno público que, por despacho do presidente da Câmara de 22 de Setembro de 2006, foi nomeado, em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as respectivas alterações, o funcionário requisitado Dr. Joaquim Jaime Costa Castro Sousa no cargo de chefe de divisão de Cultura, Desporto, Juventude e Animação desta Câmara Municipal, com efeitos a partir do respectivo despacho, a qual cessará na data em que o titular do cargo inicie funções, dado estar a decorrer o processo de concurso para provimento do lugar.

11 de Outubro de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Germana de Sousa Rocha*. 3000217454

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA**Aviso n.º 220/2006 (DU)**

Para efeitos do n.º 1 e nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que, após um período de 8 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, é aberto um período de discussão pública durante 15 dias úteis, que objectiva o pedido de licenciamento de um loteamento sito em Pombal, freguesia de Lustosa, formulado por Agostinho Carvalho & António Pereira Construções, L.ª

Para tanto se informa que o processo pertinente pode ser consultado nos dias úteis, durante as horas normais de expediente.

13 de Outubro de 2006. — O Vereador do Pelouro de Urbanismo, *Pedro Machado*. 1000306696

Aviso n.º 221/2006 (DU)

Para os efeitos do disposto no artigo 27.º e nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que, após um período de 8 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, é aberto um período de discussão pública, durante 15 dias úteis, que objectiva o pedido de alterações ao lote n.º 17, titulado pelo alvará de loteamento n.º 2/96, concedido a Fernando Manuel Ferreira Guedes e formulado por Rui Míguel Rebelo Ribeiro, proprietário do referido lote.

Para tanto se informa que o processo pertinente pode ser consultado nos dias úteis, durante as horas normais de expediente.

16 de Outubro de 2006. — O Vereador do Pelouro de Urbanismo, *Pedro Machado*. 1000306695

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA**Edital****Alteração de operação de loteamento****Discussão pública**

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada

pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 6797/06, em nome de Alex Guedes Faria, lote n.º 2 do loteamento de iniciativa da Junta de Freguesia de Nogueira, localizado no lugar de Vilar, freguesia de Nogueira, concelho da Maia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar nos Serviços Administrativos de Obras Particulares e Loteamentos desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete de Atendimento Municipal ou nos Serviços de Correspondência desta Câmara Municipal.

9 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.
1000306704

Edital

Licenciamento de operação de loteamento

Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de licenciamento da operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 261/02, em nome de Albertino Silva Moreira, localizada na Travessa do Monte, freguesia de Santa Maria de Avioso, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a publicação no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar nos Serviços Administrativos de Obras Particulares e Loteamentos.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência desta Câmara Municipal.

10 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.
1000306705

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso n.º 68

Discussão pública

O Dr. Bento de Fátima de Miranda Marinho, vice-presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, para dar cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por despacho de 25 de Setembro de 2006, procede à abertura da discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 13/97, emitido em nome de Joaquim Monteiro Oliveira, diminuindo, no lote n.º 1, a área de implantação para 180 m²; aumento da área de construção para 338 m², e constituição de mais um fogo, e que a firma FASHIONCONSTROI — Construções, L.^{da}, pretende levar a efeito no lugar de Pena, freguesia de Várzea do Douro, concelho de Marco de Canaveses, a partir do dia 9 de Outubro de 2006.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de 15 dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Várzea do Douro.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta, em requerimento, ou em carta dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo de Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados no lugar de estilo.

25 de Setembro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Bento de Fátima de Miranda Marinho*.
1000306712

Aviso n.º 69

Discussão pública

O Dr. Bento de Fátima Miranda Marinho, vice-presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, para dar cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por despacho de 25 de Setembro de 2006, procede à abertura da discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 5/96, emitido em nome de Sociedade Agrícola Casa de Vilacetinho, S. A., diminuindo, no lote n.º 11, o número de pisos, passando a ser constituído por um piso acima da cota de soleira e outro abaixo da mesma, com a área de implantação de 158 m², destinado a habitação unifamiliar, sito no lugar de Vilacetinho, freguesia de Alpendorada e Matos, concelho de Marco de Canaveses, a partir do dia 9 de Outubro de 2006.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de 15 dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Alpendorada e Matos.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta, em requerimento, ou em carta dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo de Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados no lugar de estilo.

25 de Setembro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Bento de Fátima de Miranda Marinho*.
1000306690

Aviso n.º 70

Discussão pública

O Dr. Bento de Fátima de Miranda Marinho, vice-presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, para dar cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por despacho de 25 de Setembro de 2006, procede à abertura da discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/2004, emitido em nome de Maria Arminda Magalhães Ribeiro, constituindo mais dois lotes, 1 e 2, com as áreas, respectivamente, de 2012 m² e 1707 m², mantendo-se a área de implantação de 154 m², sendo constituídos por dois pisos, sendo um acima da cota de soleira e outro abaixo da mesma, as áreas de cedências para áreas verdes, passeios e estacionamento, mantêm-se os mesmos, sitos no lugar de Bacelo, freguesia de Maureles, concelho de Marco de Canaveses, a partir do dia 9 de Outubro de 2006.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de 15 dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Maureles.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta, em requerimento ou em carta dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo de Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados no lugar de estilo.

25 de Setembro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Bento de Fátima de Miranda Marinho*.
1000306688

Aviso n.º 74

Discussão pública

O Dr. Bento de Fátima de Miranda Marinho, vice-presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, para dar cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por despacho de 25 de Setembro de 2006, procede à abertura da discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 24/1993, emitido em nome de Joaquim Augusto Teixeira Mendes, aumentando, no lote 3, a área de implantação para 144 m² e diminuindo o número de pisos, ficando a ser constituído por um piso acima da cota de soleira e outro abaixo da mesma, e que Jorge Filipe Vieira Ricardo pretende levar a efeito no lugar de Tapada, freguesia de Vila Boa de Quires, concelho de Marco de Canaveses, a partir do dia 9 de Outubro de 2006.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de 15 dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Vila Boa de Quires.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta, em requerimento, ou em carta dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo de Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados no lugar de estílo.

25 de Setembro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Bento de Fátima de Miranda Marinho*. 1000306693

Aviso n.º 75

Discussão pública

O Dr. Bento de Fátima de Miranda Marinho, vice-presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, para dar cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por despacho de 25 de Setembro de 2006, procede à abertura da discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 9/1987, emitido em nome de Gonçalo Avillez Soares Cardoso, reformulando, no lote 3, a cave, inicialmente destinada a garagem e arrumos, sendo dividida em comércio e garagem, com as áreas, respectivamente, de 75 m² e 47 m², e que José Luís Vieira Monteiro pretende levar a efeito na Rua do Zé do Telhado, freguesia de Tuíás, concelho de Marco de Canaveses, a partir do dia 9 de Outubro de 2006.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de 15 dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Tuíás.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta, em requerimento ou em carta dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo de Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados no lugar de estílo.

25 de Setembro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Bento de Fátima de Miranda Marinho*. 1000306689

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 391/2006

Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 567/93, passado em nome de Joaquim da Silva Cavadas Figueiras, respeitante ao terreno localizado na Rua do Dr. Afonso Costa, freguesia de Custóias, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 01139/070694.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por João Pedro Rodrigues Nápoles, para o lote 20, e consta do seguinte:

Aumento de área de cave de 50 m² perfazendo um total de 158 m²;
Reposicionamento/nova localização da garagem com a mesma área.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial (antiga 3.ª série).

15 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*. 1000306706

Aviso n.º 396/2006

Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 779/2000, passado em nome de Maria José da Silva Varela Oliveira e outros, respeitante ao terreno localizado na lugar de Reboredo, freguesia de Guifões, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 01300/050900.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por João Paulo Alves de Gessa Moreira para o lote 10 e consta do seguinte:

Diminuição da área de implantação, de 112,50 m² para 84,85 m², num total de 27,65 m²;

Diminuição da área do 1.º piso de 112,50 m² para 88,45 m², num total de 24,05 m²;

Diminuição da área de construção acima do solo de 225 m², para 173,30 m², num total de 51,70 m²;

Previsão de área de cave com 84 m²;

Aumento da área total de construção de 225 m² para 257,30 m², num total de 32,30 m².

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial (antiga 3.ª série).

21 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*. 1000306707

Aviso n.º 397/2006

Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 71/75, passado em nome de Aldora de Sousa Prata, respeitante ao terreno localizado na Rua de Custió, 2195, freguesia de Leça do Balio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 00854/160991.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por João Bastos Ferreira, para o lote B, e consta do seguinte:

Alteração do destino de habitação para berçário e sala de estudo.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial (antiga 3.ª série).

26 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*. 1000306708

Aviso n.º 401/2006

Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei

n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 593/94, passado em nome da Cooperativa de Habitação Económica o Lar do Trabalhador, C. R. L., respeitante ao terreno localizado no lugar do Sardoal, freguesia de Leça da Palmeira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 01476/030495.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Maria Cristina Pereira Neves da Quinta, para o lote 74, e consta do aumento da área de implantação e construção de 12,50 m².

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial (antiga 3.ª série).

26 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.
1000306709

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Aviso

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 29 de Setembro de 2006, foi renovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo com Maria Elisabete Soares de Figueiredo, servente de jardinagem, por mais um ano, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 3 de Outubro de 2006.

2 de Outubro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro*.
3000217450

Aviso

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 29 de Setembro de 2006, foi renovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo com Eugénia Conceição Morais Loureiro Gouveia, auxiliar de serviços gerais, por mais um ano, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 3 de Outubro de 2006.

3 de Outubro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro*.
3000217453

Aviso

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 29 de Setembro de 2006, foi renovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo com Maria de Fátima de Jesus Fernandes Almeida, auxiliar de serviços gerais, por mais um ano, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 3 de Outubro de 2006.

3 de Outubro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro*.
3000217455

Aviso

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 29 de Setembro de 2006, foi renovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo com Patrícia Benedita dos Santos Formiga, auxiliar de serviços gerais, por mais um ano, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 3 de Outubro de 2006.

3 de Outubro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro*.
3000217456

Aviso

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 29 de Setembro de 2006, foi renovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo com Cristina Maria dos Santos Carvalho Loureiro, auxiliar de serviços gerais, por mais um ano, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 3 de Outubro de 2006.

3 de Outubro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro*.
3000217458

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso

Concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de chefe de secção

Para os devidos efeitos se torna público que o concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 200, de 18 de Outubro de 2005, foi considerado nulo e sem qualquer efeito útil, por meu despacho de 16 de Agosto de 2006.

25 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luis Manuel Martins de Vasconcelos*.
1000306733

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 1 de Setembro de 2006, no uso da competência que me foi delegada pela presidente da Câmara, pelo despacho n.º 42/2005, proferido no passado dia 3 de Novembro de 2005, e de acordo com o disposto na alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, procedeu-se à reclassificação profissional da funcionária Rosa Maria Afonso Fernandes da Silva, da categoria de auxiliar de serviços gerais para a categoria de auxiliar técnica de educação (índice 199, escalão 1 — € 640,62).

A funcionária deverá aceitar a nomeação no lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

12 de Setembro de 2006. — A Vereadora com Competência Delegada na Área de Recursos Humanos, *Adília Candeias*. 3000217436

Aviso

Concurso externo de ingresso

1 — Faz-se público que, de acordo com o constante no meu despacho de 21 de Agosto de 2006, proferido no uso da competência que me foi delegada pela presidente da Câmara, pelo despacho n.º 42/2005, proferido no dia 3 de Novembro de 2005, e nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para:

1.1 — Técnico(a) superior de 2.ª classe — história (processo n.º 22.02/P/DIP/DRH/2006) — um lugar.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para o lugar indicado, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Habilitações literárias — licenciatura em História.

4 — Condições de admissão ao concurso — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio, a fornecer pelo Departamento de Recursos Humanos, dirigido à vereadora com competência delegada na área dos recursos humanos, entregue pessoalmente naquele Departamento, sito na Rua de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 39-A, 1.º, 2950-204 Palmela, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção.

Do requerimento deve constar:

5.1 — Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada, número e data de emissão do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte);

5.2 — Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;

5.3 — Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 4 deste aviso, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos.

Relativamente à alínea *c*), os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão, documento de habilitações literárias, devidamente comprovadas por fotocópia simples e legível de documento autêntico ou autenticado;

5.4 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

5.5 — *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, donde constem, designadamente, as acções de formação, congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, fóruns, estágios, experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena de os mesmos não serem considerados;

5.6 — Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

6 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Pilar Rodrigues Rodriguez, directora de projecto do Gabinete de Apoio às Freguesias e Organizações Locais, equiparada a chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Joana Isabel de Castro Vicente Ferreira Monteiro, chefe de divisão de Pessoal.

Maria Teresa da Encarnação Rosendo, chefe de divisão de Património Cultural.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Malva Vaz, técnica superior de sociologia principal.
Karen Gregório do Souto, técnica superior de 2.ª classe.

A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.ª vogal efectiva.

7 — Métodos de selecção:

Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos;
Avaliação curricular.

7.1 — A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos (*PEC*) revestirá a natureza de prova teórica e forma escrita, com respostas de escolha múltipla relativamente à matéria de conhecimentos gerais (legislação), com a duração máxima de cento e vinte minutos, será pontuada de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores.

É permitida a consulta à legislação que consta do número seguinte do presente aviso de abertura, da qual os candidatos deverão encontrar-se munidos.

A prova versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

Conhecimentos gerais:

Carta Deontológica — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março de 1993;

Constituição da República Portuguesa;

Regime jurídico de férias, faltas e licenças — Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, com as alterações dadas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Modernização administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;

Quadro de transferência e de atribuições e competências para as autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Conhecimentos específicos:

Património cultural — Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro;

Os Forais de Palmela, Estudo Crítico, Maria Filomena Barros e outros, edição da Câmara Municipal de Palmela, 2005;

O Castelo de Palmela, do Islâmico ao Cristão, Isabel Cristina Ferreira Fernandes, Edições Colibri/Câmara Municipal de Palmela, 2004;

Queima do Judas — Um Ritual Tradicional Popular, colecção «Estudos e projectos municipais», Câmara Municipal de Palmela/Divisão de Acção Cultural, 1997;

As Ordens Militares em Portugal, vários autores, actas do I Encontro sobre as Ordens Militares (artigos referentes à Ordem de Santiago), edição da Câmara Municipal de Palmela, 1991;

As Ordens Militares: Guerra, Religião, Poder e Cultura, actas dos II e III Encontros sobre as Ordens Militares, dois volumes (artigos referentes à Ordem de Santiago, Palmela, *História da Arte, Iconografia das Ordens Militares*), Edições Colibri/Câmara Municipal de Palmela, 1997 e 1999;

Os Castelos da Ordem de Santiago, Mário Jorge Barroca e Luís Pavão, edição da Câmara Municipal de Palmela/Divisão de Património Cultural, 2002;

Património Natural do Concelho de Palmela, coordenação de Vítor Canelas, edição da Câmara Municipal de Palmela, 1999;

Círios de Caramelos, colecção «Origens e destino», n.º 4, Mário Balseiro Dias, edição da Junta de Freguesia do Pinhal Novo, 2000;

Marateca Que Já Foi, colecção «Estudos locais», A. Matos Fortuna, edição da Câmara Municipal de Palmela, 2002;

Monografia de Palmela, vol. III: «Extinção e restauração do concelho — um combate singularmente duro», A. Matos Fortuna, edição do Grupo de Amigos do Concelho de Palmela, 1995;

Da Supressão à Restauração do Concelho de Palmela, Conjunturas e Símbolos (1855-1926), colecção «Cadernos locais», vols. I e III, Ernesto Castro Leal e outros, edição do Grupo de Amigos de Palmela, 1998;

Portugal — O Mediterrâneo e o Atlântico, Orlando Ribeiro, edição Sá da Costa, 1993;

Memórias do Instituto de Malariologia de Águas de Moura — Luta Antipalúdica ao Museu, Catálogo da Exposição, Maria Teresa Rosendo (coordenação), Ireneu Cruz e Isabel Lucas; CEVDI — Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge/Câmara Municipal de Palmela, 2001;

As Sociedades Filarmónicas do Concelho de Palmela — Património Documental e Instrumental, Maria Teresa Rosendo (coordenação), edição da Câmara Municipal de Palmela;

Os Hipogeus da Quinta do Anjo (Palmela) e as Economias do Simbólico, Joaquina Soares, Museu de Arqueologia e Etnografia da Península de Setúbal, 2003.

As obras referidas encontram-se disponíveis nas bibliotecas e pólos bibliotecários da Câmara Municipal de Palmela.

7.2 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar as aptidões dos candidatos, tendo em conta os seguintes factores:

- Habilitações académicas de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional.

7.3 — Na classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores, e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC}{2}$$

em que:

- CF — classificação final;
- PEC — prova escrita de conhecimentos;
- AC — avaliação curricular.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de actas de reuniões dos júris dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

9 — O local de trabalho será na área do município.

10 — Remuneração mensal — índice 400, escalão 1, a que corresponde € 1287,68, do novo sistema retributivo.

11 — O lugar a prover destina-se ao Gabinete de Apoio às Freguesias e Organizações Locais.

12 — O ingresso na respectiva categoria é precedido de estágio, que se rege pelo seguinte:

12.1 — O estágio terá carácter probatório de um ano.

12.2 — A frequência de estágio será feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso dos indivíduos não vinculados à Administração Pública, e em regime de comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos.

12.3 — O estagiário aprovado com classificação igual ou superior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo no lugar vago de técnico superior de 2.ª classe.

O contrato administrativo de provimento do estagiário aprovado no estágio para o qual exista vaga considera-se automaticamente prorrogado até à data da aceitação da nomeação.

12.4 — A não admissão do estagiário não aprovado implica o regresso ao lugar de origem (para indivíduos vinculados) ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização (para não vinculados).

12.5 — A avaliação e a classificação final do estagiário serão feitas de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/85, de 28 de Julho, tendo em conta os seguintes princípios:

12.5.1 — A avaliação e a classificação final competem ao júri de estágio;

12.5.2 — A avaliação e a classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados de formação profissional;

12.5.3 — A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20;

12.5.4 — Em matéria de constituição, composição, competência do júri, homologação e recursos aplicam-se as regras previstas na lei geral sobre concursos na função pública, com as necessárias adaptações.

13 — As condições de trabalho e as regalias são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Pública.

14 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no Departamento de Recursos

Humanos ou, se for caso disso, publicadas na 2.ª série (parte especial) do *Diário da República*.

15 — Fundamentação legal — as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

16 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da lei.

17 — Conteúdo funcional — as funções descritas no despacho n.º 20 159/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Setembro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e de tipo de deficiência, devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma legal, competirá ao júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem funções de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

20 de Setembro de 2006. — A Vereadora com Competência Delegada na Área de Recursos Humanos, *Adília Candeias*. 3000217438

Aviso

Concurso externo de ingresso

1 — Faz-se público que, de acordo com o constante no meu despacho de 20 de Julho de 2006, proferido no uso da competência que me foi delegada pela presidente da Câmara, pelo despacho n.º 42/2005, proferido no dia 3 de Novembro de 2005, e nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para:

1.1 — Técnico(a) superior de 2.ª classe — comunicação social (processo n.º 26.02/P/DIP/DRH/2006) — um lugar.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para o lugar indicado, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Habilitações literárias — licenciatura em Comunicação Social.

4 — Condições de admissão ao concurso — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio, a fornecer pelo Departamento de Recursos Humanos, dirigido à vereadora com competência delegada na área dos recursos humanos, entregue pessoalmente naquele Departamento, sito na Rua de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 39-A, 1.º, 2950-204 Palmela, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção.

Do requerimento deve constar:

5.1 — Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada, número e data de emissão do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte);

5.2 — Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;

5.3 — Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos previstos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 4 deste aviso, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos.

Relativamente à alínea c), os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão, documento de habilitações literárias, devidamente comprovadas por fotocópia simples e legível de documento autêntico ou autenticado.

5.4 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

5.5 — *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, donde constem, designadamente, as acções de formação, congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, fóruns, estágios, experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena de os mesmos não serem considerados;

5.6 — Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

6 — Constituição do júri:

Presidente — Cláudia Margarida Corte Real Sancho Trabulo Novais, chefe de divisão de Informação e Comunicação.

Vogais efectivos:

Joana Isabel de Castro Vicente Ferreira Monteiro, chefe de divisão de Pessoal.

Maria do Carmo Pombinho Costa Guilherme, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Karen Gregório do Souto, técnica superior de 2.ª classe.

Maria Teresa Malva Vaz, técnica superior de sociologia principal.

A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

7 — Métodos de selecção:

Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos;

Avaliação curricular.

7.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos (*PEC*) revestirá a natureza de prova teórica e forma escrita, com respostas de escolha múltipla, com a duração máxima de cento e vinte minutos, será pontuada de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores.

É permitida a consulta à legislação que consta dos números seguintes do presente aviso de abertura, da qual os candidatos deverão encontrar-se munidos.

A prova versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

Conhecimentos gerais:

Carta Deontológica — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março de 1993;

Constituição da República Portuguesa.

Regime jurídico de férias, faltas e licenças (Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, com as alterações dadas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e 157/2001, de 11 de Maio);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Modernização administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril);

Quadro de transferência e de atribuições e competências para as autarquias locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro);

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Conhecimentos específicos:

Lei da Alta Autoridade para a Comunicação Social — Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto, alterada pelas Leis n.ºs 8/2002, de 11 de Fevereiro, e 18-A/2002, de 18 de Julho;

Lei da Imprensa — Lei n.º 2/99 de 13 de Janeiro;

Estatuto do Jornalista — aprovado pela Lei n.º 1/99, de 13 de Janeiro;

Estatuto da Imprensa Regional — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 108/88, de 31 de Março;

Lei da Rádio — Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro;

Regime jurídico da publicação ou difusão de sondagens e inquéritos de opinião — Lei n.º 10/2000, de 21 de Junho, e Portaria n.º 118/2001, de 23 de Fevereiro;

Código da Publicidade — Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 74/93, de 10 de Março, 6/95, de 17 de Janeiro, 61/97, de 25 de Março, e 275/98, de 9 de Setembro;

Código Civil — artigos 70.º a 80.º e 484.º (disposições relevantes em matéria de comunicação social);

Código Penal — artigos 180.º a 189.º (disposições relevantes em matéria de comunicação social);

Elaboração de um plano estratégico de comunicação;

Identidade gráfica (institucional);

Critérios para construção de *sites* municipais.

Bibliografia/sites que contém documentação de apoio:

Mercator, Teoria e Prática do Marketing, Publicações D. Quixote, 3.ª ed., Lisboa 1993;

Logo, Identidade, Marca, Cultura, Conway Morgan, Pro Graphias, 1999;

«Relatório de avaliação externa de *websites* dos organismos da administração directa do Estado», 2003;

«UMIC, guia de boas práticas na construção de *websites* da administração directa do Estado», UMIC, 3 de Fevereiro de 2003, Presidência do Conselho de Ministros.

7.2 — A avaliação curricular (*AC*) visa avaliar as aptidões dos candidatos, tendo em conta os seguintes factores:

Habilitações académicas de base;

Formação profissional;

Experiência profissional.

7.3 — Na classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores, e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC}{2}$$

em que:

CF — classificação final;

PEC — prova escrita de conhecimentos;

AC — avaliação curricular.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de actas de reuniões dos júris dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

9 — O local de trabalho será na área do município.

10 — Remuneração mensal — índice 400, escalão 1, a que corresponde € 1287,68, do novo sistema retributivo.

11 — O lugar a prover destina-se à Divisão de Comunicação e Informação.

12 — O ingresso na respectiva categoria é precedido de estágio, que se rege pelo seguinte:

12.1 — O estágio terá carácter probatório de um ano.

12.2 — A frequência de estágio será feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso dos indivíduos não vinculados à Administração Pública, e em regime de comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos.

12.3 — O estagiário aprovado com classificação igual ou superior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo no lugar vago de técnico superior de 2.ª classe.

O contrato administrativo de provimento do estagiário aprovado no estágio para o qual exista vaga considera-se automaticamente prorrogado até à data da aceitação da nomeação.

12.4 — A não admissão do estagiário não aprovado implica o regresso ao lugar de origem (para indivíduos vinculados) ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização (para não vinculados).

12.5 — A avaliação e a classificação final do estagiário serão feitas de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/85, de 28 de Julho, tendo em conta os seguintes princípios:

12.5.1 — A avaliação e a classificação final competem ao júri de estágio.

12.5.2 — A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados de formação profissional.

12.5.3 — A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20.

12.5.4 — Em matéria de constituição, composição, competência do júri, homologação e recursos aplicam-se as regras previstas na lei geral sobre concursos na função pública, com as necessárias adaptações.

13 — As condições de trabalho e as regalias são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Pública.

14 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos ou, se for caso disso, publicadas na 2.ª série (parte especial) do *Diário da República*.

15 — Fundamentação legal — as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

16 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da lei.

17 — Conteúdo funcional — as funções descritas no despacho n.º 7014/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Abril.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma legal, competirá ao júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem funções de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

20 de Setembro de 2006. — A Vereadora com Competência Delegada na Área de Recursos Humanos, *Adília Candeias*. 3000217440

Aviso

Concurso externo de ingresso

1 — Faz-se público que, de acordo com o constante no meu despacho de 17 do corrente mês, proferido no uso da competência que me foi delegada pela presidente da Câmara, pelo despacho n.º 42/2005, proferido no dia 3 de Novembro de 2005, e nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para:

1.1 — Técnico(a) superior de 2.ª classe — recursos humanos (processo n.º 07.02/P/DIP/DRH/2006) — um lugar.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para o lugar indicado, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Habilitações literárias — licenciatura em Recursos Humanos.

4 — Condições de admissão ao concurso — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio a fornecer pelo Departamento de Recursos Humanos, dirigido à vereadora com competência delegada na área dos recursos humanos, entregue pessoalmente naquele Departamento, sito na Rua de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 39-A, 1.º, 2950-204 Palmela, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção.

Do requerimento deve constar:

5.1 — Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada, número e data de emissão do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte);

5.2 — Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;

5.3 — Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 4 deste aviso, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos.

Relativamente à alínea *c*), os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão, documento de habilitações literárias, devidamente comprovadas por fotocópia simples e legível de documento autêntico ou autenticado.

5.4 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

5.5 — *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, donde constem, designadamente, as acções de formação, congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, fóruns, estágios, experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena de os mesmos não serem considerados.

5.6 — Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

6 — Constituição do júri:

Presidente — Agostinho Arsénio da Conceição Gomes, director de departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

Joana Isabel de Castro Vicente Ferreira Monteiro, chefe de divisão de Pessoal.

Maria Teresa Malva Vaz, técnica superior de sociologia principal.

Vogais suplentes:

Karen Gregório do Souto, técnica superior de 2.ª classe.

Isabel Maria da Silva Conceição, directora de departamento de Desenvolvimento Económico e Turismo.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

7 — Métodos de selecção:

Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos;

Avaliação curricular.

7.1 — A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos (*PEC*) revestirá a natureza de prova teórica e forma escrita, com respostas de escolha múltipla, com a duração máxima de cento e vinte minutos, será pontuada de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores.

É permitida a consulta à legislação que consta do número seguinte do presente aviso de abertura, da qual os candidatos deverão encontrar-se munidos.

A prova versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

Conhecimentos gerais:

Carta Deontológica — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março de 1993;

Constituição da República Portuguesa;

Regime jurídico de férias, faltas e licenças (Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, com as alterações dadas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e 157/2001, de 11 de Maio);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Modernização administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril);

Quadro de transferência e de atribuições e competências para as autarquias locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro);

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Despesas e contratação pública — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Conhecimentos específicos:

Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro — aprova o regime jurídico dos acidentes de trabalho e doenças profissionais;

Decreto-Lei n.º 143/99, de 30 de Abril — regulamenta a Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, no que respeita a acidentes de trabalho;

Decreto-Lei n.º 248/99, de 2 de Julho — procede à reformulação e aperfeiçoamento global da regulamentação das doenças profissionais em conformidade com a Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro — aprova o novo regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública;

Portaria n.º 11/2000, de 13 de Janeiro — aprova as bases técnicas aplicáveis ao cálculo do capital de remissão das pensões de acidente de trabalho;

Decreto-Lei n.º 6/2001, de 5 de Maio — aprova a lista das doenças profissionais e respectivo índice codificado;

Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 Abril, e pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 35/2004, de 29 de Junho;

Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro — define as formas de aplicação do regime jurídico de segurança, higiene e saúde no trabalho à Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 7/95, de 29 de Março — estabelece o regime de organização e funcionamento das actividades de segurança e saúde no trabalho;

Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de Junho — regime de organização dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho;

Decreto-Lei n.º 128/93, de 22 de Abril, alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 139/95, de 14 de Junho, 374/98, de 24 de Novembro, e 320/2001, de 12 de Dezembro — estabelecem as exigências técnicas essenciais de segurança a observar pelos equipamentos de protecção individual;

Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de Outubro, alterado pela Lei n.º 113/99, de 3 de Agosto — prescrições em termos de saúde e segurança dos trabalhadores na utilização de EPI;

Portaria n.º 998/93, de 6 de Outubro — prescrições mínimas em termos de saúde e segurança dos trabalhadores na utilização de EPI;

Portaria n.º 1131/93, de 4 de Novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 109/96, de 10 de Abril, e 695/97, de 19 de Agosto.

7.2 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar as aptidões dos candidatos, tendo em conta os seguintes factores:

Habilitações académicas de base;
Formação profissional;
Experiência profissional.

7.3 — Na classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores, e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC}{2}$$

em que:

CF — classificação final;
PEC — prova escrita de conhecimentos;
AC — avaliação curricular.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de actas de reuniões dos júris dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

9 — O local de trabalho será na área do município.

10 — Remuneração mensal — índice 400, escalão 1, a que corresponde € 1287,68, do novo sistema retributivo.

11 — O lugar a prover destina-se ao Departamento de Recursos Humanos.

12 — O ingresso na respectiva categoria é precedido de estágio, que se rege pelo seguinte:

12.1 — O estágio terá carácter probatório de um ano.

12.2 — A frequência de estágio será feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso dos indivíduos não vinculados à Administração Pública, e em regime de comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos.

12.3 — O estagiário aprovado com classificação igual ou superior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo no lugar vago de técnico superior de 2.ª classe.

O contrato administrativo de provimento do estagiário aprovado no estágio para o qual exista vaga considera-se automaticamente prorrogado até à data da aceitação da nomeação.

12.4 — A não admissão do estagiário não aprovado implica o regresso ao lugar de origem (para indivíduos vinculados) ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização (para não vinculados).

12.5 — A avaliação e a classificação final do estagiário serão feitas de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/85, de 28 de Julho, tendo em conta os seguintes princípios:

12.5.1 — A avaliação e a classificação final competem ao júri de estágio.

12.5.2 — A avaliação e a classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados de formação profissional.

12.5.3 — A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20.

12.5.4 — Em matéria de constituição, composição, competência do júri, homologação e recursos aplicam-se as regras previstas na lei geral sobre concursos na função pública, com as necessárias adaptações.

13 — As condições de trabalho e as regalias são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Pública.

14 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos ou, se for caso disso, publicadas na 2.ª série (parte especial) do *Diário da República*.

15 — Fundamentação legal — as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

16 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da lei.

17 — Conteúdo funcional — as funções descritas no despacho n.º 42/SEALOT/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Agosto de 1996.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma legal, competirá ao júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem funções de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

18 de Agosto de 2006. — A Vereadora com Competência Delegada na Área de Recursos Humanos, *Adília Candeias*. 3000217441

CÂMARA MUNICIPAL DE PAMPILHOSA DA SERRA

Despacho de nomeação

Concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de chefe de transportes mecânicos

Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, faz público, em cumprimento

to do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que, por seu despacho de 3 de Outubro de 2006, foi nomeado no lugar de chefe de transportes mecânicos do quadro de pessoal do município de Pampilhosa da Serra o candidato António Barata Dias.

Em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, deverá tomar posse do respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (A presente nomeação não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida*. 3000217459

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara proferido em 30 de Agosto de 2006, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo, iniciado em 1 de Outubro de 2006, com Francisco Miguel Rodrigues Lopes nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aplicado à administração local por força da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por mais um ano.

28 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Maurício Teixeira Marques*. 3000217449

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

Renovação de contratos

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por meu despacho de 19 de Setembro de 2006, foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo celebrados com Almerinda Maria Barradas Pascoal, Clarisse de Jesus Magno Bêlinho, Florinda Velez Lopes Pimenta, Joana Longo Duarte Galinha, Judite Dias Lopes Calado Alves, Maria Manuela Pereira Esteves, Maria Marques Esteves de Matos e Vera Sofia Antunes Chambel, com a categoria de auxiliar de acção educativa, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 18 de Outubro de 2006. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

20 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*. 1000306741

CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso de nomeação

Concurso externo de ingresso para admissão de um técnico profissional de 2.ª classe, na carreira de medidor orçamentista do grupo de pessoal técnico-profissional.

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 2 de Outubro do corrente ano, foi nomeado para o lugar posto a concurso, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 82, de 27 de Abril de 2006, o candidato Luís Filipe Martins Carpinteiro, tendo em conta que a acta de classificação final foi homologada pelo presidente da Câmara em 11 de Setembro de 2006.

O candidato nomeado deve aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias a contar (nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro) da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos das disposições do n.º 1 do artigo 46.º e do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

3 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*. 1000306737

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso

Nomeação

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, por meu despacho de 3 de Outubro de 2006, Zélia Maria da Costa Almeida Fernandes, candidata ao seguinte concurso:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo principal.

O nomeado deve, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, proceder à aceitação da nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*. 1000306717

Aviso

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 3 de Outubro de 2006, se procedeu à reclassificação profissional do seguinte funcionário, nos termos da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, diploma que aplicou à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro:

Henrique Manuel Vieira Henriques Cardoso, apontador, escalão 1, índice 146 — reclassificado em auxiliar técnico de desporto, escalão 1, índice 199.

O nomeado deve, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, proceder à aceitação da nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*. 1000306716

Aviso

Nomeação

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, por meus despachos de 6 de Outubro de 2006, os seguintes candidatos:

Os dois primeiros candidatos aprovados no concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de auxiliar administrativo, grupo de pessoal auxiliar:

Sandra Cristina dos Santos Matos.
Florbela Bastos da Silva Ferreira de Campos.

O primeiro candidato aprovado no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de leitor-cobrador de consumos, grupo de pessoal auxiliar:

Arménio Rui Rodrigues da Rocha.

Os nomeados devem, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, proceder à aceitação da nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*. 1000306718

Aviso

Concurso externo de ingresso

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 6 de Outubro de 2006, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de cantoneiro de limpeza, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 247/87, de 17 de Junho, e 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — No âmbito do presente concurso, dá-se cumprimento ao estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, no que respeita ao sistema de quotas de emprego para pessoas deficientes com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, sendo que o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal:

5 — Prazo de validade — é válido para as vagas postas a concurso, cessando com o seu preenchimento.

6 — O local de trabalho será na área do município de São Pedro do Sul.

7 — Ao presente concurso podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — os mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

7.3 — Os candidatos portadores de deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

8 — Vencimento ilíquido — o que corresponde ao escalão 1, índice 155 (€ 498,98), nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

9 — Conteúdo funcional — o descrito no despacho do SEALOT n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989, designadamente proceder à remoção de lixo e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas.

10 — Para efeitos de candidatura, os interessados apresentarão, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, a entregar pessoalmente na Secção de Pessoal desta Câmara ou a remeter pelo correio por carta registada com aviso de recepção, endereçado à Câmara Municipal de São Pedro do Sul, Largo de Camões, 3660-436 São Pedro do Sul. Consideram-se entregues dentro do prazo legal os requerimentos expedidos dentro do prazo fixado para a sua apresentação. Do requerimento devem constar os seguintes elementos: nome completo, profissão, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência (indicar rua, número de polícia, andar e código postal), número de telefone, número do bilhete de identidade, data de emissão e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, concurso a que se candidata, com a identificação do mesmo, mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso.

É dispensada a apresentação de documentos desde que o candidato declare, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às alíneas *a*), *b*), *d*), *e*), e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

Relativamente à alínea *c*) do referido artigo, os candidatos deverão apresentar, em anexo aos requerimentos, documento comprovativo das habilitações literárias legalmente exigidas.

Os requerimentos de admissão devem ainda ser acompanhados de fotocópia do bilhete de identidade e de fotocópia do número de contribuinte.

11 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

12 — A selecção dos candidatos será feita através da prestação de prova prática de conhecimentos específicos e de entrevista profissional de selecção, conforme previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Programa de provas:

I — A prova prática de conhecimentos específicos será classificada de 0 a 20 valores, terá a duração máxima de trinta minutos, terá carácter eliminatório, considerando-se não aprovado quem obtiver classificação inferior a 9,5 valores, e será realizada na área do município de São Pedro do Sul, em local a indicar, e consistirá no seguinte:

Varredura e limpeza de uma rua pública a definir, na área do município de São Pedro do Sul.

A classificação da prova prática de conhecimentos específicos obedecerá aos seguintes factores de apreciação e terá como suporte a grelha a seguir mencionada e como pontos máximos:

Destreza no manuseamento dos equipamentos — 6 pontos;
Cuidados a ter com a execução do trabalho — 6 pontos;
Qualidade de execução — 8 pontos.
Total máximo — 20 pontos.

Da ponderação dos factores resulta a seguinte classificação:

	Pontos
<i>Excepcionalmente favorável</i>	20
<i>Bastante favorável</i>	18
<i>Favorável</i>	16
<i>Bastante satisfatória</i>	14
<i>Satisfatória</i>	12
<i>Razoável</i>	10
<i>Pouco satisfatória</i>	8
<i>Insatisfatória</i>	6
<i>Desfavorável</i>	4
<i>Completamente desfavorável</i>	0

II — A entrevista profissional de selecção, com a duração máxima de quinze minutos, destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o desempenho do lugar e incidirá sobre os seguintes factores de apreciação, será classificada de 0 a 20 valores e terá como suporte a grelha também a seguir mencionada e como pontos máximos:

Capacidade de relacionamento — 5 pontos;
Responsabilidade — 5 pontos;
Interesse profissional — 5 pontos;
Comunicabilidade — 5 pontos;
Total máximo — 20 pontos.

Da ponderação dos factores resulta a seguinte classificação:

	Pontos
<i>Excepcionalmente favorável</i>	20
<i>Bastante favorável</i>	18
<i>Favorável</i>	16
<i>Bastante satisfatória</i>	14
<i>Satisfatória</i>	12
<i>Razoável</i>	10
<i>Pouco satisfatória</i>	8
<i>Insatisfatória</i>	6
<i>Desfavorável</i>	4
<i>Completamente desfavorável</i>	0

Sistema de classificação:

13 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arre-

dondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PPCE \times 4 + EPS \times 2}{6}$$

em que:

CF — classificação final;
PPCE — prova prática de conhecimentos específicos;
EPS — entrevista profissional de selecção.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova prática de conhecimentos específicos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no átrio dos Paços do Município ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Composição do júri:

Presidente — Dr. António Carlos Figueiredo, presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Dr. Francisco José de Matos, vereador, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Joaquim Pinto, encarregado de pessoal operário semiqualeficado.

Vogais suplentes:

Engenheiro Álvaro dos Santos Rolo, chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Venâncio de Almeida Paiva, cantoneiro de limpeza.

11 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.
1000306719

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

Aviso

Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo

Para os devidos efeitos se torna público que, ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e por despacho exarado em 14 de Setembro de 2006, se procedeu à renovação do contrato de trabalho a termo certo, por mais três anos, com Marisa Eduarda Pereira da Costa Figueiredo. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.
1000306735

Aviso

Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo

Para os devidos efeitos se torna público que, ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e por despacho exarado em 3 de Outubro de 2006, se procedeu à renovação do contrato de trabalho a termo certo, por mais um ano, com Maria Palmira Gomes de Oliveira Vieira. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

6 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.
1000306734

CÂMARA MUNICIPAL DA TROFA

Aviso

Processo n.º 22/2005-SRH

Torna-se público que, por meu despacho de 25 de Julho de 2006, foi nomeada definitivamente na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior (psicologia), a candidata Patrícia Alexandra da Costa Serra, aprovada no respectivo concurso, cuja lista de classificação foi publicitada por afixação no placard da Secção de Recursos Humanos, sita no Edifício Nova Trofa.

A candidata dispõe de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso para declarar a aceitação do lugar para que foi nomeada. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Bernardino Manuel de Vasconcelos*.
1000306700

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Aviso

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de técnico profissional especialista

Torno público, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que, por despacho de 19 de Setembro de 2006, nomeei os candidatos Vítor Hugo Marques Vale Palácios e Hélder Filipe da Silva Rocha, classificados no concurso em epígrafe, a que se refere o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 134, de 13 de Julho de 2006.

10 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.
3000217460

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso

Concurso interno geral de acesso para provimento de seis lugares de assistente administrativo principal

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pela entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção actual, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do vereador em regime de permanência com competência delegada em matéria de pessoal, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de seis lugares de assistente administrativo principal.

2 — O prazo para apresentação da candidatura é fixado em 12 dias úteis contados da data da publicação do aviso de abertura no *Diário da República*.

3 — São requisitos gerais de admissão os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pela entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

São requisitos especiais de admissão a posse de pelo menos três anos na categoria de assistente administrativo, classificados de *Bom*.

4 — A remuneração é a constante do anexo II a que se refere o n.º 11 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — O concurso é interno de acesso geral, destina-se apenas ao preenchimento das vagas existentes e caduca com o respectivo provimento.

6 — Os lugares postos a concurso inserem-se no grupo de pessoal administrativo, carreira de assistente administrativo, categoria principal.

7 — Os trabalhadores exercerão funções na área do concelho de Viana do Alentejo.

8 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Maria d'Aires Vera Figueira Vilela, chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

Vogais efectivos:

Pedro de Sousa Andrade e Silva, chefe da Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, que substituirá o presidente do júri em casos de falta e ou impedimento.

Maria Rita Timóteo Sim Sim Torres, técnica de 2.ª classe da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

Vogais suplentes:

Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, técnica superior principal da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

António Joaquim Latas Pimenta, técnico superior de 2.ª classe da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

9 — Os métodos de selecção constarão de avaliação curricular e de entrevista profissional de selecção.

10 — Conforme deliberado pelo júri do presente concurso em 11 de Outubro corrente, são os seguintes os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa.

A classificação final de cada candidato será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação de cada um dos métodos de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

Considerar-se-ão não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham nota inferior a 9,5 valores, bem como os que obtiverem nota inferior a 9,5 valores na aplicação, isolada da avaliação curricular, dado o seu carácter eliminatório.

Os critérios a apreciar e ponderar em cada um dos métodos de selecção são os seguintes:

A) Avaliação curricular — com carácter eliminatório, visa avaliar as aptidões profissionais de cada candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, de acordo com a seguinte fórmula e critérios:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HL = habilitações literárias;
 Mínimas exigidas — 18 valores;
 De grau superior — 20 valores;

FP = formação profissional — são ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores;
 Com acções de formação relevantes 10 valores acrescidos de:

1 valor por cada acção até doze horas;
 2 valores por cada acção de doze a dezoito horas;
 5 valores por cada acção de dezanove a quarenta horas;
 10 valores por cada acção superior a quarenta horas;

EP = experiência profissional — pondera-se o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas:

Experiência profissional até três anos — 10 valores acrescidos de:

2 valores se superior a três anos e igual ou inferior a quatro anos;
 6 valores se superior a quatro anos e igual ou inferior a seis anos;
 10 valores se superior a seis anos;

B) Entrevista profissional de selecção — será classificada de 0 a 20 valores, onde serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com a seguinte fórmula e critérios:

$$EPS = \frac{A + B + C + D}{4}$$

em que:

EPS = entrevista profissional de selecção;
A = capacidade de relacionamento;
B = capacidade de expressão e compreensão verbal;
C = motivação e interesse pelo lugar a prover;
D = qualificação e perfil para o cargo.

Estes factores serão pontuados da seguinte forma:

Favorável preferencialmente — de 16 a 20 valores;
Bastante favorável — de 14 a 15 valores;
Favorável com reservas — de 10 a 13 valores;
Não favorável — inferior a 10 valores.

11 — O requerimento deverá ser dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, remetido pelo correio até ao termo do prazo fixado para apresentação da candidatura, sob registo, com aviso de recepção, para a Rua de Brito Camacho, 13, 7090-237 Viana do Alentejo, ou entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira, devendo do mesmo constar os seguintes elementos:

- Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão e residência completa);
- Identificação do concurso, com referência ao aviso que o publicita;
- Declaração, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- Declaração, emitida pelo serviço de origem, comprovativa da categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, escalão em que se encontra posicionado e classificação de serviço obtida nos três últimos anos;
- Curriculum vitae* detalhado, actualizado e assinado pelo candidato;
- Certificado comprovativo das actuais habilitações literárias;
- Documentos comprovativos da frequência das acções de formação profissional, dos quais conste a respectiva duração.

13 — A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final serão afixadas nas Divisões Administrativa e Financeira, de Administração Urbanística e de Acção Sócio-Educativa da Câmara Municipal de Viana do Alentejo e na Delegação dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, em Alcáçovas, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sem prejuízo do disposto nas restantes alíneas e números do citado artigo 40.º

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de Outubro de 2006. — O Vereador, *Manuel António Mendes Fadista*.
 1000306720

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em 27 de Setembro de 2006, foi celebrado contrato a termo resolutivo pelo período de 12 meses com Fernanda Silva Rocha, para a categoria e carreira de auxiliar de serviços gerais, grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 128, tendo a mesma iniciado funções em 1 de Outubro de 2006.

2 de Outubro de 2006. — O Presidente de Câmara, *Albino José Silva Carneiro*.
 1000306699

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Aviso n.º 50/DGAP/2006

Torna-se público que, por despacho de 20 de Setembro de 2006, foi autorizada licença sem vencimento por ano ao encarregado de parques desportivos e ou recreativos desta Câmara Municipal Júlio Pitrez dos Santos, com efeitos a 21 de Setembro de 2006.

28 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.
 1000306726

Aviso n.º 56/DGAP/2006

Torna-se público que, por despacho de 30 de Agosto do corrente ano e na sequência da cessação de funções em cargo dirigente, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 30

de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi o técnico superior (engenheiro civil) Adriano António Pinto de Sousa promovido à categoria de técnico superior assessor principal, conforme determina o artigo 29.º da mesma lei.

4 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*. 1000306722

Aviso n.º 57/DGAP/2006

Torna-se público que, por despacho de 3 de Outubro corrente, autorizei o regresso ao lugar de origem do director do Departamento de Gestão do Território, engenheiro António dos Santos Silva, o qual retoma, com efeitos a 1 de Outubro de 2006, a comissão de serviço que havia sido suspensa por despacho de 5 de Abril de 2001, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

4 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*. 1000306723

Aviso n.º 58/DGAP/2006

Torna-se público que, por despacho de 30 de Agosto do corrente ano, autorizei a requisição do técnico superior do quadro do pessoal deste município engenheiro Adriano António Pinto de Sousa para o exercício de funções na Empresa Municipal Vila Real Social, com efeitos a 1 de Setembro de 2006.

4 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*. 1000306724

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Aviso

Despacho de nomeação

Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torno público que, na sequência do apuramento da lista de classificação final do concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares de assistente administrativo especialista, nomeei, por despacho do dia 13 de Outubro de 2006, para os referidos lugares os classificados:

Cristina Maria Oliveira Miguel Rodrigues.
Rosa da Conceição Afonso Marcelino.
Lídia Raposo Ramos Rodrigues.
Aníbal José Machado Lopes Macedo.

Os nomeados deveram aceitar a nomeação no prazo improrrogável de 20 dias após a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

13 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*. 1000306721

CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi requisitado à Câmara Municipal de Vale de Cambra o fiscal municipal de 2.ª classe Norberto Fernandes, para exercer funções nesta autarquia, tendo iniciado a sua requisição em 1 de Outubro de 2006, pelo período de um ano.

12 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ângelo da Silva Ferreira*. 1000306742

JUNTA DE FREGUESIA DA FOZ DO ARELHO

Aviso

1 — Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local com

as adaptações previstas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, de harmonia com a deliberação tomada por esta Junta de Freguesia em reunião de 4 de Setembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo do quadro de pessoal desta autarquia.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — Prazo de validade — este concurso é válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Remuneração — a estipulada no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, escalão 1, índice 128, sendo as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

5 — Conteúdo funcional — corresponde ao descrito para a respectiva carreira no despacho n.º 4/88 da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

6 — Serviço a que se destina — situa-se na área da Junta de Freguesia da Foz do Arelho.

7 — Requisitos de admissão — ao presente concursos podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — os mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção especial;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia da Foz do Arelho, sita na Rua de Francisco Almeida Grandela, 9-B, 2500-487 Foz do Arelho, podendo ser remetido até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, com aviso de recepção, para a morada acima indicada, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência completa);
- Habilitações literárias;
- Lugar a que se candidata, referenciando a data e a publicação do presente aviso;
- Identificação do concurso;
- Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do concurso se devidamente comprovadas.

9 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, poderá ser dispensada na admissão a concurso, com excepção do exigido na alínea c), se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos aí previstos.

10 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

11 — Os requerimentos dos candidatos deverão ser acompanhados de:

- Fotocópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- Fotocópia do certificado de habilitações.

12 — Métodos de selecção — prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

Programa das provas:

12.1 — A prova escrita de conhecimentos terá a duração de duas horas, será classificada de 0 a 20 valores e versará sobre:

Constituição da República Portuguesa;

Deontologia do serviço público, *Diário da República*, n.º 64, de 17 de Março de 1993;

Direitos e deveres da função pública — Estatuto Disciplinar (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Atribuições e competências das autarquias locais (Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro).

12.2 — A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o desempenho do lugar e será pontuada na escala que a seguir se indica:

Responsabilidade e sentido de organização.
Capacidade de iniciativa.
Responsabilidade.
Comunicabilidade.
Conhecimento das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.

Cada parâmetro será valorado de 1 a 4 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{A + B + C + D}{4}$$

12.3 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + APS}{2}$$

em que:

CF — classificação final;

PC — prova de conhecimentos escrita;

EPS — entrevista profissional de selecção.

13 — Realização dos métodos de selecção — o dia, a hora e o local da realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por escrito.

14 — Afixação e publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas e publicitadas nos prazos estipulados nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Fernando Alberto Reis Horta, presidente da Junta de Freguesia da Foz do Arelho.

Vogais efectivos:

Dr. João Francisco Real Barradas, director de departamento da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. João Paulo Neves Marques dos Santos, técnico superior de 2.ª classe (direito) da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

Vogais suplentes:

Dr. Artur Jorge Mateus Aleixo da Conceição Correia, secretário da Junta de Freguesia da Foz do Arelho.

Maria de Lurdes dos Santos Susano Carvalho, chefe de repartição da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

6 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Fernando Alberto Reis Horta*.
1000306736

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

Reclassificações profissionais

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que o conselho de administração, em sua reunião de 4 de Outubro de 2006, deliberou reclassificar os seguintes auxiliares de serviços gerais, posicionados no 1.º escalão, índice 128, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro:

Norberto Agostinho Martins Bento — agente único de transportes colectivos, 1.º escalão, índice 214.

Marta Sofia Costa Monteiro — técnica profissional de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 199.

Hélio Sérgio Soares Paulino — assistente administrativo, 1.º escalão, índice 199.

Isabel Pratas Ferreira Campos Melo — assistente administrativo, 1.º escalão, índice 199.

Carlos Miguel Félix Mateus — assistente administrativo, 1.º escalão, índice 199.

9 de Outubro de 2006. — O Administrador-Delegado, *Manuel Correia de Oliveira*.
3000217431

Aptidão para o exercício das funções de bilheteiro

Para os devidos efeitos, torna-se público que o conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, em sua reunião de 4 de Outubro de 2006, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, deliberou aprovar a proposta de onde consta que o funcionário Nuno Renato Dias Pedrosa dos Reis Brardo revelou aptidão para o exercício das funções de bilheteiro, para que tinha sido nomeado em comissão de serviço extraordinária, por deliberação publicada no *Diário da República*, 3.ª série, de 6 de Março de 2006, sendo provido no quadro de pessoal destes Serviços.

10 de Outubro de 2006. — O Administrador-Delegado, *Manuel Correia de Oliveira*.
3000217429

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do presidente do conselho de administração destes Serviços de 4 de Outubro de 2006, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concursos para provimento dos seguintes lugares:

1.1 — Categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior de economia — um lugar;

1.2 — Categoria de técnico profissional principal, da carreira técnico-profissional de manutenção — um lugar;

1.3 — Categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo — seis lugares.

2 — Natureza e validade dos concursos — os presentes concursos são internos de acesso geral e visam unicamente o preenchimento dos lugares colocados a concurso, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Local de trabalho — as funções inerentes às categorias em concurso serão desempenhadas em quaisquer das instalações destes Serviços Municipalizados e dentro do município do Porto.

4 — Legislação aplicável — aos presentes concursos aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 175/98, de 2 de Julho, 353-A/98, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se todos os funcionários, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, da respectiva carreira, que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com os requisitos específicos de acesso, a saber: posse na categoria imediatamente inferior de, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Bom* e, para o concurso indicado no n.º 1.1, licenciatura em Economia.

6 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 — Fundamentação legal:

7.1 — Técnico superior de economia de 1.ª classe — artigo 4.º, n.º 1, alínea *c)*, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

7.2 — Técnico profissional de manutenção principal — artigo 6.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

7.3 — Assistente administrativo principal — artigo 8.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Conteúdo funcional:

8.1 — Técnico superior de economia de 1.ª classe — o constante do despacho n.º 22 511/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 259, de 4 de Novembro de 2004;

8.2 — Técnico profissional de manutenção principal — o constante do despacho n.º 24/SEALOT/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 6 de Março de 1996;

8.3 — Assistente administrativo especialista — o constante do despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989.

9 — Métodos de selecção — avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

9.1 — Na avaliação curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:

Habilitação académica (H);
Experiência profissional (E);
Formação profissional (F);
Classificação de serviço (CS).

9.1.1 — O resultado da avaliação curricular (AC), será igual a:

$$AC = \frac{2H + 1,5E + 0,5F + 2CS}{6}$$

9.2 — Na entrevista profissional de selecção serão utilizados os seguintes factores de apreciação:

Conhecimentos profissionais;
Capacidade de resolução de problemas;
Capacidade de iniciativa;
Motivação e interesse pela função.

9.2.1 — Os candidatos serão avaliados em cada um dos factores da entrevista, de acordo com a seguinte escala gradativa:

Favorável preferencialmente — de 17 a 20 valores;
Bastante favorável — de 13 a 16 valores;
Favorável — de 9 a 12 valores;
Com reservas — de 5 a 8 valores;
Não favorável — de 0 a 4 valores.

9.3 — Os resultados dos métodos de selecção serão graduados numa escala de 0 a 20 valores.

9.4 — Os factores de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de actas das reuniões dos júris dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos se solicitadas por escrito.

10 — Classificação final — resultará da média simples dos resultados obtidos pelos candidatos nos dois métodos de selecção.

11 — Constituem elementos preferenciais em caso de igualdade de classificação final os constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As relações de candidatos e as listas de classificação final, bem como a convocação dos candidatos, serão divulgadas nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo as respectivas listas afixadas no átrio da Divisão de Recursos Humanos.

13 — Formalização de candidaturas — para efeito de candidatura, os interessados devem apresentar até ao fim do período de abertura dos presentes concursos requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Porto, a entregar pessoalmente na Secção de Recrutamento destes Serviços ou a remeter pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção e endereçada à Divisão de Recursos Humanos, Rua de Barão de Nova Sintra, 285, 4300-367 Porto, conforme minuta que pode ser levantada na Secção atrás identificada.

13.1 — Do requerimento de admissão referido no número anterior devem constar os seguintes elementos:

a) Nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data e arquivo de emissão, número fiscal de contribuinte, número de telefone, residência e código postal, identificação da categoria e carreira a que se candidata, com indicação do número e data da publicação do presente aviso no *Diário da República*;

b) Quaisquer outras circunstâncias que repute susceptíveis de influenciar o mérito da candidatura.

13.2 — Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado;
- b) Fotocópia de documento comprovativo da posse das habilitações literárias exigidas;
- c) Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste o vínculo à função pública, a categoria que possui, o tempo de serviço na categoria, na carreira e no serviço público e a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;
- d) Documento(s) comprovativo(s) da frequência de curso(s) de formação profissional;
- e) *Curriculum vitae*.

13.3 — Os funcionários dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Porto são dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

13.4 — A restante documentação necessária à comprovação dos elementos declarados no requerimento de admissão e das condições exigidas será apresentada no processo de provimento quando este tenha lugar.

13.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, mesmo que já providos, independentemente de procedimento criminal adequado.

13.6 — Os júris podem exigir, até à conclusão dos processos de classificação, a apresentação dos documentos comprovativos da situação descrita pelos candidatos no requerimento de admissão.

14 — Constituição dos júris:

14.1 — Técnico superior de economia de 1.ª classe:

Presidente — Directora de departamento Dr.ª Maria Dalila Martins Ferreira Moreira.

Vogais efectivos:

1.º Chefe de divisão Dr.ª Alexandra Maria Sá Santos Lima Negrões.

2.º Chefe de divisão Dr.ª Albertina Manuela Vilas Boas Ribeiro Faria.

Vogais suplentes:

1.º Chefe de divisão Dr.ª Maria Madalena Fernandes Nogueira Carvalho.

2.º Chefe de divisão engenheira Ofélia Rodrigues Parente.

14.2 — Técnico profissional de manutenção principal:

Presidente — Director de departamento engenheiro Guilherme António Almeida Fontes.

Vogais efectivos:

1.º Chefe de divisão engenheiro Fausto da Rocha Martins Correia.

2.º TP de manutenção-coordenador António Francisco Ferreira Magalhães.

Vogais suplentes:

1.º Engenheira de 2.ª classe Maria Manuela Cardoso Barros.

2.º TP de manutenção especialista principal António Julião Volga.

14.3 — Assistente administrativo especialista:

Presidente — Director de departamento engenheiro Guilherme António Almeida Fontes.

Vogais efectivos:

1.º Chefe de divisão engenheiro Fausto da Rocha Martins Correia.

2.º Chefe de divisão engenheiro António Martins Ramos.

Vogais suplentes:

1.º Chefe de divisão Dr.ª Alexandra Maria Sá Santos Lima Negrões.

2.º Chefe de divisão engenheira Ofélia Rodrigues Parente.

Nos presentes concursos, o 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 de Outubro de 2006. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Director-Delegado, *Carlos A. S. Santos Ferreira*.

3000217457

3. Diversos

ASSOCIAÇÕES

COMISSÃO DE UTENTES DO CENTRO DE SAÚDE DE ALDOAR

Certifico que, por escritura de 7 de Outubro de 2005, exarada a fls. 128 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 13 do Cartório Notarial de Isabel Leão, foi constituída a associação denominada de Comissão de Utentes do Centro de Saúde de Aldoar, com sede na Rua de Alcaide Faria, nas instalações do Centro de Saúde de Aldoar, concelho do Porto, tendo como objecto social representar e defender os interesses dos utentes do Centro de Saúde de Aldoar e suas extensões.

No âmbito do seu objecto, a associação propõe-se designadamente:

- a) Colaborar na melhoria do nível de saúde dos utentes do Centro de Saúde;
- b) Colaborar num serviço de voluntariado tendo em vista o apoio humanitário do utente carenciado;
- c) Participar, como órgão consultivo, na definição das orientações da política de saúde do Centro de Saúde de Aldoar e suas extensões;
- d) Colaborar com todas as pessoas singulares ou colectivas com vista ao máximo aproveitamento de todas as potencialidades tendentes à melhoria do nível de saúde;
- e) Colaborar activamente com o serviço social do Centro de Saúde de Aldoar na assistência domiciliária e ambulatória;
- f) Promover e apoiar iniciativas existentes ou a criar para doentes crónicos e convalescentes, com qualquer grande dependência;
- g) Dignificar a actividade dos trabalhadores do Centro de Saúde de Aldoar, através da colaboração em todas as iniciativas de carácter cultural e social que visem aquele fim.

A associação é constituída por:

- 1) Sócios efectivos — pessoas singulares que contribuem com uma quota mínima mensal, a fixar pela assembleia geral;
- 2) Sócios benfeitores — todas as pessoas (singulares ou colectivas) que contribuem com uma quota mensal superior ao fixado na alínea anterior ou que, de uma só vez, contribuam com valores que os tornem credores desse estatuto;
- 3) Sócios honorários — pessoas singulares ou colectivas que tenham prestado relevantes serviços à associação.

São órgãos da associação:

A assembleia geral, constituída por todos os sócios efectivos, sendo a mesa composta por três elementos: presidente, primeiro e segundo-secretários;

O conselho executivo ou direcção, que terá cinco membros efectivos: presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro, vogal e dois suplentes;

O conselho fiscal, formado por três elementos: presidente, relator e vogal.

Está conforme.

7 de Outubro de 2005. — A Notária, *Isabel Maria de Castro Moreira da Cruz Leão*.
3000184911

ASSOCIATIVA DE CAÇA MONTE DO OURAL

Certifico que, por escritura outorgada no dia 3 de Março de 2006, perante o notário Joaquim Manuel Seco de Faria Carneiro, no seu Cartório, sito na Avenida do Professor Machado Vilela, 18, 2.º, em Vila Verde, exarada de fl. 4 a fl. 5 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 24-A, foram alterados os estatutos da associação Associativa de Caça Monte do Oural, com sede no lugar da Igreja, freguesia de Valões, concelho de Vila Verde, a qual foi constituída por escritura lavrada em 30 de Março de 1993, exarada a partir da fl. 95 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 55-C do Cartório Notarial de Vila Verde, em arquivo neste Cartório, passando os seus artigos 1.º e 5.º a ter a seguinte redacção:

1.º

A Associativa de Caça Monte do Oural é de duração indeterminada, tem como objectivo gerir zonas de caça de interesse associativo ou participar na gestão de zonas de caça de interesse nacional ou municipal; deverão prosseguir, designadamente, os seguintes fins:

Ter finalidade recreativa e formativa dos caçadores, contribuindo para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça;

Fomentar e zelar pelo cumprimento das normas legais sobre a caça; Promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação tendentes à apresentação dos candidatos associados aos exames para obtenção de carta de caçador;

Promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação ou reciclagem sobre gestão de zonas de caça e conservação da fauna e dos seus habitats;

Procurar harmonizar os interesses dos caçadores com os dos proprietários, agricultores, produtores florestais ou outros cidadãos interessados na conservação da fauna, preconizando as acções que para o efeito tenham por convenientes;

A pesca, sua exploração e gestão de concessões de pesca desportiva e outras actividades de ordenamento aquícola.

Tem a sua sede no lugar da Igreja, da freguesia de Valões, deste concelho.

5.º

1 — A direcção é composta por cinco associados: um presidente, um vice-presidente, dois secretários e um tesoureiro, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar.

2 — A representação da associação cabe a dois membros da direcção, sendo uma delas obrigatoriamente a do presidente.

Está conforme o original.

3 de Março de 2006. — O Colaborador do Notário, *Luís Alberto Cerqueira da Silva Dantas*.
3000196485

ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE LUSÍADA DO PORTO

Estatutos

TÍTULO I

Generalidades

ARTIGO 1.º

Âmbito

1 — A Associação Académica da Universidade Lusíada do Porto é a estrutura representativa dos estudantes da Universidade Lusíada do Porto.

2 — A Associação Académica da Universidade Lusíada do Porto é constituída por tempo indeterminado.

3 — Rege-se pela lei e pelos estatutos.

ARTIGO 2.º

Denominação e sede

A Associação Académica da Universidade Lusíada do Porto, doravante referida como AAULP, tem a sua sede na Rua do Dr. Lopo de Carvalho, no Porto, em instalações da Universidade Lusíada do Porto:

a) Estando autorizada a criar delegações onde houver manifesto interesse, após decisão da reunião geral de alunos convocada para o efeito;

b) Poderá, a qualquer momento, mudar a sua sede para outras instalações dentro do mesmo concelho.

ARTIGO 3.º

Simbologia

A representação simbólica da AAULP é composta pelo seguinte símbolo.



ARTIGO 4.º

Princípios fundamentais

À AAULP presidem, entre outros, os princípios da democraticidade, representatividade interna e externa e independência.

1 — O princípio da democraticidade obriga ao respeito das decisões maioritárias tomadas de acordo com os presentes estatutos e da eleição dos seus órgãos através de sufrágio secreto, directo e universal, nas condições estatutariamente definidas.

2 — O princípio da representatividade significa que a AAULP é uma estrutura associativa representativa dos estudantes da Universidade Lusíada do Porto.

3 — O princípio da independência implica a sua não submissão ao Estado, partidos políticos, confissões religiosas ou filosóficas.

ARTIGO 5.º

Objectivos

A AAULP tem por objectivos:

- a) Defender intransigentemente uma universidade democrática inserida na sua comunidade;
- b) Organizar, defender e representar todos os estudantes da Universidade Lusíada do Porto;
- c) Promover a formação cívica, cultural e científica dos estudantes;
- d) Criar actividades que incentivem as relações humanas e comunitárias.

TÍTULO II

Dos membros

ARTIGO 6.º

Classificação

A AAULP terá as seguintes categorias de membros:

- a) Por inerência;
- b) De pleno direito;
- c) Extraordinários;
- d) Honorários.

CAPÍTULO I

Dos membros por inerência

ARTIGO 7.º

Definição

São membros por inerência todos os estudantes matriculados na Universidade Lusíada do Porto.

ARTIGO 8.º

Direitos

São direitos dos membros por inerência:

- a) Tomar parte nas reuniões gerais de alunos e nelas usar da palavra e do direito de voto;
- b) Eleger a direcção, o conselho fiscal e a mesa da reunião geral de alunos da AAULP;
- c) Usufruir dos serviços da AAULP.

ARTIGO 9.º

Deveres

São deveres dos membros por inerência:

- a) Respeitar e cumprir os estatutos, os regulamentos e as decisões legalmente tomadas pelos órgãos da AAULP;
- b) Tomar parte nas reuniões gerais de alunos e nelas usar da palavra e do direito de voto.

CAPÍTULO II

Dos membros de pleno direito

ARTIGO 10.º

Definição

São membros de pleno direito os estudantes da Universidade Lusíada do Porto que paguem a sua quota anual e a mantenham actualizada.

ARTIGO 11.º

Direitos

São direitos dos membros de pleno direito:

- a) Os consignados no artigo 8.º dos presentes estatutos;
- b) Usufruir, com todas as regalias, dos serviços da AAULP;
- c) Serem eleitos para os órgãos da AAULP, de acordo com os presentes estatutos.

ARTIGO 12.º

Deveres

São deveres dos membros de pleno direito:

- a) Os consignados no artigo 9.º dos presentes estatutos;
- b) Contribuir para o prestígio da AAULP e fomentar o seu progresso e desenvolvimento;
- c) Tomar parte nas actividades da Associação;
- d) Aceitar os cargos para os quais foram eleitos e exercê-los gratuitamente;
- e) Pagar a quota anual e mantê-la actualizada.

CAPÍTULO III

Dos membros extraordinários

ARTIGO 13.º

Definição

São membros extraordinários todos os antigos estudantes da Universidade Lusíada do Porto que se inscrevam nesta Associação e paguem a quota correspondente.

ARTIGO 14.º

Direitos

São direitos dos membros extraordinários:

- a) Usufruir da prestação de serviços da AAULP;
- b) Frequentar as instalações da AAULP.

ARTIGO 15.º

Deveres

São deveres dos membros extraordinários:

- a) Pagar com regularidade a quota mínima fixada pela direcção da AAULP;
- b) Respeitar o disposto nestes estatutos;
- c) Contribuir para o prestígio da AAULP e fomentar o seu progresso e desenvolvimento.

CAPÍTULO IV

Dos membros honorários

ARTIGO 16.º

Definição

São membros honorários quaisquer pessoas singulares ou colectivas a quem seja atribuído, pela reunião geral de alunos, e sob proposta da direcção, do conselho fiscal ou de 20 % dos membros de pleno direito, o galardão por mérito e serviços prestados à AAULP.

ARTIGO 17.º

Direitos

São direitos dos membros honorários os previstos na alínea b) do artigo 11.º

ARTIGO 18.º

Deveres

São deveres dos membros honorários os previstos na alínea b) do artigo 12.º

TÍTULO III

Sanções disciplinares aplicadas a membros

ARTIGO 19.º

Classificação das sanções

As sanções, que serão registadas em livro próprio e exclusivo para o efeito e aplicáveis a todos os membros, independentemente da sua categoria, podem ser:

- a) A advertência;

- b) A suspensão;
c) A exclusão.

1 — Nenhuma sanção será aplicada sem a realização de um inquérito prévio, com a possibilidade de defesa do membro em causa, o qual deve ser avisado da sanção em que está incurso e dos motivos que a determinam. O membro a quem for levantado o inquérito terá 15 dias para apresentar a sua defesa, após notificação.

2 — Na aplicação das sanções ter-se-ão em conta os princípios gerais de direito processual penal português vigentes à data da infração.

3 — O membro a quem seja aplicada qualquer sanção terá a possibilidade de recurso para a reunião geral de alunos.

ARTIGO 20.º

Advertência

A advertência, que ficará registada para efeitos de reincidência, será aplicável nos seguintes casos:

- a) Violação dos estatutos por negligência ou sem consequências graves;
b) Não acatamento, por negligência, das deliberações legalmente tomadas;
c) Acções negligentes que desprestigiem e prejudiquem a AAULP.

ARTIGO 21.º

Suspensão

A suspensão, que ficará registada para efeitos de reincidência, implica a perda dos direitos de membro por tempo variável, segundo gravidade da falta, sem poder contudo exceder um ano, será aplicável, nos seguintes casos:

- a) Não acatamento doloso das deliberações legalmente tomadas;
b) Violação dolosa das normas estatutárias e regulamentares;
c) Provocação dolosa de prejuízos morais ou materiais à AAULP, independentemente de indemnização devida pelos danos causados, ao abrigo da lei civil;
d) Reincidência em comportamento punido com advertência.

ARTIGO 22.º

Exclusão

A exclusão implica a perda definitiva dos direitos associativos e é aplicável nos seguintes casos:

- a) Reincidência em comportamento punido com suspensão;
b) Prejuízos considerados irreparáveis, morais ou materiais para com a AAULP.

TÍTULO IV

Do financiamento

ARTIGO 23.º

Classificação

Os fundos da AAULP são:

- a) Receitas provenientes do pagamento das quotas;
b) Receitas provenientes de donativos, legados ou subsídios;
c) Receitas provenientes da sua actividade.

ARTIGO 24.º

Quotização

1 — O montante da importância da quota será definido em reunião geral de alunos convocada especificamente para o efeito.

2 — Os estudantes da Universidade Lusíada do Porto, que queiram ser membros de plenos direito e não possam pagar as quotas, terão de comprovar essa impossibilidade e requerer ao conselho fiscal a sua isenção.

ARTIGO 25.º

Depósitos

Os fundos da AAULP podem ser depositados em qualquer estabelecimento bancário à ordem da direcção.

TÍTULO V

Órgãos da Associação

ARTIGO 26.º

Classificação

- 1 — São órgãos da AAULP:
a) A reunião geral de alunos;
b) O conselho fiscal;
c) A direcção.
2 — São órgãos consultivos da AAULP:
a) O conselho de delegados;
b) Os núcleos de cursos da Universidade Lusíada Porto.

ARTIGO 27.º

Mandato

O mandato dos órgãos da AAULP é de um ano.

CAPÍTULO V

Da reunião geral de alunos

ARTIGO 28.º

Definição

A reunião geral de alunos é o órgão deliberativo máximo da AAULP.

ARTIGO 29.º

Composição e funcionamento

1 — A reunião geral de alunos é composta pelos membros por inerência e pelos membros de pleno direito.

2 — Cada membro mencionado no número anterior tem direito a um voto, não se pode fazer representar e não pode votar por correspondência.

ARTIGO 30.º

Classificação

A reunião geral de alunos assume as formas:

- a) Ordinária;
b) Extraordinária;
c) De curso.

SECÇÃO I

Reunião geral de alunos ordinária

ARTIGO 31.º

Competências

É da competência exclusiva da reunião geral de alunos:

- a) A destituição dos titulares dos órgãos da Associação;
b) A alteração dos estatutos;
c) A extinção da Associação;
d) A aprovação do balanço;
e) A autorização para demandar os administradores por factos praticados no exercício dos cargos.

ARTIGO 32.º

Reunião geral de alunos

A reunião geral de alunos ordinária reúne três vezes por ano:

- 1) A 1.ª realizar-se-á na 3.ª semana do ano civil, para aprovar relatório final de actividades e contas de 1 de Janeiro até 31 de Dezembro, cumprindo todos os pedidos previsto no artigo 52.º, n.º 6, alíneas a), b), c), d) e e), dos presentes estatutos;
2) A 2.ª realizar-se-á na 8.ª semana do ano civil, para aprovar o relatório final de actividades e contas do mandato, cumprindo todos os pedidos previsto no artigo 50.º, n.º 6, alíneas a), b), c), d) e e), dos presentes estatutos, proposto pela direcção da AAULP em funções;
3) A 3.ª realizar-se-á na 8.ª semana do ano civil para marcar o período eleitoral para a eleição dos órgãos da AAULP, a qual ocorrerá na 11.ª semana do ano civil, impreterivelmente.

a) Deverão ser apresentadas à consideração da reunião geral de alunos, datadas para o primeiro acto eleitoral.

§ único. Em qualquer das três sessões da reunião geral de alunos ordinária podem ser apresentadas propostas para sócios honorários da AAULP, tendo em conta o estabelecido no artigo 16.º

ARTIGO 33.º

Prazos e diligências de convocação

1 — A convocação da reunião geral de alunos ordinária deverá ser feita com um período mínimo de oito dias de antecedência.

2 — A convocatória será afixada nos locais de estilo e nela constarão o dia, hora, local e ordem de trabalhos expressos de forma inequívoca e sem ambiguidades, bem como a identificação do órgão que a convoca e, em caso da existência de documentos necessários, a localização do local onde os mesmos podem ser acedidos.

ARTIGO 34.º

Funcionamento

A reunião geral de alunos ordinária não poderá deliberar sem a presença de, pelo menos, metade dos membros inerentes da AAULP e em pleno gozo dos seus direitos sociais.

a) No caso de falta de quórum, a reunião geral de alunos ordinária reunirá meia hora mais tarde da prevista, podendo então deliberar com os membros inerentes AAULP presentes.

SECÇÃO II

Reunião geral de alunos extraordinária

ARTIGO 35.º

Competência

A reunião geral de alunos extraordinária pode deliberar sobre todos os assuntos previstos nestes estatutos.

ARTIGO 36.º

Prazos e diligências de convocação

1 — É da competência da direcção da AAULP convocar a reunião geral de alunos.

2 — A reunião geral de alunos poderá ainda ser convocada sempre que requerida ou solicitada à direcção:

- a) Pelo presidente da reunião geral de alunos;
- b) Por 5 % dos membros de pleno direito, desde que seja para um fim legítimo.

3 — Os membros sancionados, quando acompanhados por 5 % dos membros de pleno direito, só podem requerer a convocação da reunião geral de alunos desde que a ordem de trabalhos se debruce obrigatoriamente sobre a sua suspensão.

4 — As reuniões gerais de alunos extraordinárias deverão ser sempre convocadas com, pelo menos, oito dias de antecedência.

5 — O requerimento da convocação da reunião geral de alunos extraordinária deve ser entregue ao presidente da direcção com, pelo menos, 10 dias de antecedência, para se cumprir o estipulado nos n.ºs 3 e 4.

ARTIGO 37.º

Funcionamento

1 — As reuniões gerais de alunos extraordinárias só funcionarão com a presença de, pelo menos, metade dos membros inerentes da AAULP em pleno gozo dos seus direitos sociais.

a) No caso de falta de quórum a reunião geral de alunos extraordinária reunirá meia hora mais tarde da prevista, podendo então deliberar com os membros inerentes presentes.

2 — Salvo o disposto no número seguinte, as deliberações são tomadas por maioria absoluta dos associados presentes.

3 — A reunião geral de alunos extraordinária, cuja ordem de trabalhos vise os seguintes pontos:

- a) Alteração de estatutos;
- b) Extinção da AAULP;

só funcionará com um quórum efectivo de três quartos dos membros inerentes da AAULP. As deliberações tomadas terão que conseguir o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

SECÇÃO III

Reunião geral de alunos de curso

ARTIGO 38.º

Competência

A reunião geral de alunos de um determinado curso pode deliberar sobre todos os assuntos relativos às áreas pedagógicas e sociais do respectivo curso que a convoca.

ARTIGO 39.º

Prazos e diligências de convocação

1 — Podem requerer a convocação da reunião geral de alunos de curso:

a) 5 % dos membros inerentes pertencentes ao curso em questão, devidamente identificados em abaixo-assinado, tendo este de ser entregue ao presidente da mesa da reunião geral de alunos da AAULP, que o terá de afixar em local de estilo quarenta e oito horas após.

2 — A convocação da reunião geral de alunos de curso deverá ser feita com um período mínimo de oito dias de antecedência.

3 — A convocatória será afixada nos locais de estilo e nela constarão o dia, hora, local e ordem de trabalhos expressos de forma inequívoca e sem ambiguidades, bem como a identificação do órgão que a convoca e, em caso da existência de documentos necessários, a localização do local onde os mesmos podem ser acedidos.

ARTIGO 40.º

Funcionamento

1 — As reuniões gerais de alunos de curso só funcionarão com a presença de, pelo menos, metade dos membros inerentes do curso em pleno gozo dos seus direitos sociais.

a) No caso de falta de quórum, a reunião geral de alunos de curso reunirá meia hora mais tarde da prevista, podendo então deliberar com os membros inerentes presentes.

2 — A reunião geral de alunos de curso elegerá uma mesa *ad hoc*. a) Na reunião geral de alunos de curso será lavrada uma acta que, depois de lida e assinada, será arquivada na AAULP.

3 — A direcção da AAULP poderá assistir a reunião geral de curso, elegendo um representante seu, que poderá se assim o entender intervir e votar.

CAPÍTULO VI

Da mesa da reunião geral de alunos

ARTIGO 41.º

Composição

A mesa da reunião geral de alunos é composta por três membros, sendo um presidente, um vice-presidente e um secretário.

§ único. No cumprimento do seu mandato, os membros da mesa da reunião geral de alunos não poderão integrar a direcção de outros organismos que se mostrem incompatíveis com os interesses da Associação, ou usufruir de empregos remunerados criados pela AAULP.

ARTIGO 42.º

Competência

1 — À mesa da reunião geral de alunos compete:

a) Dirigir os trabalhos da reunião geral de alunos, de acordo com estes estatutos;

b) Verificar a existência de quórum, quando necessário, tanto no início da reunião como na altura das votações;

c) Redigir e assinar as actas de cada reunião geral de alunos e afixá-las no prazo máximo de 15 dias, divulgando as decisões tomadas;

d) Assumir as funções de comissão directiva, em conjunto com o conselho fiscal, em caso da demissão da direcção e sua recusa em assegurar o funcionamento da AAULP até novas eleições;

e) Dar posse aos novos órgãos eleitos;

f) Receber e conferir as listas de candidatura aos órgãos sociais da AAULP;

g) Formar a comissão eleitoral;

h) Receber as listas concorrentes às eleições;

i) Publicar as listas concorrentes às eleições;

j) Receber, analisar e responder a reclamações;

k) Destituir a direcção segundo o artigo 55.º, n.º 1, alínea c), dos presentes estatutos.

2 — O vice-presidente da mesa da reunião geral de alunos substitui o presidente na sua falta e, no caso de demissão deste, assume as suas funções

ARTIGO 43.º

Demissão

1 — A mesa da reunião geral de alunos considerar-se-á demissionária quando a maioria dos seus elementos se demita.

2 — A mesa da reunião geral de alunos pode demitir qualquer dos seus membros em reunião plenária.

CAPÍTULO VII

Do conselho fiscal

ARTIGO 44.º

Definição

O conselho fiscal é o órgão de fiscalização da AAULP.

ARTIGO 45.º

Composição

O conselho fiscal é composto por três membros.

- a) Presidente;
- b) Relator;
- c) Secretário.

§ único. No cumprimento do seu mandato, os membros do conselho fiscal não poderão integrar a direcção de outros organismos que se mostrem incompatíveis com os interesses da Associação ou usufruir de empregos remunerados criados pela AAULP.

ARTIGO 46.º

Competência

Compete ao conselho fiscal:

- a) Fiscalizar as actividades financeiras e administrativas da direcção da AAULP, ficando esta obrigada a garantir todas as condições ao bom processamento dessa actividade e a disponibilizar todos os documentos que com ela estejam relacionados;
- b) Realizar inquéritos à actuação financeira e ou administrativa da AAULP por sua iniciativa e sempre que a reunião geral de alunos ou a direcção assim o delibere;
- c) Emitir um parecer sobre orçamento e plano de actividades proposto pela direcção da AAULP;
- d) Dar o seu parecer sobre todos os assuntos por sua iniciativa ou quando para isso for consultado pela direcção e ou pela mesa da reunião geral de alunos;
- e) Verificar o relatório de contas da direcção no prazo de cinco dias, aprová-lo ou rejeitá-lo e assinar com o tesoureiro da direcção os balancetes, o balanço geral, a demonstração de resultados, os anexos e o inventário de bens da AAULP;
- f) Aplicar sanções aos membros, nos termos dos artigos 19.º a 22.º;
- g) Assegurar a gestão da AAULP, conjuntamente com a mesa da reunião geral de alunos, nos casos previstos no artigo 42.º, n.º 1, alínea d);
- h) Acompanhar a execução orçamental da AAULP em função das actividades realizadas, através da recepção e análise periódica dos relatórios quadrimestrais de execução orçamental a apresentar pela direcção aos membros;
- i) Emitir um parecer sobre todas as operações de âmbito financeiro que impliquem um contrato de duração superior à do mandato da direcção, que assina o mesmo;
- j) Substituir a mesa da reunião geral de alunos em caso de demissão desta.

ARTIGO 47.º

Convocação e funcionamento

1 — A convocação das reuniões do conselho fiscal são da competência do seu presidente, sendo que o conselho fiscal só pode deliberar com a presença da maioria dos seus membros.

2 — As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

ARTIGO 48.º

Demissão

1 — O conselho fiscal considerar-se-á demissionário quando a maioria dos seus elementos se demita.

2 — O conselho fiscal pode demitir qualquer dos seus membros em reunião plenária.

CAPÍTULO VIII

Da direcção

ARTIGO 49.º

Definição

A direcção é o órgão executivo máximo da AAULP, assegurando este a sua administração e gestão corrente.

ARTIGO 50.º

Composição

1 — A direcção é constituída por um mínimo de 11 e um máximo de 25 elementos.

2 — Os referidos elementos irão repartir-se pelos seguintes cargos:

- a) Um presidente;
- b) Dois vice-presidentes;
- c) Um tesoureiro;
- d) Um secretário;
- e) Um vogal por cada curso;
- f) Podendo ser mais um vogal em caso de os membros da direcção serem em número par.

§ único. No cumprimento do seu mandato, os membros da direcção não poderão integrar a direcção de outros organismos que se mostrem incompatíveis com os interesses da Associação ou usufruir de empregos remunerados criados pela AAULP.

ARTIGO 51.º

Competência

Compete à direcção:

- a) Representar a AAULP para todos os efeitos legais;
- b) Elaborar o seu projecto de actividades, o plano orçamental e o relatório de actividades e contas;
- c) Submeter ao parecer do conselho fiscal o relatório de actividades e contas;
- d) Divulgar o relatório de actividades e contas, depois de aprovado pelo conselho fiscal, quatro dias antes da reunião geral de alunos ordinária;
- e) Executar as decisões das reuniões gerais de alunos ordinárias e extraordinárias;
- f) Assegurar o funcionamento permanente da AAULP;
- g) Administrar o património da AAULP segundo o plano orçamental e decisão da direcção, devendo delegar poderes ao presidente para o acto;
- h) Convocar da reunião geral de alunos, nos termos destes estatutos;
- i) Designar os directores e os colaboradores para os departamentos;
- j) Admitir e despedir funcionários, fixar os seus vencimentos e regulamentar os seus serviços e fiscalizá-los de acordo com a lei geral em vigor;
- k) Ter toda a documentação devidamente estruturada e arquivada;
- m) Decidir sobre a criação de novos departamentos e ou secções;
- n) Decidir sobre a criação de sociedades que obrigatoriamente a AAULP terá de ter um quota mínima de 51 % de participação, respeitando o artigo 46.º, n.º 1, alínea i).

ARTIGO 52.º

Deveres inerentes

1 — A direcção da AAULP tem o dever de apresentar um plano orçamental que enquadre todas as actividades a efectivar no âmbito do normal funcionamento da AAULP e da execução do seu plano de actividades.

2 — A direcção dispõe de 20 dias úteis (em período lectivo), após a tomada de posse, para apresentar esse documento ao conselho fiscal e à reunião geral de alunos.

3 — Uma vez recebido o documento, deve a reunião geral de alunos ordinária deliberar e proceder à votação do mesmo.

4 — Em caso de rejeição por parte da reunião geral de alunos, deve o supra-referido documento ser devolvido à direcção, que terá, em setenta e duas horas, a possibilidade de corrigir, alterar ou reformular o mesmo, para que o possa voltar a apresentar a reunião geral de alunos para nova deliberação e votação.

5 — Apresentar ao conselho fiscal todas as operações de âmbito financeiro e contratual que impliquem um contrato de duração superior à do mandato da direcção que subscreve o mesmo.

6 — A direcção da AAULP tem até quatro dias úteis, antes da data definida para a realização da reunião geral de alunos ordinária previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 32.º dos presentes estatutos, para apresentar o relatório de actividades e contas. O relatório e contas deverão ser constituídos, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:

- a) Balanço;
- b) Demonstração de resultados por naturezas;
- c) Anexo ao balanço e à demonstração dos resultados por naturezas, que deverá incluir, na nota 48, um mapa discriminativo dos gastos e perdas incorridos e proveitos e ganhos obtidos pela AAULP, por departamento e respectivas actividades;
- d) Demonstração dos fluxos de caixa e respectivo anexo;
- e) Inventário do activo imobilizado da AAULP;
- f) Os supra-referidos documentos serão objecto de análise por parte de um técnico oficial de contas e pelo conselho fiscal, que emitirão os respectivos pareceres.

7 — Pedir autorização expressa para compra e alienação de bens assim como saídas de recursos financeiros à comissão eleitoral, enquanto estiver a comissão eleitoral em funções.

a) O não cumprimento do número anterior é imediatamente sancionado com a obrigação da reposição da situação anterior ao acto.

b) A responsabilidade será dos elementos que autorizaram o acto, que viola os dispostos no artigo 52.º, n.º 7.

ARTIGO 53.º

Convocação e funcionamento

1 — É da competência do presidente da AAULP a convocação das reuniões da direcção, sendo que esta só pode deliberar com a maioria dos seus titulares.

2 — As deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

3 — As reuniões de direcção terão uma periodicidade, no mínimo, mensal e delas se lavram actas que devem ser aprovadas.

ARTIGO 54.º

Cessação de funções

Cessam funções quando se verificar:

- a) A perda da qualidade de membro de pleno direito da AAULP;
- b) A renúncia ao seu cargo, por escrito;
- c) A demissão por parte da direcção, devendo esta decisão ser tomada por dois terços dos votos de membros da efectivação da direcção.

ARTIGO 55.º

Destituição

1 — A direcção considera-se exonerada:

- a) Se a maioria dos seus membros se demitir, em bloco, das suas funções;
- b) Se apresentar em bloco a sua demissão perante a reunião geral de alunos;
- c) Se for destituída em reunião geral de alunos por um terço dos votos dos membros inerentes.

2 — Nestes casos deverá a mesa da reunião geral de alunos marcar uma reunião geral de alunos no prazo de 15 dias para marcação de todo o processo eleitoral, de acordo com o artigo 32.º, n.º 3.

ARTIGO 56.º

Carácter vinculativo das decisões da direcção

1 — As decisões da direcção são directamente vinculativas para os órgãos da AAULP e para o conselho fiscal e são imediatamente postas em prática.

2 — A AAULP vincula-se mediante a assinatura do presidente da direcção, de um dos vice-presidentes da direcção e do tesoureiro.

3 — A AAULP obriga a assinatura do presidente da direcção e do tesoureiro na movimentação de contas bancárias.

ARTIGO 57.º

Responsabilidades

1 — Cada membro da direcção é responsável solidariamente com os restantes membros por todas as decisões tomadas, salvo quando faça declaração em acta de que foi contrário a essas decisões.

2 — A não comparência à reunião não implica a perda de responsabilidade, salvo se na primeira reunião posterior a que assista declarar em acta a sua não concordância em relação às decisões tomadas.

TÍTULO V

Processo eleitoral

ARTIGO 58.º

Capacidade eleitoral

1 — Têm capacidade eleitoral activa e passiva todos os membros inerentes da AAULP no pleno gozo dos seus direitos.

2 — A identificação dos votantes será apenas feita através do cartão de estudante da Universidade Lusíada do Porto, bilhete de identidade ou passaporte.

3 — Não serão admitidos votos por procuração, nem através de prova testemunhal.

ARTIGO 59.º

Anualidade e sistema eleitoral

As eleições para os órgãos dirigentes da AAULP têm lugar anualmente, na 11.ª semana do ano civil, e processar-se-ão por sufrágio secreto, directo e universal.

§ único. A direcção, a mesa da reunião geral de alunos e o conselho fiscal são eleitos em listas conjuntas.

ARTIGO 60.º

Início e fim da comissão eleitoral

A comissão eleitoral entrará em vigor dois dias úteis após a publicação das listas concorrentes as eleições, até a tomada de posse dos novos órgãos sociais.

ARTIGO 61.º

Composição da comissão eleitoral

1 — Todo o processo eleitoral é da competência de uma comissão eleitoral, que será composta por um membro da mesa da reunião geral de alunos que não esteja inserido em nenhuma lista concorrente as eleições, por um membro de cada lista concorrente e por um secretário.

2 — No caso de impossibilidade de não haver elementos da mesa da reunião geral de alunos que não seja concorrente as eleições, será nomeado um elemento externo, mas que seja membro de pleno direito da AAULP.

3 — As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, sendo válidas as que obtenham uma maioria relativa dos votos expressos, tendo o representante da mesa da reunião geral de alunos voto de qualidade em caso de empate.

4 — O secretário da comissão eleitoral não se poderá pronunciar nem votar as decisões da comissão eleitoral.

5 — Serão lavradas actas das reuniões da comissão eleitoral pelo secretário da comissão eleitoral num livro próprio para o efeito.

ARTIGO 62.º

Competências da comissão eleitoral

À comissão eleitoral compete:

- a) A expressa autorização para a realização de actos de compras, alienações, contratos e saídas de dinheiro da AAULP;
- b) Elaborar e coordenar os cadernos eleitorais;
- c) Reunir e informar as listas para as regras do material de campanha e conferir, através de provas fornecidas pelas listas, a não existência de irregularidades;
- d) Orientar a impressão e distribuição dos boletins de voto;
- e) Realizar o escrutínio e divulgar a contagem dos votos;
- f) Publicar os resultados das votações e proclamar o vencedor nas vinte e quatro horas seguintes ao final do escrutínio;
- g) Caso haja uma segunda volta, elaborar os preparativos para a mesma;
- h) Estar presente na tomada de posse dos novos órgãos dirigentes.

ARTIGO 63.º

Regras do período eleitoral

1 — A apresentação das listas para candidatura às eleições terá de ser feita no 4.º dia útil da 9.ª semana civil, das 9 às 18 horas, a um representante da mesa da reunião geral de alunos da AAULP.

2 — As listas, quando recebidas pela mesa da reunião geral de alunos, terão de cumprir os seguintes requisitos:

- a) Cada lista tem de ser apresentada em impresso próprio concebido para o efeito e colocado à disposição dos candidatos, com antecedência de um dia útil ao início da entrega das candidaturas;

b) As listas serão compostas por 21 membros de pleno direito distribuídos pelos órgãos da associação académica nos termos estatutários;

c) Cada lista deve apresentar um número de suplentes, que terão de ser membros de pleno direito, por cada órgão, não inferior a metade dos lugares efectivos;

d) Os membros candidatos e suplentes não podem ser proponentes;

e) A lista tem de ser subscrita pelo mínimo de 70 preponentes e o máximo de 100 preponentes;

f) As listas não serão aceites se não cumprirem o artigo 63.º, n.º 2, alíneas, a), b), c), d) e e), destes estatutos.

3 — Aquando da sua recepção, será atribuída uma letra pela ordem de entrada que seguirá a ordem alfabética e que não será substituída, *a posteriori*.

4 — A afixação das listas será feita no dia útil seguinte ao fim do prazo de entrega das mesmas.

5 — As reclamações serão sempre dirigidas ao presidente da comissão eleitoral no dia útil imediatamente a seguir a afixação das listas, que as apreciará em igual prazo e comunicará a sua decisão ao reclamante.

6 — A campanha eleitoral tem início as 0 horas e 1 minuto do 1.º dia útil da 11.ª semana do ano civil e terminará às 23 horas e 59 minutos do 2.º dia útil da 11.ª semana do ano civil.

7 — No 3.º dia útil da 11.ª semana do ano civil será dia de reflexão.

8 — O acto eleitoral iniciar-se-á no 4.º dia útil da 11.ª semana do ano civil às 9 horas e terminará às 20 horas do mesmo dia.

9 — Caso nenhuma das listas concorrentes obtenha 50 % mais um dos votos válidos contados — exceptuam-se os votos em branco e os votos nulos —, efectuar-se-á um segundo acto eleitoral dois dias úteis escolares após a realização do primeiro.

a) Serão concorrentes ao segundo acto eleitoral as duas listas mais votadas na primeira volta.

b) Caso se verifique empate entre listas que ocuparem o segundo lugar no primeiro acto eleitoral, tais listas serão consideradas concorrentes ao segundo acto eleitoral.

10 — Não haverá campanha eleitoral para a segunda volta.

11 — O segundo acto eleitoral, à semelhança do primeiro, iniciar-se-á às 9 horas do dia marcado e encerrar-se-á às 20 horas do mesmo dia.

12 — Será considerada vencedora pela comissão eleitoral a lista concorrente a este segundo acto que obtiver o maior número de sufrágios.

§ único. Caberá à comissão eleitoral decidir o ajuste de datas deste período desde que haja incompatibilidade com o ano escolar.

ARTIGO 64.º

Mesa eleitoral

1 — A mesa do acto eleitoral é constituída quinze minutos antes do início da abertura das urnas e será constituída por, pelo menos, dois membros da comissão eleitoral e por um delegado de cada lista candidata ao mesmo, com a função de verificar o acto eleitoral.

2 — Existirão mesas eleitorais, pelo Campus da Universidade Lusíada, previamente designados e aprovados pela comissão eleitoral, estando as urnas abertas desde o início do acto eleitoral até ao seu encerramento. Caso seja necessário, pode efectuar-se a subdivisão das urnas de acordo com as letras consecutivas do abecedário.

3 — Em cada mesa haverá duas cópias do respectivo caderno eleitoral, que será composto pelos alunos inscritos e que serão fornecidas pela Secretaria da Universidade Lusíada onde serão assinalados os votantes.

4 — É expressamente proibida a feitura de listagens com base nos cadernos eleitorais, quer por elementos estranhos à mesa eleitoral, quer por membros dessa mesa, durante o acto eleitoral.

5 — As urnas serão lacradas e abertas na apresentação de membros de ambas as listas.

ARTIGO 65.º

Impugnação

1 — As eleições poderão ser impugnadas até vinte e quatro horas após o encerramento do acto eleitoral por escrito à comissão eleitoral alegando os motivos da impugnação.

2 — Apenas as listas concorrentes poderão recorrer a este processo.

a) Cabe à comissão eleitoral apreciar e decidir sobre a validade da impugnação.

b) Em caso de gravidade, a comissão eleitoral poderá levar o pedido de impugnação a uma reunião geral de alunos extraordinária, que

se efectuará quarenta e oito horas após o pedido de impugnação, aplicando-se as regras de funcionamento do artigo 33.º destes estatutos.

ARTIGO 66.º

Tomada de posse

1 — A tomada de posse será dada pelo presidente da mesa da reunião geral de alunos cessante, registando-a no livro de actas da reunião geral de alunos.

2 — A sessão de tomada de posse dos órgãos dirigentes eleitos efectuar-se-á cinco dias úteis escolares, após a apresentação dos resultados finais das eleições, se, no entanto, não tiver sido entregue algum pedido de impugnação.

3 — A sessão de tomada de posse será obrigatoriamente assistida pelos órgãos dirigentes anteriores e pela comissão eleitoral.

4 — Os órgãos dirigentes cessantes deverão fazer a entrega e confirmação de todos os documentos, inventários, arquivos e haveres da AAULP e prestar todos os esclarecimentos necessários, de forma a não sofrer interrupção ou prejuízo o funcionamento desta Associação.

TÍTULO VI

Revisão

ARTIGO 67.º

Revisão dos estatutos

1 — Os estatutos podem ser revistos decorridos seis anos sobre a data da última publicação.

2 — A reunião geral de alunos pode, contudo, assumir em qualquer momento poderes de revisão extraordinária por 75 % dos membros inerentes da AAULP.

ARTIGO 68.º

Limites materiais da revisão dos estatutos

Constitui limite material de revisão estatutária o conteúdo do artigo 4.º

TÍTULO VII

Filiação

ARTIGO 69.º

Filiação

A AAULP pode filiar-se em federações ou confederações estudantis, nacionais ou estrangeiras, cujos princípios não contrariem estes estatutos.

§ único. A decisão de filiação deverá ser tomada por maioria simples, através de referendo.

TÍTULO VIII

Referendo

ARTIGO 70.º

Referendo

1 — Para os assuntos que justifiquem uma consulta aos estudantes, de maneira a auscultar a sua vontade, a mesa da reunião geral de AAULP pode realizar referendos.

2 — O referendo pode ser pedido:

- Pela direcção da AAULP;
- Pela mesa da reunião geral de alunos da AAULP;
- Pelo conselho fiscal da AAULP.

TÍTULO IX

Disposições transitórias e finais

ARTIGO 71.º

Entrada em vigor

1 — Os presentes estatutos entram em vigor imediatamente aquando da tomada de posse dos órgãos dirigentes para o ano de 2006.

2 — Todos os regulamentos internos e estatutos anteriores a este estão automaticamente revogados.

ARTIGO 72.º

Casos omissos

Os casos omissos devem ser integrados de acordo com a lei geral e os princípios gerais de direito.

A Mesa da Assembleia Geral: *Oswaldo José Pinto de Magalhães*, presidente — *Ivo José Fonseca Granja*, vice-presidente — *Sandra Catarina Valente Azevedo*, secretária. 3000209580

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA PAZ FELIZES

Certifico que, por escritura outorgada hoje no Cartório do Notário Joaquim Manuel Seco de Faria Carneiro, exarada a fls. 21 e 21 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 34-A, foi constituída uma associação com a denominação de Associação Anjos da Paz Felizes, que é uma instituição particular de solidariedade social, com sede na Quinta dos Moinhos, freguesia de Atiães, concelho de Vila Verde, tendo por objecto: o acolhimento, ajuda e reabilitação voluntária e gratuita, cultural, material e espiritual para indivíduos marginalizados, delinquentes, toxicodependentes, seropositivos, sem abrigo, entre outros; a preparação para a reinserção social em colaboração com outras entidades e instituições; campanhas de sensibilização e prevenção à droga e sida, e acção social.

Podem ser associados da referida Associação pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas.

Os sócios podem ser honorários e efectivos.

Podem ser sócios honorários as pessoas que, através de serviços ou donativos, dêem contribuição especialmente relevante para a realização dos fins da instituição, como tal reconhecida e proclamada pela assembleia geral. Podem ser sócios efectivos as pessoas que se propõem colaborar na realização dos fins da Associação, abrigando-se ao pagamento da jóia e quota mensal, nos montantes fixados pela assembleia geral.

A qualidade de associado prova-se pela inscrição no livro respectivo que a Associação obrigatoriamente possuirá. O associado para se inscrever apresentará uma proposta escrita à direcção, onde indicará os elementos de identificação pessoal e a ajuda que possa prestar à Associação, de acordo com os respectivos fins.

Perdem a categoria de associados os que pedirem a sua exoneração, os que deixarem de pagar as suas quotas durante três meses e os que forem demitidos, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º dos estatutos, sendo esta sanção da exclusiva competência da assembleia geral, sob proposta da direcção.

Está conforme o original.

4 de Julho de 2006. — O Colaborador do Notário, *Luís Alberto Cerqueira da Silva Dantas*. 3000210630

TERRAS DE ALGODRES — ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO PATRIMÓNIO DE FORNOS DE ALGODRES

Certifico que, por escritura outorgada em 25 de Julho do ano em curso, lavrada a fl. 48 do livro de notas para escrituras diversas n.º 16-P do Cartório da Notária Irene Paixão dos Santos Leitão, em Celorico da Beira, foi constituída uma associação com a denominação de Terras de Algodres — Associação de Promoção do Património de Fornos de Algodres, com sede na Ciahfa, Palácio da Justiça, Urbanização Zona Sul, cujo objecto é promover e apoiar actividades de investigação, salvaguarda, defesa, valorização e divulgação do património histórico e arqueológico, na sua área de actuação.

Está conforme o original.

1 de Agosto de 2006. — A Colaboradora, *Maria Teresa Meireles da Cunha*. 3000213208

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PEDREIRAS

Certifico que, por escritura de 2 de Agosto de 2006, exarada a fls. 33 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 65-A do Cartório Notarial de Manuel Fontoura Carneiro, foi constituída a associação com a denominação de Associação Cultural de Pedreiras, com sede no Largo dos Heróis do Ultramar, 6, em Pedreiras, freguesia de Pedreiras, concelho de Porto de Mós, tendo por fim a divulgação, ensino e formação na área musical, podendo ainda dedicar-se a outros fins de natureza cultural, nomeadamente teatro, artes plásticas, exposições de carácter cultural e afins.

Está conforme o original.

2 de Agosto de 2006. — A Colaboradora, com delegação de poderes, *Ana Paula Cordeiro Pires de Sousa Mendes*. 3000213527

ASSOCIAÇÃO EIS — EMPRESÁRIOS PELA INCLUSÃO SOCIAL

Certifico que, no Cartório do Notário Pedro Nunes Rodrigues, sito na Rua de Mouzinho da Silveira, 32, 1.º e 2.º, Lisboa, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada Associação Eis — Empresários pela Inclusão Social, por escritura lavrada no dia 1 de Setembro de 2006, a fl. 88 do livro de notas n.º 98, de cujos estatutos se transcreve o seguinte, em conformidade com o original:

Tem a sede na Avenida da Liberdade, 224, freguesia de Coração de Jesus, concelho de Lisboa.

Tem por objecto a criação, em colaboração com o Estado, de oportunidades de trabalho e de reinserção social de pessoas ou grupos em situação de exclusão ou risco de exclusão social, bem como contribuir para a afirmação do papel decisivo dos empresários no desenvolvimento social e da liderança da sociedade civil em matérias da inclusão social.

Podem ser admitidos como associados efectivos as pessoas singulares ou colectivas que venham a ser admitidas como tal nos termos dos estatutos; como associados fundadores as pessoas singulares ou colectivas outorgantes do acto de constituição da Associação, bem como aquelas que venham a ser admitidas como tal nos termos previstos nos estatutos, e como associado de honra o Presidente da República Portuguesa, por inerência de funções, podendo ainda ter como categorias de membros, os quais não terão a qualidade de associados, designadamente as de beneméritos, as de honorários e as de correspondentes.

7 de Setembro de 2006. — O Notário, *Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues*. 3000215381

SOCIEDADE PORTUGUESA DE FILOSOFIA

Certifico que, por escritura de 22 de Setembro de 2006, lavrada a fls. 61 e 61 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 46-A do Cartório Notarial de Alenquer, da notária Sandra Filipa da Costa Carvalho Mancilha, foram alterados os estatutos da associação designada por Sociedade Portuguesa de Filosofia. Em conformidade com os novos estatutos, mantém-se a denominação e o objecto e foram feitas, entre outras, as seguintes alterações:

a) Sede — passou a ser na Avenida da República, 37, 4.º, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa;

d) Sócios — A SPF tem quatro categorias de sócios:

a) Sócios honorários;

b) Sócios beneméritos;

c) Sócios colectivos;

d) Sócios efectivos.

Serão sócios honorários indivíduos, nacionais ou estrangeiros, aos quais, pela sua categoria científica, a SPF entenda conferir este testemunho de consideração.

Serão sócios beneméritos indivíduos, nacionais ou estrangeiros, ou instituições, públicas ou privadas, que tenham contribuído notavelmente para o progresso da SPF.

Serão sócios colectivos instituições, públicas ou privadas, com actividade no domínio da filosofia.

Serão sócios efectivos os indivíduos, nacionais ou estrangeiros, com interesse pela investigação, ensino ou divulgação da filosofia.

O número de sócios de qualquer uma das categorias é ilimitado.

A admissão e eleição dos sócios honorários e beneméritos é feita por proposta da direcção da SPF e é da competência da assembleia geral, a qual deliberará por maioria de dois terços dos votos presentes.

A admissão dos sócios colectivos e dos sócios efectivos é da competência da direcção da SPF, devendo a proposta ser subscrita por dois sócios efectivos em pleno uso dos seus direitos.

22 de Setembro de 2006. — A Notária, *Sandra Filipa da Costa Carvalho Mancilha*. 3000216652

CLUBE DE CAÇADORES DE SEPINS

Certifico que, por escritura lavrada no dia 19 de Setembro de 2006, a fls. 15 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 13-E do Cartório Notarial da Mealhada, a cargo do notário licenciado Narciso Garcia Simões Arromba, foi alterado o objecto social constante do artigo 2.º dos estatutos da associação denominada Clube de Caçadores de Sepins, com sede no lugar e freguesia de Sepins, concelho de Cantanhede. A associação passa a ter como finalidade gerir zonas de caça associativa ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais, prosseguindo designadamente os seguintes fins:

- a) Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício de caça;
- b) Zelar pelas normas legais sobre a caça.

Está conforme.

19 Setembro de 2006. — A Colaboradora Autorizada, *Maria Manuela da Conceição Lucas*. 3000216704

CENTRO SOCIAL CÍVICO ABEL DA FONSECA

Certifico que, por escritura de 26 de Setembro de 2006, exarada de fl. 22 a fl. 23 do livro de escrituras diversas n.º 36 do Cartório Notarial da Maia, a cargo notário licenciado Edgar Ângelo Gonçalves Maia Santos:

Maria Adelaide Flora da Fonseca, titular do número de identificação fiscal 143992228, solteira, maior, natural da freguesia de Chosendo, concelho de Sernancelhe, onde é residente na Rua do Coronel António Maria, 40, portadora do bilhete de identidade n.º 9539622, emitido em 30 de Maio de 2003 pelo Serviço de Identificação de Viseu;

Susete Maria Flora da Silva Cunha, titular do número de identificação fiscal 233310835, casada, natural da freguesia de Ferreirim, concelho de Sernancelhe, residente na Avenida de António Santos Leite, 224, 2.º, esquerdo, na cidade da Maia, portadora do bilhete de identidade n.º 12273944, emitido em 9 de Junho de 2005 pelos Serviços de Identificação de Lisboa;

Nuno António da Fonseca Castelo dos Santos, titular do número de identificação fiscal 178831921, solteiro, maior, natural da freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, residente na Travessa de Sá e Melo, 265, Gueifães, Maia, portador do bilhete de identidade n.º 11672536, emitido em 11 de Outubro de 2001, pelos Serviços de Identificação de Lisboa, constituíram uma associação que se vai denominar Centro Social Cívico Abel da Fonseca, com sede na freguesia de Chosendo, concelho de Sernancelhe, cujo objecto consiste em centro de dia para apoio à terceira idade, através de internato (lar), assistência médica, alimentação, apoio domiciliário, ocupação e lazer; centro de convívio social cívico dos mais idosos e apoio aos mais jovens e crianças. Para além destas actividades principais, a instituição poderá criar outras em apoio a toda a população, tais como: apoio aos jovens na organização e orientação das actividades de tempos livres, orientação profissional e práticas desportivas; assistência à população que dela necessitar, em colaboração com os centros de saúde e outras instituições; apoio à população activa através de programas e projectos de promoção e desenvolvimento social, cívico, cultural, patrimonial, ambiental, rural, florestal e protecção civil; desenvolvimento de actividades culturais, educativas e recreativas, a qual se regerá pelo clausulado constante de um documento complementar que ficou anexo à escritura de constituição e da qual faz parte integrante.

Está conforme com o original.

26 de Setembro de 2006. — O Notário, *Edgar Ângelo Gonçalves Maia Santos*. 3000216710

COMISSÃO DE FESTAS DE SANTO ANDRÉ DAS TOJEIRAS

Certifico que, por escritura de 26 de Julho de 2006, lavrada a fl. 111 do livro de notas para escrituras diversas n.º 19 do Cartório Notarial de Castelo Branco, sito na Rua dos Cadetes de Toledo, lote 5, C, rés-do-chão, em Castelo Branco, perante mim, licenciada Maria Fernanda Cordeiro Vicente, respectiva notária, foi constituída uma associação com a denominação de Comissão de Festas de Santo André das Tojeiras, com sede na Rua do Padre Manuel de Jesus Rodrigues, na freguesia de Santo André das Tojeiras, concelho de Castelo Branco, e tem

por objecto a defesa dos interesses das festas; na prossecução destes fins, a associação procurará contribuir para a preservação e desenvolvimento das festas tradicionais, conduzir a um aproveitamento racional dos recursos económicos e materiais da associação sem fins lucrativos, representar e defender todos os interesses inerentes às festas tradicionais, adquirir os equipamentos essenciais à realização das mesmas de modo a proporcionar maior comodidade à população e facilitar em simultâneo as comissões de festas, em colaboração com as entidades oficiais, promover o convívio e a confraternização entre a população e organizar eventos sócio-culturais, recreativos e desportivos.

Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral de acordo com a legislação em vigor.

26 de Julho de 2006. — A Notária, *Maria Fernanda Cordeiro Vicente*. 3000212704

PROGRESSO — ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E ACOMPANHAMENTO DE JOVENS EM PORTUGAL

Certifico que, por escritura de 17 de Agosto de 2006, lavrada a fl. 68 do livro n.º 44 de notas para escrituras diversas do Cartório a cargo da notária Paula Cristina Baptista Valentim, foi realizada uma escritura de constituição de associação com a denominação em epígrafe, sem fins lucrativos, que se rege pelos seguintes estatutos:

1 — A associação adopta a designação de Progresso — Associação para o Apoio e Acompanhamento de Jovens em Portugal e terá a sua sede na Quinta do Cerro, caixa postal 358, freguesia de Santa Cruz, concelho de Almodôvar.

2 — A Associação tem como objectivo social o apoio e o acompanhamento de jovens em Portugal que sejam provenientes de outros países ou de Portugal e em relação aos mesmos desenvolver actividades tendentes a estabelecer processos relativos à sua orientação física, psíquica, social, escolar e profissional. Para prossecução do seu objecto, a Associação poderá estabelecer protocolos com entidades públicas ou privadas, candidatar-se a fundos de apoio e financiamento, receber donativos e contratar funcionários ou colaboradores.

3 — Com vista à realização dos seus objectivos, a Associação tem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Proporcionar aos utentes actividades educativas direccionadas às suas idades e capacidades;
- b) Organizar grupos de trabalho para desenvolvimento de actividades de tempos livres;
- c) Promover acções, tendo em vista o desenvolvimento cognitivo e psicomotor;
- d) Promover acções de formação para os associados e colaboradores;
- e) Promover o intercâmbio e cooperação com associações e organismos nacionais e estrangeiros que prossigam os mesmos objectivos.

Está conforme.

17 de Agosto de 2006. — Pela Notária, a Colaboradora Administrativa, *Susana Maria Mendes Reia*. 3000215049

ASSOCIAÇÃO NOVA — ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE TOXICODPENDENTES

Certifico que, por escritura de 4 de Agosto de 2006, exarada de fl. 26 a fl. 27 do livro de notas para escrituras diversas n.º 41-A do Cartório Notarial de Matosinhos, sito à Rua de Silva Pinheiro, 11, 1.º, salas 3, 4 e 5, a cargo da notária licenciada Maria Filomena Gondar Martins, foram alterados os estatutos da Associação em epígrafe, constituída por escritura efectuada no 1.º Cartório Notarial de Vila Nova de Gaia no dia 2 de Dezembro de 2002, exarada a fls. 67 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 440-E, sendo da competência da direcção a admissão e rejeição dos pedidos de inscrição dos associados, mantendo-se a sua sede social, o seu objectivo principal — a recuperação de toxicodpendentes e sua reinserção na sociedade — e o objecto complementar — o desenvolvimento de estudos e acções de prevenção de toxicodpendência.

Os associados que sejam excluídos nos termos dos estatutos são suspensos ou excluídos pela assembleia geral, sob proposta da direcção.

Está conforme o original.

4 de Agosto de 2006. — A Notária, *Maria Filomena Gondar Martins*. 3000215996

UNIÃO DESPORTIVA DE FAFE A 60

Certifico que, por escritura lavrada em 22 de Setembro do ano corrente no Cartório Notarial de Fafe, a cargo da notária Maria Cristina Azevedo Pinho Sousa, exarada de fl. 98 a fl. 100 do livro de escrituras diversas n.º 58-A, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação de União Desportiva de Fafe a 60, com sede na Rua do Prof. Oliveira Frade, 80, rés-do-chão, esquerdo, freguesia e concelho de Fafe, cujo objecto consiste na promoção e dinamização de actividades desportivas, culturais e recreativas; a associação é composta por um número ilimitado de associados e terá três categorias de associados: efectivos, honorários e beneméritos. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

26 de Setembro de 2006. — A Notária, *Maria Cristina Azevedo Pinho Sousa*. 3000216494

ASSOCIAÇÃO MEIRINHOS SOLIDÁRIO

Certifico que, por escritura de 28 de Setembro de 2006, lavrada de fl. 38 a fl. 48 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 11 do Cartório Notarial de Mogadouro, foi constituída uma associação com a denominação de Associação Meirinhos Solidário, com sede na Rua de Santa Cruz, no lugar e freguesia de Meirinhos, concelho de Mogadouro, que tem por objecto social:

- a) Centro de dia para assistência a idosos;
- b) Lar para internamento de idosos; e
- c) Serviço de apoio domiciliário a idosos.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original na parte transcrita.

28 de Setembro de 2006. — A Notária, *Fátima Mendes*. 3000216849

APRENDER A EMPREENDER — ASSOCIAÇÃO DE JOVENS EMPREENDEDORES DE PORTUGAL

Certifico que, por escritura lavrada em 19 de Setembro de 2006, a fl. 81 do livro de notas para escrituras diversas n.º 34-B do Cartório Notarial de Carlos Manuel da Silva Almeida, sito na Avenida dos Defensores de Chaves, 51-B, foram alterados os estatutos da associação com a denominação em epígrafe, sem fins lucrativos, passando a sede da mesma a ser na Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, 26, Lisboa, freguesia de Campolide, e ainda alteração relativamente ao seguinte:

Os associados poderão ser pessoas singulares e ou pessoas colectivas. A Associação tem quatro categorias de associados:

- a) Associados seniores;
- b) Associados juniores;
- c) Associados colaboradores;
- d) Associados honorários.

São associados colaboradores aqueles que contribuírem para a Associação com carácter regular, podendo a sua contribuição ser em numerário ou em espécie.

São associados honorários as pessoa singulares ou colectivas que se tenham destacado no desenvolvimento de actividades ligadas aos objectivos da Associação, encontrando-se dispensados de contribuir financeiramente para a Associação e não gozando, nessa qualidade, de direito de voto, sendo nomeadas nos termos do artigo 5.º, n.º 3, dos estatutos.

Está conforme o original.

19 de Setembro de 2006. — O Terceiro-Adjunto, (*Assinatura ilegível*). 3000217016

APPC — ASSOCIAÇÃO DO PORTO DE PARALISIA CEREBRAL

Certifico que, por escritura celebrada em 11 de Setembro do corrente ano, lavrada a fls. 25 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 69-J do Cartório a cargo da notária Maria do Rosário da Costa Gomes, foi aditado um artigo aos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, com sede na freguesia de Paranhos, da cidade e concelho do Porto, à Rua de Delfim Maia, 276, pessoa colectiva n.º 506831957, em cumprimento da deliberação tomada pela

assembleia geral da dita Associação na sua sessão de 4 de Setembro último, artigo esse o 61.º, ao qual foi fixada a seguinte redacção:

ARTIGO 61.º

Durante o prazo máximo de dois anos a contar da data da publicação dos presentes estatutos e enquanto a assembleia geral não proceder à eleição dos corpos gerentes, nos termos estatutários, a Associação será dirigida por uma comissão instaladora.

Está conforme.

6 de Outubro de 2006. — A Colaboradora, *Ángela Maria Cardoso Correia de Sousa*. 3000217026

CASA DO POVO DE VALE DO CÁVADO

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Amares no dia 12 de Outubro de 2006, exarada a fls. 42 e seguintes do livro de notas n.º 256-C, foram alterados os estatutos da associação com a denominação de Casa do Povo de Vale do Cávado, com sede no lugar de Paredes, freguesia de Goães, concelho de Amares, com duração por tempo indeterminado, tendo por objecto específico o apoio à terceira idade através de centro de dia, apoio domiciliário, apoio à infância e fornecimento de refeições.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Podem ser admitidos como sócios todas as pessoas singulares no uso pleno de direitos, através dos seus legais representantes, e requeiram a admissão, mediante o pagamento de uma jóia inicial de € 2,50 e uma quota mensal de € 0,50.

Podem ser demitidos todos os sócios que o requeiram ou tenham faltado ao pagamento das quotas por um período superior a dois anos, tenham concorrido para atentar contra a integridade física de qualquer membro dos órgãos da associação ou seus funcionários ou que perturbem gravemente a ordem de trabalhos das assembleias ou façam acusações que não provem.

12 de Outubro de 2006. — O Primeiro-Ajudante, *José Manuel Faria da Silva*. 3000217616

ASSOCIAÇÃO GRUPO LOCAL BEST PORTO**Estatutos****CAPÍTULO I****Princípios gerais****ARTIGO 1.º****Denominação, duração e sede**

1 — É constituída por tempo indeterminado, nos termos previstos no Código Civil e demais legislação, a Associação Grupo Local Best Porto.

2 — A Associação Grupo Local Best Porto tem a sua sede nas instalações da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, sita na Rua de Roberto Frias, sem número, 4200-465 Porto, podendo ser alterada por deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 2.º**Objecto**

A Associação Grupo Local Best Porto, doravante designada por Associação, tem por objecto desenvolver actividades que proporcionem experiência internacional aos alunos de Tecnologia europeus, através de uma maior compreensão das culturas europeias e desenvolvimento da capacidade de trabalho ao nível internacional.

ARTIGO 3.º**Actividades**

No prosseguimento do seu objecto social, a Associação desenvolverá nomeadamente as seguintes actividades:

- a) Colaborar com organismos e afins, de carácter público ou privado, nacionais ou estrangeiros;
- b) Organizar encontros, intercâmbios culturais, seminários, colóquios, conferências, cursos de formação, cursos de línguas e cursos sazonais de formação;
- c) Criar e participar em programas de divulgação, de lazer e de aprendizagem;
- d) Desenvolver todas e quaisquer actividades que venham ao encontro dos seus objectivos.

ARTIGO 4.º

Princípios fundamentais

1 — São vedadas à Associação quaisquer actividades com fins partidários, sindicais, religiosos ou lucrativos para si ou para os seus associados, sendo alheia a qualquer preconceito político ou confessional.

2 — As actividades desenvolvidas pela Associação são baseadas no respeito mútuo, no tratamento justo e no respeito pelo indivíduo.

CAPÍTULO II

Dos associados

ARTIGO 5.º

Aquisição da qualidade de associado

1 — Podem ser associados da Associação os alunos da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto que se identifiquem com os presentes estatutos, cumpram os regulamentos internos, paguem uma jóia de admissão e mantenham as quotas em dia.

2 — Podem ainda ser associados da Associação os alunos de outras faculdades da Universidade do Porto, mediante deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 6.º

Direitos dos associados

Constituem direitos dos associados:

- a) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais da Associação;
- b) Participar na vida e actividades da Associação;
- c) Ser informado de tudo o que diga respeito à vida da Associação, salvo nas matérias cuja publicidade não esteja na disponibilidade dos órgãos sociais;
- d) Participar e votar na assembleia geral.

ARTIGO 7.º

Deveres dos associados

Constituem deveres dos associados:

- a) Exercer com zelo, empenho e responsabilidade os cargos para que forem eleitos ou nomeados;
- b) Colaborar e participar nas actividades promovidas pela Associação;
- c) Contribuir com tudo o que estiver ao seu alcance para o sucesso da Associação;
- d) Cumprir as disposições dos presentes estatutos e as deliberações tomadas pela direcção e pela assembleia geral, no respeito pelos mesmos.

ARTIGO 8.º

Perda da qualidade de associado

Perdem a qualidade de associado aqueles que:

- a) Assim o requeiram por escrito à direcção;
- b) Culposamente, violem os estatutos ou prejudiquem a Associação de forma grave ou, não sendo grave, de forma reiterada, por decisão expressa em convocatória própria de uma assembleia geral extraordinária;
- c) Cessem a sua matrícula universitária;
- d) Estejam inactivos na vida da Associação e o requeiram, ou por decisão da direcção, com recurso para à assembleia geral.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

ARTIGO 9.º

Órgãos sociais

1 — São órgãos sociais da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

2 — A convocação e o funcionamento da direcção e do conselho fiscal são regidos pelo artigo 171.º do Código Civil.

3 — A convocação, forma de convocação e funcionamento da assembleia geral é regulada pelos artigos 173.º, 174.º e 175.º do Código Civil.

4 — Os órgãos sociais e os associados que os compõem podem ser destituídos, nos termos da lei e destes estatutos, pela assembleia geral expressamente convocada para o efeito.

5 — Em caso de destituição de um associado de um órgão social, a assembleia geral, expressamente convocada para o efeito, elegerá um substituto por eleição uninominal.

6 — Em caso de destituição de todo o órgão, será nomeada pela assembleia geral uma comissão interina para assumir as funções conferidas ao órgão social em causa até serem efectuadas novas eleições marcadas pela assembleia geral, no prazo máximo de 20 dias.

ARTIGO 10.º

Assembleia geral

1 — A assembleia geral é composta por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos, sendo a sua mesa composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, cabendo o lugar de presidente ao primeiro da lista ao órgão mais votada.

2 — Ao presidente da mesa compete dirigir os trabalhos da assembleia geral e dar e retirar a palavra aos associados que pretendam intervir.

3 — O vice-presidente substitui o presidente nos seus impedimentos e o secretário redige as actas das assembleias gerais.

ARTIGO 11.º

Funcionamento da assembleia geral

1 — A assembleia geral reunirá ordinariamente três vezes ao ano com as seguintes ordens de trabalho:

- a) Aprovação do relatório de actividades e contas relativo ao ano transacto, no início do ano civil;
- b) Eleição dos órgãos sociais, preferencialmente em Outubro;
- c) Aprovação do plano de actividades e orçamento para o ano seguinte, no final do ano civil.

2 — A assembleia geral reunirá extraordinariamente quando assim o requeiram a direcção ou um quinto da totalidade dos associados com um fim legítimo, devendo sempre expor os motivos da convocatória e a ordem de trabalhos.

3 — Todas as assembleias gerais são convocadas com uma antecedência mínima de 15 dias, por meio de correio electrónico, contendo a indicação do dia, da hora, do local da reunião e da ordem de trabalhos.

4 — Das reuniões da assembleia geral será redigida pelo secretário da mesa a respectiva acta, para depois ser assinada pelos membros da mesa.

5 — Posteriormente, a acta deverá ser afixada na sede da Associação no prazo de 15 dias contados da reunião, e por um período de 15 dias.

ARTIGO 12.º

Quórum e votações da assembleia geral

1 — A assembleia geral não pode deliberar em primeira convocação sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados.

2 — Se à hora marcada não estiver reunido o quórum mínimo, a assembleia geral terá início, com carácter deliberativo, passados trinta minutos, com qualquer número de presenças.

3 — Salvo disposição legal em contrário, as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes.

ARTIGO 13.º

Competências da assembleia geral

Compete à assembleia geral, para além das suas competências legais:

- a) Eleger, mediante escrutínio directo e secreto, os titulares dos órgãos sociais;
- b) Aprovar anualmente o relatório de actividades e contas de cada exercício anual, bem como o plano de actividades e orçamento para o ano seguinte, apresentados pela direcção, com parecer do conselho fiscal;
- c) Destituir os titulares dos órgãos da Associação;
- d) Expulsar associados;
- e) Alterar os estatutos;
- f) Extinguir a Associação;
- g) Aprovar a constituição de comissões específicas, sob proposta da direcção;
- h) Aprovar regulamentos, bem como as suas alterações;
- i) Deliberar sobre tudo o que não esteja compreendido nas atribuições legais ou estatutárias de outros órgãos da Associação.

ARTIGO 14.º

Direcção

1 — A direcção é composta por cinco elementos, com os seguintes cargos: presidente, vice-presidente para as actividades, vice-presidente para a angariação de fundos, secretário e tesoureiro.

2 — As deliberações da direcção são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes.

3 — Em caso de empate, o presidente tem, além do seu voto, direito a voto de desempate.

ARTIGO 15.º

Competências da direcção

A direcção é investida de todos os poderes de administração e gestão da Associação, tendo em vista a realização dos seus fins, competindo-lhe, nomeadamente:

- a) Admitir novos associados;
- b) Gerir a Associação, no respeito pelos estatutos e regulamentos;
- c) Cumprir o plano de actividades;
- d) Representar a Associação junto das diversas entidades;
- e) Elaborar anualmente e submeter ao parecer do conselho fiscal e à aprovação da assembleia geral o relatório de actividades e contas do ano, bem como o plano de actividades e orçamento para o ano seguinte;
- f) Propor à votação da assembleia geral os regulamentos que entenda;
- g) Propor à votação da assembleia geral a criação de comissões especializadas.

ARTIGO 16.º

Representação

1 — A Associação representa-se pela sua direcção, que, por sua vez, tem poderes no estrito cabimento do seu mandato.

2 — A direcção obriga a Associação com a assinatura de dois membros, devendo uma ser a do presidente da direcção, e nos termos que, em cada caso, forem precedentemente deliberados.

3 — Pode ainda ser representada por um único membro da direcção nos casos em que formalmente seja mandatado pela assembleia geral ou nos casos de expediente administrativo.

ARTIGO 17.º

Conselho fiscal

1 — O conselho fiscal é o órgão de fiscalização e controlo da Associação, sendo composto por um presidente e por primeiro e segundo-secretários.

2 — O conselho fiscal reúne mediante convocatória do seu presidente e as deliberações são tomadas com a presença da maioria dos seus titulares.

3 — Em caso de empate, o presidente tem, além do seu voto, direito a voto de desempate.

4 — As reuniões do conselho fiscal são redigidas em livro de actas, que são assinadas pelos seus membros.

ARTIGO 18.º

Competências do conselho fiscal

Compete ao conselho fiscal:

- a) Fiscalizar as contas da Associação, emitindo parecer sobre as mesmas;
- b) Fiscalizar o cumprimento das disposições estatutárias e regulamentares da Associação;
- c) Emitir pareceres sobre diversas matérias por solicitação dos outros órgãos.

CAPÍTULO IV

Das eleições

ARTIGO 19.º

Eleições

1 — Os órgãos sociais são eleitos por mandatos de um ano, em assembleia geral ordinária, que elegerá de acordo com o artigo 13.º, alínea a).

2 — Cada órgão tem eleição separada dos demais com as seguintes especificidades:

- a) Eleição uninominal para todos os cargos da direcção com maioria absoluta para cada cargo;
- b) A mesa da assembleia geral e o conselho fiscal são eleitos por listas independentes;
- c) No conselho fiscal a distribuição dos cargos é efectuada pelo método de Hondt.

3 — Os associados mantêm-se em funções até ao 7.º dia seguinte ao da eleição dos novos corpos sociais.

4 — Não se entende como votos validamente expressos os votos brancos ou nulos.

ARTIGO 20.º

Processo eleitoral

1 — Todas as listas que no momento de sufrágio se apresentem para o efeito são consideradas válidas.

2 — Têm direito de voto todos os associados que no momento do sufrágio se registem para o efeito.

3 — Nenhum associado poderá ser eleito para mais de um cargo, sendo nula uma eleição que eleja um associado para um segundo cargo.

ARTIGO 21.º

Nulidade de eleições

As eleições serão consideradas nulas caso:

- a) Decisão da mesa da assembleia geral, com razões fundamentadas;
- b) Haja diferença de número de votos em relação ao número de associados registados para o acto eleitoral;
- c) Decisão da assembleia geral, derivada de um protesto apresentado à mesa da assembleia geral no prazo máximo de vinte e quatro horas após a realização do acto eleitoral. A assembleia geral para o efeito tem de ser marcada no prazo máximo de setenta e duas horas.

CAPÍTULO V

Do património

ARTIGO 22.º

Património

O património da Associação é constituído pelas jóias e quotas pagas pelos associados que forem fixadas pela assembleia geral, pelas receitas que venha a obter com as subvenções públicas ou privadas que receber, assim como as decorrentes das suas actividades.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

ARTIGO 23.º

Alteração dos estatutos

Os estatutos apenas podem ser alterados mediante proposta da direcção ou de um mínimo de 10 associados, em assembleia geral, especificamente convocada para esse fim, e com a aprovação de três quartos do número dos associados presentes.

ARTIGO 24.º

Dissolução da Associação

1 — A dissolução da Associação deverá ser deliberada com o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

2 — Em caso de dissolução, será nomeada uma comissão liquidatória, que dará ao património social o destino que a assembleia geral definir, com observância do disposto no artigo 166.º do Código Civil.

ARTIGO 25.º

Casos omissos

Todos os casos omissos estatutariamente serão resolvidos nos termos das disposições legais aplicáveis às associações, das normas regulamentares e pelas deliberações da assembleia geral.

Ana Isabel Ribeiro de David Pereira — Ana Mafalda Monteiro Oliveira Cortez — Artur da Costa Lopes de Castro — Bruno Marcos Augusto — Carlos Gustavo Teixeira Paiva Fernandes — Cláudio Filipe Vieira Alves — Edgar Manuel Pereira Alves Ribeiro — Gonçalo Salvador Ribeiro e Castro — João Diogo Monteiro de Oliveira — João Miguel Abreu Carvalho de Azevedo — João Pedro de Jesus Gomes Pereira — João Rodrigues Resende da Silva — José Abílio Barreiro Fernandes — Luís Alberto Leitão Simões — Luís André Neves Paiva Fernandes — Luís Filipe Ferreira Gonçalves — Luís Miguel Leitão Simões — Mafalda Isabel Mendes Guimarães — Nuno Gonçalo Sobral Gomes Amaral Machado — Pedro Miguel Camelo Valério Pinto — Pedro Miguel Cardoso Martins — Pedro Ricardo Rodrigues de Sousa Vilas-Boas — Ricardo Sanches do Valle Garcia Lourenço — Rita Luzia Abreu da Cunha — Rui Jorge Maciel Lima da Costa — Sandrina Martins Pereira — Simão Luís Belchior Mota de Castro — Tiago Duarte Tavares Matos.

3000217619

BALANCETES

BPN GESTÃO DE ACTIVOS — S. G. F. I. M., S. A.

Sede: Avenida de França, 696-708, 4250-213 Porto

Capital social realizado: € 1 250 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 8112-A.
Pessoa colectiva n.º 502618302.

Balanço em 31 de Março de 2006

(Em euros)

Código das contas	Activo	Ano			Ano anterior (líquido)
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidades e amortizações	Valor líquido	
10+3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais ...	23,39	0	23,39	18,94
11+3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito	1 071 189,73	0	1 071 189,73	2 441 589,88
153+1548 ⁽¹⁾ +158 ⁽¹⁾ + +18+192+34 888 ⁽¹⁾ – –35 221 ⁽¹⁾ –37 143 ⁽¹⁾	Activos financeiros disponíveis para venda ..	112 440,16	0	112 440,16	114 179,32
13+150+158 ⁽¹⁾ +159 ⁽¹⁾ + +198 ⁽¹⁾ +3303+3310 ⁽¹⁾ + +34 018 ⁽¹⁾ +3408 ⁽¹⁾ –350– –3520–5210 ⁽¹⁾ –35 221 ⁽¹⁾ – –3531 ⁽¹⁾ –5300– –53 028 ⁽¹⁾ –3710	Aplicações em instituições de crédito	5 500 000	0	5 500 000	3 000 000
27–3581 ⁽¹⁾ –360 ⁽¹⁾	Outros activos tangíveis	810 995,03	683 318,29	127 676,74	213 868,40
29–3582–3583–361	Activos intangíveis	155 091,22	155 091,22	0	61,79
300	Activos por impostos correntes	10 254	0	10 254	0
12+157+158 ⁽¹⁾ +159 ⁽¹⁾ + +31+32+3302+3308+ +3310 ⁽¹⁾ +338+3408 ⁽¹⁾ + +348 ⁽¹⁾ –3584–3525– –371 ⁽¹⁾ +50 ⁽¹⁾ (²)–5210 ⁽¹⁾ – –5304–5308 ⁽¹⁾ +54 ⁽¹⁾ (³)	Outros activos	1 201 800,53	0	1 201 800,53	1 229 579,15
	<i>Total do activo</i>	8 861 794,06	838 409,51	8 023 384,55	6 999 297,48

(Em euros)

Código das contas	Passivo + capital	Ano		Ano anterior
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidades e amortizações	
47	Provisões	7 686,49		91 404,76
490	Passivos por impostos correntes	751 736,05		0
51–3311 ⁽¹⁾ –3417–3418+ +50 ⁽¹⁾ (²)–5207+5208+ +5211 ⁽¹⁾ +528+538+ +5318 ⁽¹⁾ +54 ⁽¹⁾ (³)	Outros passivos	4 134 385,94		1 758 636,40
55	Capital	1 250 000		1 250 000
60–602+61	Outras reservas e resultados transitados	1 196 416,60		3 132 474,90
	Resultado do exercício	683 159,47		766 781,42
	<i>Total do passivo + capital</i>	8 023 384,55		6 999 297,48

11 de Outubro de 2006. — O Conselho de Administração: (Assinaturas ilegíveis.)

3000217479

PERSONAL VALUE — SOCIEDADE GESTORA DE PATRIMÓNIOS, S. A.

Sede: Rua de D. Cristóvão da Gama, 226, Porto

Capital social: € 638 741

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 49 925.
Pessoa colectiva n.º 502783940.

Balço em 30 de Junho de 2006

(Em euros)

Activo	2006			2005
	Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	(Líquido)
1 — Caixa e disponibilidades em bancos centrais	503		503	285
2 — Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito	314 282		314 282	18 989
3 — Outros créditos sobre instituições de crédito				245 000
4 — Créditos sobre clientes	381 024	381 024		
5 — Obrigações e outros títulos de rendimento	10 211		10 211	6 069
6 — Acções e outros títulos de rendimento				
7 — Participações				
8 — Partes do capital em empresas coligadas				
9 — Imobilizações incorpóreas	98 185	84 715	13 470	9 977
10 — Imobilizações corpóreas	107 885	39 017	68 868	75 947
11 — Capital subscrito não realizado	177 500		177 500	177 500
12 — Acções próprias ou partes de capital próprias				
13 — Outros activos	69 097		69 097	164 745
15 — Contas de regularização	12 278		12 278	16 203
16 — Prejuízo do exercício	8 891		8 891	
<i>Total do activo</i>	1 179 856	504 756	675 100	714 715

(Em euros)

Passivo	2006		2005
1 — Débitos para com instituições de crédito			
2 — Débitos para com clientes			
3 — Débitos representados por títulos			
4 — Outros passivos		31 758	82 166
5 — Contas de regularização		39 782	28 983
6 — Provisões para riscos e encargos		615	622
6-A — Fundo para riscos bancários gerais			
8 — Passivos subordinados			
9 — Capital subscrito		638 741	638 741
10 — Prémios de emissão			
11 — Reservas		13 477	5 782
12 — Reservas de reavaliação			
13 — Resultados transitados		- 49 273	- 195 473
14 — Lucro do exercício			153 894
<i>Total do passivo</i>		675 100	714 715

30 de Junho de 2006. — O Conselho de Administração: *Ricardo Miguel Cardoso Araújo Valente* — *Paulo Alexandre Cardoso Araújo Valente* — *Hélder Renato de Almeida da Costa*. — O Técnico de Contas, *João Manuel Teixeira Freitas*. 3000217366

BPN GESTÃO DE ACTIVOS — S. G. F. I. M., S. A.

Sede: Avenida de França, 696-708, 4250-213 Porto

Capital social realizado: € 1 250 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 8112-A.
Pessoa colectiva n.º 502618302.

Balço em 30 de Junho de 2006

(Em euros)

Código das contas	Activo	Ano			Ano anterior (líquido)
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidades e amortizações	Valor líquido	
10+3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais ...	21,39	0	21,39	39,32
11+3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito	3 412 134,47	0	3 412 134,47	1 512 165,31
153+1548 ⁽¹⁾ +158 ⁽¹⁾ +18+192+34 888 ⁽¹⁾ -35 221 ⁽¹⁾ -37 143 ⁽¹⁾	Activos financeiros disponíveis para venda	222 938,86	0	222 938,86	113 744,53

(Em euros)

Código das contas	Activo	Ano			Ano anterior (líquido)
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidades e amortizações	Valor líquido	
13+150+158 ⁽¹⁾ +159 ⁽¹⁾ + +198 ⁽¹⁾ +3303+3310 ⁽¹⁾ + +34 018 ⁽¹⁾ +3408 ⁽¹⁾ -350- -3520-5210 ⁽¹⁾ -35 221 ⁽¹⁾ - -3531 ⁽¹⁾ -5300- -53 028 ⁽¹⁾ -3710 27-3581 ⁽¹⁾ -360 ⁽¹⁾	Aplicações em instituições de crédito	0	0	0	2 000 000
29-3582-3583-361 24-357-3713 ⁽¹⁾	Outros activos tangíveis	810 995,03	702 118,58	108 876,45	191 438,32
	Activos intangíveis	155 091,22	155 091,22	0	38,62
	Investimentos em filiais, associadas e em- preendimentos conjuntos	3 300	0	3 300	3 300
300	Activos por impostos correntes	0	0	0	0
12+157+158 ⁽¹⁾ +159 ⁽¹⁾ + +31+32+3302+3308+ +3310 ⁽¹⁾ +338+3408 ⁽¹⁾ + +348 ⁽¹⁾ -3584-3525- -371 ⁽¹⁾ +50 ⁽¹⁾ (²)-5210 ⁽¹⁾ - -5304-5308 ⁽¹⁾ +54 ⁽¹⁾ (³)	Outros activos	835 599,57	0	835 599,57	1 406 738,80
	<i>Total do activo</i>	<i>5 440 080,54</i>	<i>857 209,80</i>	<i>4 582 870,74</i>	<i>5 227 464,90</i>

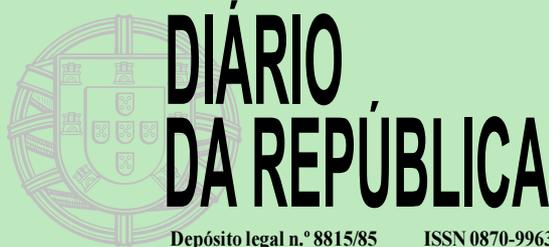
(Em euros)

Código das contas	Passivo + capital	Ano		Ano anterior
47	Provisões	7 347,90		93 246,91
490	Passivos por impostos correntes	0		0
51-3311 ⁽¹⁾ -3417-3418+ +50 ⁽¹⁾ (²)+5207+5208+ +5211 ⁽¹⁾ +528+538+ +5318 ⁽¹⁾ +54 ⁽¹⁾ (³)	Outros passivos	1 064 790,23		1 357 873,35
55	Capital	1 250 000		1 250 000
60-602+61	Outras reservas e resultados transitados	934 957,52		757 089,97
	Resultado do exercício	1 325 775,09		1 769 254,67
	<i>Total do passivo + capital</i>	<i>4 582 870,74</i>		<i>5 227 464,90</i>

11 de Outubro de 2006. — O Conselho de Administração: (Assinaturas ilegíveis.)

3000217478

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 3,84



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa